

revisão do **pdm** de **manteigas**

Proposta de **delimitação** da
Reserva Ecológica Nacional do concelho de **Manteigas**

Memória Descritiva e Justificativa

Abril de 2014

Proposta de **delimitação** da **Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Índice

I.	Introdução.....	5
II.	Metodologia e Critérios de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas	9
1.	Proposta de delimitação da REN desenvolvida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	11
1.1.	- Introdução	11
1.2.	Metodologia	13
2.	Tipologias delimitadas nos trabalhos de revisão da delimitação da REN do concelho de Manteigas.....	14
2.1.	Leitos dos Cursos de Água	14
2.2.	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	18
2.3.	Albufeiras e Faixa de Proteção	35
2.4.	Lagoas, suas margens e Faixas de Proteção	37
2.5.	Cabeceiras das Linhas de Água	39
2.6.	Áreas de Máxima Infiltração	41
2.7.	Áreas com Riscos de Erosão.....	45
2.8.	Escarpas e Faixa de Proteção	47
3.	Quadro de Quantificação em REN por tipologia	49
4.	Proposta de delimitação da REN do concelho de Manteigas	50
5.	Anexos	51
	Modelo Digital de Terreno do concelho de Manteigas	52
	Carta de Declives do concelho de Manteigas.....	53
	Carta Geológica do concelho de Manteigas	54
	Proposta de REN sobre imagem aérea do concelho de Manteigas.....	55
III.	Fundamentação da proposta de Exclusão da REN.....	57
6.	Fundamentação da proposta de exclusão de áreas da REN	59
6.1.	Áreas efetivamente já comprometidas Quadro 2	61
6.2.	Áreas a excluir para satisfação de carências existentes Quadro 3.....	62
6.3.	Áreas a excluir antes e após o parecer da CCDR-C e APA, e parecer da CNREN	
	Quadro Comparativo	63

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

6.4. Fichas de caracterização das áreas a excluir da REN Áreas efetivamente já comprometidas [C] e Áreas a excluir para satisfação de carências existentes [E].....	64
6.5. Síntese das áreas a excluir por tipologia Quadro 4	72
IV. Pareceres	73
Parecer da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, à proposta de delimitação da REN de manteigas elaborada em simultâneo com a revisão do PDM, emitido a 23 de Setembro de 2013 [CNREN]	75
Pareceres da entidade chamada a participar nos termos do n.º 5 e 6 do art. 3º do DL n.º 93/90, emitidos a 22 de Janeiro e 19 de Março de 2013 [APA / ARH-Tejo].....	81
Ata da 4ª reunião plenária e Pareceres, com referência expressa à proposta de delimitação da REN [C.A.], de 18 de Janeiro de 2013.....	97
Declaração do Município de Manteigas concordando com a proposta de delimitação da REN, realizada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.....	147

liberação

Cartografia anexa à Memória Descritiva e Justificativa:

- Carta da Reserva Ecológica Nacional de Manteigas com as propostas de exclusão identificadas.

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

I. Introdução

Memória Descritiva e Justificativa da proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

No âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Manteigas [PDMM] iniciou-se o processo de revisão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional [REN] em vigor no concelho de Manteigas, publicada por Portaria n.º 207/93, de 19 de fevereiro, no Diário da República n.º 42, I Série-B.

A memória descritiva e justificativa que se apresenta, relativa a este processo de revisão da REN, explicita os critérios e metodologias subjacentes à delimitação de cada uma das tipologias das áreas a integrar e os respetivos cartogramas da totalidade do concelho, as fontes de informação utilizadas e, ainda, face à avaliação do PDM em vigor e às novas estratégias e prioridades de ação prevista na revisão do PDM, a fundamentação da proposta de exclusão de áreas da REN, com a identificação das áreas efetivamente já comprometidas ou necessárias para satisfação de carências existentes, em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e espaços verdes.

Integram este documento os pareceres da APA [ex ARH-Tejo] e da Comissão de Acompanhamento, bem como o parecer da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, emitido a 23 de Setembro de 2012, e a declaração da Câmara Municipal de Manteigas concordando com a proposta de delimitação da REN, realizada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do processo de revisão do PDMM.

Em anexo, inclui-se:

- Carta da Reserva Ecológica Nacional de Manteigas.

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

II. Metodologia e Critérios de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

n.º 2, alíneas a), b), c), d) e h) da *Instrução dos Processos de Delimitação da REN para efeitos de agendamento da CNREN*

Proposta de **delimitação** da **Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

O presente processo refere-se a uma proposta de redelimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor para a área do Concelho de Manteigas, aprovada pela Portaria n.º 207/93, publicada no *Diário da República* n.º 42, de 19 de fevereiro, desenvolvida no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do concelho.

1. Proposta de delimitação da REN desenvolvida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

1.1. - Introdução

A atual proposta surge no seguimento das orientações emanadas pela Comissão Nacional da REN (CNREN), no sentido de aproveitar a oportunidade da revisão dos PDM para introduzir, a nível nacional, as necessárias correções à delimitação da designada REN da 1ª geração, eliminando dentro do possível os pontos fracos que têm vindo a ser detetados com a utilização e gestão das Cartas da REN em vigor.

O D.L. n.º 93/90, de 19 de Março, acometia às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) a competência de elaboração das propostas de delimitação da REN, competência esta que passou em 1992, com a alteração daquele diploma através do D.L. n.º 213/92, de 12 de Outubro, a caber às Direções Regionais do Ambiente (DRA); nos termos daquela legislação, as propostas de delimitação da REN são desenvolvidas com base em estudos próprios ou que lhes sejam apresentados por outras entidades públicas ou privadas, devendo ser devidamente ponderadas as áreas a excluir por se encontrarem já construídas ou com construções já autorizadas, bem como aquelas necessárias à satisfação das necessidades de habitação, equipamentos e infraestruturas.

Na prática, com a publicação do D.L. n.º 69/90, de 2 de Março, e face à determinação política do então Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT) no sentido de as autarquias procederem à elaboração dos respetivos PDM, e considerando ainda a obrigatoriedade da delimitação da REN integrar a Planta de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território, na ausência de disponibilidade de meios técnicos e humanos das CCR, e posteriormente das DRA, em promover a respetiva delimitação, foram as Câmaras Municipais, frequentemente através das equipas

Proposta de **delimitação** da **Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

responsáveis pela elaboração dos planos, a avançar com as propostas de delimitação da REN.

Por outro lado, apesar do grande esforço desenvolvido pela Administração Central na apreciação das propostas de delimitação apresentadas pelas Câmaras Municipais, esta ocorreu com base em critérios pouco homogéneos, encontrando-se a REN delimitada por vezes por excesso e por vezes por defeito. Acresce ainda o facto da generalidade daquelas propostas se ter baseado em cartografia frequentemente desatualizada.

Este conjunto de fatores veio a traduzir-se em desajustes e constrangimentos evidentes ao nível da delimitação da REN, realçando desta forma a necessidade de se introduzir ajustamentos no sentido de promover a requalificação desta condicionante.

É neste contexto que as atuais Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) podem contribuir de forma mais relevante, avançando com propostas de maior profundidade e rigor técnico e aplicando, a partir das definições dos sistemas biofísicos da REN previstas no Anexo III do D.L. n.º 93/90, de 19 de Março, critérios mais objetivos de delimitação, que possam ter aplicação a todo o território nacional. Este propósito é fundamental para a requalificação e legitimação da REN, na medida em que permitirá dotá-la de uma maior racionalidade, transformando este instrumento numa base científica adequada e que poderá servir de suporte a novas regras de utilização e ocupação destes espaços.

No seguimento do referido atrás, a CCDR-C adquiriu novas tecnologias digitais e criou um grupo de trabalho com o objetivo principal de desenvolver, para a região Centro, a revisão da delimitação da REN, em sintonia com o processo de revisão dos PDM.

Pretende-se essencialmente: a) desenvolver uma maior intervenção e controlo por parte da CCDR-C, tendo em vista a centralização do processo de revisão das delimitações já publicadas; b) uniformizar os procedimentos e critérios de elaboração e apresentação das delimitações; c) dotar o processo de revisão da REN de componentes de modernidade que permitam potenciar a sua utilização otimizando e racionalizando os procedimentos administrativos; d) permitir a permanente atualização de uma base de dados alfanumérica e cartográfica da REN concelhia e regional.

Uma das inequívocas vantagens deste processo é a produção de Cartas da REN revistas em formato digital, permitindo constituir uma base de dados atualizada e atualizável a qualquer momento. A título de exemplo refiram-se os benefícios que tal metodologia poderá

Proposta de **delimitação** da **Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

trazer aquando da introdução de alterações à REN realizadas em sede de Planos de Pormenor ou Planos de Urbanização e Planos Especiais de Ordenamento do Território, o que ocorre com alguma frequência.

1.2. Metodologia

O processo é desencadeado logo que os Serviços têm conhecimento do início da revisão do PDM, ou na primeira reunião da Comissão Mista de Coordenação, sendo de imediato oficiada a Câmara Municipal de que a CCDR-C vai, no âmbito das suas competências, proceder à revisão da Carta da REN respetiva, tendo em vista a sua integração na Planta Atualizada de Condicionantes do PDM. Tem sido prática corrente destes Serviços a promoção de reuniões conjuntas parcelares, com a presença das autarquias, da CCDR-C e de outras entidades da administração central, cuja participação seja relevante face às matérias em análise e implicações da revisão do plano, por forma a garantir que a revisão da delimitação da REN seja um processo concertado e dialogado, e assim aceite pelas diversas entidades envolvidas.

A proposta de delimitação da REN “Bruta”, em formato digital, inicia-se logo que a Câmara Municipal disponibilize a cartografia de base sobre a qual vai desenvolver os estudos de revisão do PDM, normalmente cartografia à escala 1/25000 do Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) ou cartografia promovida pelas autarquias (frequentemente levantamentos à escala 1/10000).

Para cada proposta de revisão da delimitação da REN é elaborado um relatório técnico explicativo da metodologia seguida para a delimitação dos diversos sistemas biofísicos, e quantificadas as respetivas áreas.

É com base nesta nova proposta de REN “Bruta” que a Câmara Municipal dá continuidade ao processo de revisão do PDM e promove o processo de exclusão de áreas da REN, caso se justifique, em função das novas propostas de ordenamento do território.

Após delimitação da REN, ponderando o significado das áreas que resultaram da aplicação dos critérios de delimitação adotados quanto aos seus objetivos e funções, procedeu-se à avaliação da REN no interior dos perímetros urbanos definidos pelo PDM em vigor, identificando as áreas urbanas consolidadas nos termos do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio e não incluindo essas áreas na delimitação da REN do concelho.

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

2. Tipologias delimitadas nos trabalhos de revisão da delimitação da REN do concelho de Manteigas

Para efeitos de redefinição dos limites da REN no Concelho de Manteigas, foram delimitados as seguintes tipologias:

- Leitos dos cursos de água;
- Zonas ameaçadas pelas cheias;
- Albufeiras e faixa de proteção;
- Lagoas, margens e faixa de proteção;
- Cabeceiras das linhas de água;
- Áreas de máxima infiltração;
- Áreas com riscos de erosão;
- Escarpas e faixa de proteção.

Esta delimitação da REN foi efetuada sobre cartografia disponibilizada pela Câmara Municipal de Manteigas. Para efeitos de delimitação da REN, recorreu-se ainda à interpretação dos seguintes elementos:

- Carta Militar de Portugal do IGeoE à escala 1/25000 em formato *raster* e vetorial (cartas n.ºs 212_2; 213_3; 223_2; 224_3);
- Carta Geológica digital à escala 1/25000 (n.ºs 212; 213; 223; 244), do LNEG, ex-INETI;
- Carta Litológica – complexos litológicos à escala 1/500000, com informação em formato vetorial, referente à Carta I.13 do Atlas do Ambiente;
- Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do rio Mondego;
- Carta de Ocupação do Solo (COS 2007), do IGP;

2.1. Leitos dos Cursos de Água

De acordo com o Anexo III do D.L. 93/90, de 19 de Março, define-se Leitos de Cursos de Água como o *“terreno coberto pelas águas quando não influenciado por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades; no leito compreendem-se os mouchões, lodeiros e areias nele formadas por disposição aluvial; o leito das restantes águas é limitado pela linha que corresponder à estrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias, sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto...”*

Por se entender que as linhas de água a classificar como REN deverão ser aquelas que, após um processo seletivo, têm maior relevância face às suas características e da bacia

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

hidrográfica respetiva (atendendo à sua ramificação, comprimento e área da bacia que drenam), devendo por isso ser objeto de um maior grau de proteção, optou-se por integrar neste sistema biofísico, as linhas de água com bacia hidrográfica superior a 3,5km² que, coincidindo com a designação/identificação constante no “*Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água de Portugal*”, 2 vols., da Direção Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, Lisboa (1981), se optou por atribuir a classificação decimal ali indicada; as linhas de água com sub-bacia hidrográfica inferior a 3,5km² que promovem a conectividade hidráulica com a lagoa delimitada, associadas às zonas ameaçadas pelas cheias e, ainda, por indicação da Agência Portuguesa do Ambiente, IP/ex-ARHTEjo pela relevância a nível concelhio; que se justificam pelo contributo e equilíbrio do ecossistema fluvial onde estão inseridas assegurando assim a conectividade hidráulica da bacia hidrográfica onde estão inseridas.

- Linhas de água classificadas:

Linha de Água	Classificação Decimal
Rio Mondego	701
Ribeira de Quêcere	701 108
Rio Zêzere	301 54
Ribeiro do Vale da Amoreira	301 54 79
Ribeira do Sameiro	301 54 81
Ribeira das Fronhas	301 54 83
Ribeira das Lameiras	301 54 85
Ribeira da Candeeira	301 54 87
Rio de Beijames	301 54 92
Ribeira de Leandres	301 54 94

- Linhas de água não classificadas:

Linha de Água	Observações
Sem nome - Lugar da Lagoa Seca	Incluída em REN por indicação da APA, ARHTEjo
Sem nome	Alimenta a Lagoa dos Cântaros

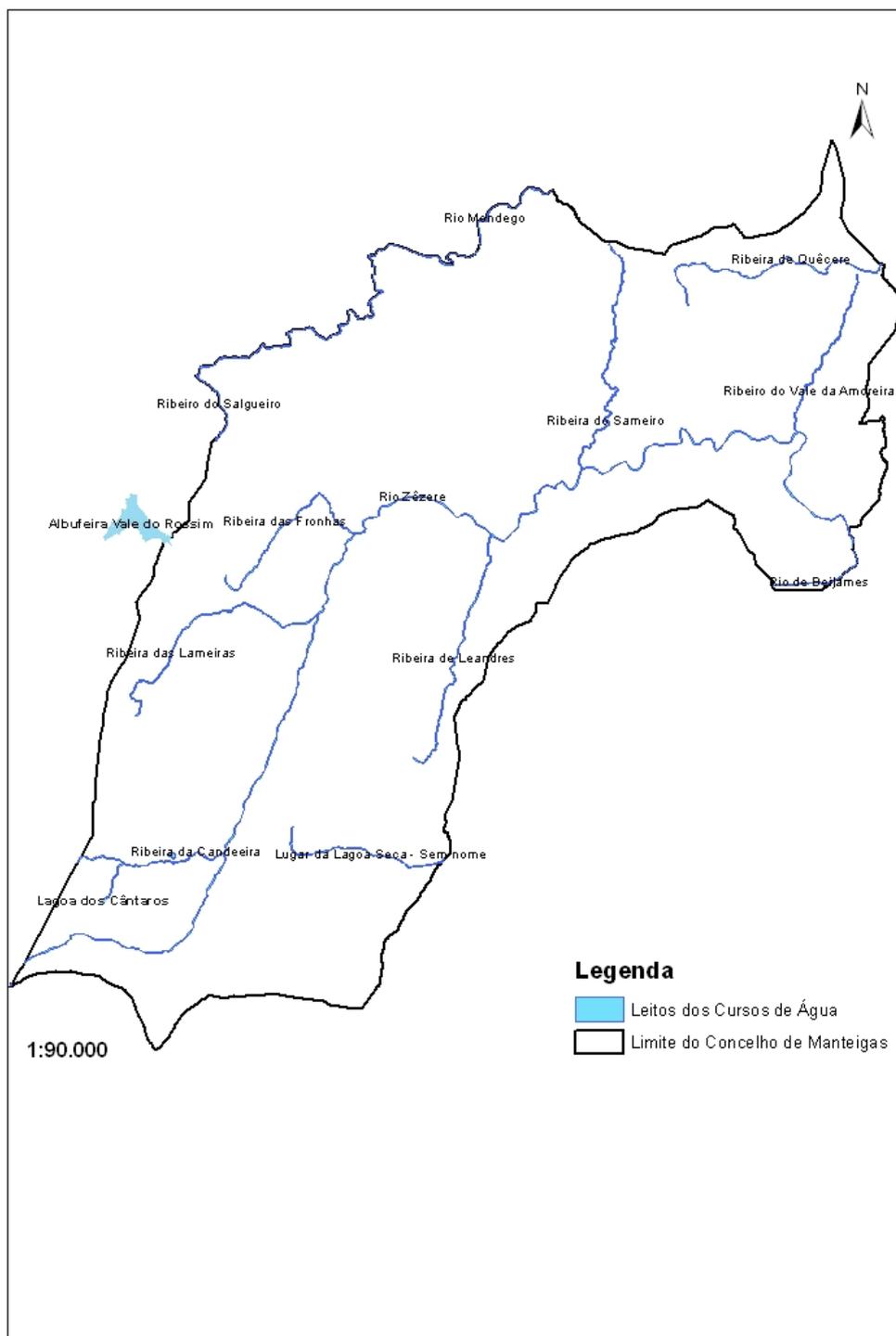
Linhas de Água com ZAC associadas
Ribeira do Salgueiro

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Face à classificação destas linhas de água como REN e entendendo-se que as mesmas devem ser objeto de um grau de proteção maior, foram definidos 10 metros de largura em ambos os lados dos leitos das linhas de água, de forma a assegurar que também as suas margens, correspondentes à faixa abrangida pela servidão do domínio hídrico, numa largura de 10 metros, ficam inseridas nesta restrição de utilidade pública.

Os leitos dos cursos de água têm uma expressão territorial na ordem dos 139 hectares e a delimitação consta da figura seguinte:

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



2.2. Zonas Ameaçadas pelas Cheias

O sistema biofísico “Zonas Ameaçadas pelas Cheias” é constituído pela *“área contígua à margem dos cursos de água, que se estende até à linha alcançada pela maior cheia que se produza no período de um século, ou pela maior cheia conhecida, no caso de não existirem dados que permitam identificar a anterior”*.

Foi incluída nesta tipologia a *zona adjacente ao rio Zêzere* de Manteigas, classificada pela Portaria n.º 1053/93, de 19/10, cujo limite foi cedido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARHTEjo.

O município de Manteigas optou, ainda, por incluir nesta delimitação as áreas identificadas no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Manteigas como sujeitas a Inundações e Cheias de acordo com a análise de risco elaborada para aquele Plano, que identificam o ano 2005 como aquele em que se registou a maior cheia conhecida, cujo extrato se apresenta na íntegra de seguida:

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Revisão do Plano Director Municipal de Manteigas

Extracto do Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil

Análise de Risco: Inundações e Cheias | Assunto

Dezembro de 2012 | Data

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Este documento contém um extracto do Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Manteigas, aprovado a 20 de Fevereiro de 2012, que trata a **“Análise de Risco: Inundações e Cheias”**.

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



Câmara Municipal
Manteigas
O Coração da Serra da Estrela




Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas

3. Caracterização do risco

5.1.2 Inundações e cheias

DEFINIÇÃO

As precipitações intensas são fenómenos meteorológicos extremos pouco frequentes e que podem resultar de precipitações moderadas e prolongadas ou de precipitações muito fortes de curta duração. As precipitações moderadas e prolongadas são consequência do atravessamento sucessivo de sistemas frontais associados a núcleos de baixa pressão, que, no caso de Portugal, têm a sua formação ou desenvolvimento no Oceano Atlântico. Estes originam longos períodos de chuva que podem durar vários dias, contribuindo para a saturação dos solos e para o aumento das cargas de escoamento para os cursos de água.

As precipitações fortes de curta duração caracterizam-se pela concentração de elevados níveis de precipitação em períodos reduzidos de tempo. São geradas por fenómenos meteorológicos de origem convectiva, caracterizados por chuvas violentas, frequentemente associadas a trovoadas e, por vezes, à queda de granizo. Estas precipitações podem durar algumas horas ou apenas alguns minutos. De um modo geral, as suas consequências, para além de dependerem da sua magnitude, dependem fortemente da capacidade local de drenagem e escoamento das águas pluviais.

No âmbito da protecção civil, as consequências mais significativas que podem resultar da ocorrência de precipitações intensas são:

1. **Inundações** súbitas (habitações, estabelecimentos, ruas e estradas), pela confluência e acumulação do escoamento das águas pluviais em zonas de baixa capacidade de drenagem;
2. Formação de **cheias** por aumento dos caudais dos cursos de água e extravase do leito normal com inundações de margens e áreas circunvizinhas. Desenvolvem-se durante período de horas ou de dias.

Os factores chave que condicionam a ocorrência de inundações (ou cheias repentinas) e cheias (lentas ou rápidas) são a intensidade da precipitação e a sua duração. A intensidade é a taxa de queda de água, e a duração é o intervalo de tempo em que ocorre a precipitação. Por outro lado, a topografia, o tipo e cobertura do solo desempenham igualmente papéis importantes.

46

Parte IV – Informação complementar (Secção II)

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas


 Câmara Municipal
Manteigas
 O Coração da Serra da Estrela






Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas

3.1 Análise de riscos de origem natural – Inundações e cheias

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DAS INUNDAÇÕES

Historicamente, existem vários registos de inundações no concelho de Manteigas, que se encontram compilados de forma cronológica na Tabela 17.

Tabela 17. Registo de ocorrência de cheias no concelho de Manteigas

DATA	LOCAL	CAUSAS	VITIMAS	DANOS
/08/1804	Ribeira da Vila	Carrejos e Água	20 mortos	20 casas destruídas
13/05/1893	Senhora dos Verdes	Carrejos e Água	-	-
24/08/1899	Ribeiras da Vila e das Forneas	Carrejos e Água	-	Ponte Entre-a-Hortas e Ponte Fundo de Vila
/12/1909	Bacia do Zêzere	Grandes Chuvadas	-	-
22/05/1927	Ribeiras da Vila e das Forneas	Grande precipitação e Carrejos	-	Ponte do Eirô, Ponte do Cha fariz, Ponte Entre-a-Hortas
15/10/1993	Ribeira da Abogueira	Enxurrada	-	Materials no Hotel das Caldas
07/06/1997	Vale do Zêzere	Enxurrada	-	Interrupção da EN 338

Foram fotografadas em Novembro de 2009 algumas das zonas que inundaram junto ao Rio Zêzere, tal como ilustra a Figura 10. De facto, a ponte sobre o Rio Zêzere abaixo representada, já ficou submersa num dos episódios de cheias registado. Na Figura 11 pode-se observar anda locais com elevado caudal após período de precipitação intensa no rio Zêzere e cursos de água seus afluentes em 2005.



Ponte sobre o Rio Zêzere (Manteigas)



Rio Zêzere (Manteigas)

Figura 10. Zonas onde se registaram subida de águas

Parte IV – Informação complementar (Secção II)

47

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas

5. Caracterização do risco



Ponte das Caldas



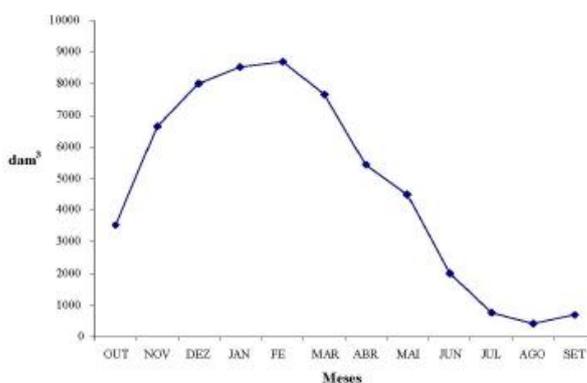
Poio da Oliveira



Ribeira da Candeeira

Figura 11. Locais com elevado caudal após período de precipitação intensa (2005)

De acordo com a estação hidrométrica de Manteigas, relativamente ao valor médio de escoamento no Rio Zêzere, os valores mais elevados surgem no mês de Fevereiro (8673 dam³), sendo o período de Dezembro a Fevereiro aquele que apresenta maior probabilidade de ocorrência de fenómenos de cheias e inundações (Figura 12). Estes dados são reforçados pelos dados relativos à precipitação média mensal (Figura 13), a qual apresenta os valores mais elevados entre Outubro e Fevereiro. Os registos mais elevados de precipitação diária ocorreram entre Outubro e Dezembro, o que alerta para a possibilidade destes nestes meses poderem surgir fenómenos de inundações cheias e inundações rápidas.



Fonte: Estação hidrométrica de Manteigas, 1948-1994

Figura 12. Valores de escoamento mensal (1948 a 1994)

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas

5. Caracterização do risco

A diferenciação espacial das zonas quanto ao nível de concentração e acumulação de águas foi efectuada através da criação de quatro classes. A cartografia das zonas de inundação encontra-se disponível no Mapa 18 – A e B. De acordo com a respectiva análise, constata-se que cerca de 99% da área do concelho encontra-se classificada na classe de susceptibilidade nula. No que se refere às zonas do concelho classificadas como susceptibilidade moderada (aproximadamente 1% da área do concelho) abrangem o traço da Iêzere desde, sensivelmente, a povoação de Caldas de Manteigas até ao limite do concelho. De salientar que tanto a povoação de Caldas de Manteigas, como as povoações de Senhora dos Verdes e de Santo António, encontram-se muito próximas das zonas de susceptibilidade moderada.

De salientar as instalações dos agentes de protecção civil, entidades de apoio, estabelecimentos de ensino e de acção social não se localizam em áreas com susceptibilidade moderada e/ou elevada de inundações e cheias. Os aglomerados que se localizam em áreas com susceptibilidade moderada de inundações e cheias são Reboleira, Santo António e Senhora dos Verdes (Tabela 44, do Ponto 5.2 – página 134).

DANOS POTENCIAIS DE INUNDAÇÕES

As inundações são responsáveis pela destruição de bens materiais e por provocar vítimas mortais em todo o globo. As principais zonas afectas são as que se encontram mais próximas de margens de rios e que apresentam menor altitude. De entre os vários tipos de estragos provocados pelas inundações destacam-se:

- Perda de vidas humanas, desalojamento e evacuação de pessoas;
- Desmoronamento de edifícios;
- Destruição/danificação de bens e equipamentos e de traços de vias rodoviárias;
- Destruição da vegetação;
- Inundação de traços de estradas com isolamento de habitações e povoados;
- Deslizamento de terras;
- Acidentes de viação devido ao piso escorregadio, à diminuição de visibilidade e ao aparecimento de lençóis de água;
- Impossibilidade de circulação em vias de comunicação por submersão total.

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas

5.1 Análise de riscos de origem natural – Inundações e cheias

De modo a mitigar os efeitos das inundações e cheias os agentes de protecção civil e o SMPC deverá fazer um acompanhamento dos cursos de água no concelho sempre que exista aviso de precipitações intensas por parte do Instituto de Meteorologia, ou que estas já se encontrem a ocorrer no concelho. Este acompanhamento deverá ser efectuado através de inspecção visual dos cursos de água que poderão afectar infra-estruturas. Esta inspecção deverá ser efectuada principalmente nos locais onde existem elementos expostos, como por exemplo pontes.

Será ainda conveniente verificar, através da análise de eventos já ocorridos e de observações de futuros eventos, as cotas atingidas em locais bem definidos (como por exemplo pontes), a partir dos quais poderão surgir vias cortadas ou inundações. O SMPC deverá ainda manter-se permanentemente informado relativamente aos prognósticos do Instituto de Meteorologia de modo a avaliar a possibilidade de agravamento da situação.

No cálculo do dano foram consideradas duas componentes, a **componente material** e a **componente humana**. No que se refere à componente material foram consideradas, por um lado, a cartografia existente relativa aos elementos expostos que se encontram identificadas nos Mapas 15 – A e B, aos quais se atribuiu um valor monetário de reposição do bem e, por outro, as edificações em meio urbano, cujo valor monetário de reposição foi estimado recorrendo aos dados da BGRI do INE, o qual possui grande quantidade de informação útil, como por exemplo o número de habitações e suas características por bloco. O dano material resultou da combinação entre os valores monetários médios de reposição dos elementos em risco com as vulnerabilidades associadas ao fenómeno em estudo.

No que se refere à componente humana, esta foi estimada recorrendo uma vez mais aos dados da BGRI, da qual constam o número de pessoas, por bloco de análise estatística. O dano humano associado à ocorrência de cheias foi obtido através do cruzamento desta informação com a vulnerabilidade das pessoas a cheias e inundações.

RISCO DE INUNDAÇÕES E CHEIAS

Nos Mapas 19 – A e B apresenta-se a distribuição do risco de inundações e cheias ao longo dos troços de maior concentração de escoamento de águas, isto é, indicam não só as zonas onde poderão ocorrer cheias, como também os locais onde as mesmas poderão gerar mais prejuízos materiais e danos humanos. De acordo com a cartografia elaborada, as áreas classificadas como tendo classe moderada correspondem às margens do Rio Zêzere ao longo de todo o seu trajecto pelo concelho de Manteigas. Na Tabela 18 apresenta-se o resumo da análise de risco a inundações e cheias no concelho de Manteigas tendo em consideração as várias componentes que o constituem.

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



Manteigas

 Câmara Municipal

 O Coração da Serra da Estrela




Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Manteigas

5. Caracterização do risco

Tabela 18. Tipificação do risco de inundações no concelho de Manteigas

COMPONENTES DO RISCO	CLASSES			
	NULA OU N/A	BAIXA	MODERADA	ELEVADA
PROBABILIDADE			PR: 25 a 100 anos	
SUSCEPTIBILIDADE	99% da área do concelho	<1% da área do concelho	1% da área do concelho	
DANO		99% da área do concelho	<1% da área do concelho	
RISCO	99% da área do concelho	<1% da área do concelho	1% da área do concelho	

PR – Período de retorno; N/A – Não aplicável

52

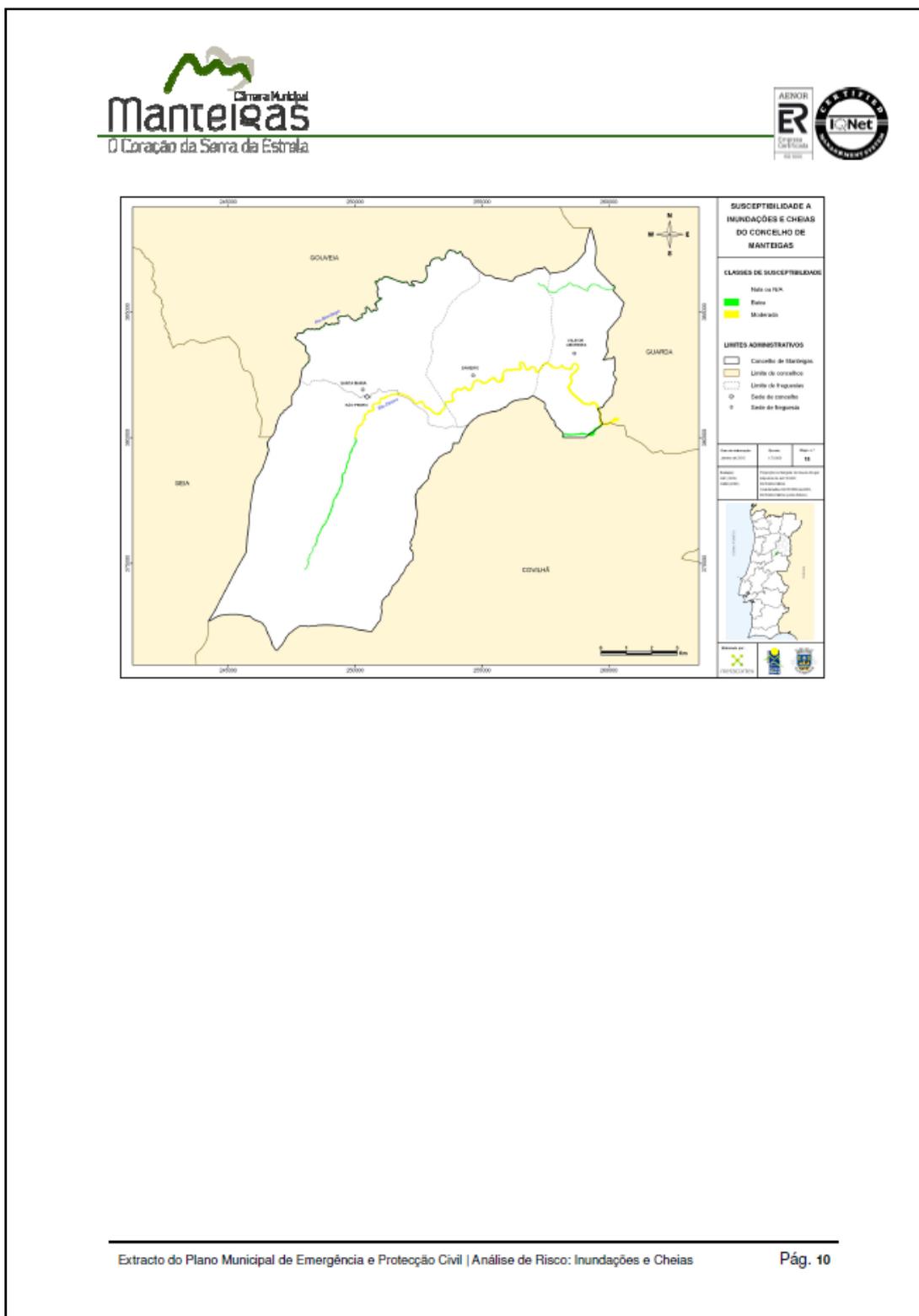
Parte IV – Informação complementar (Secção I)

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

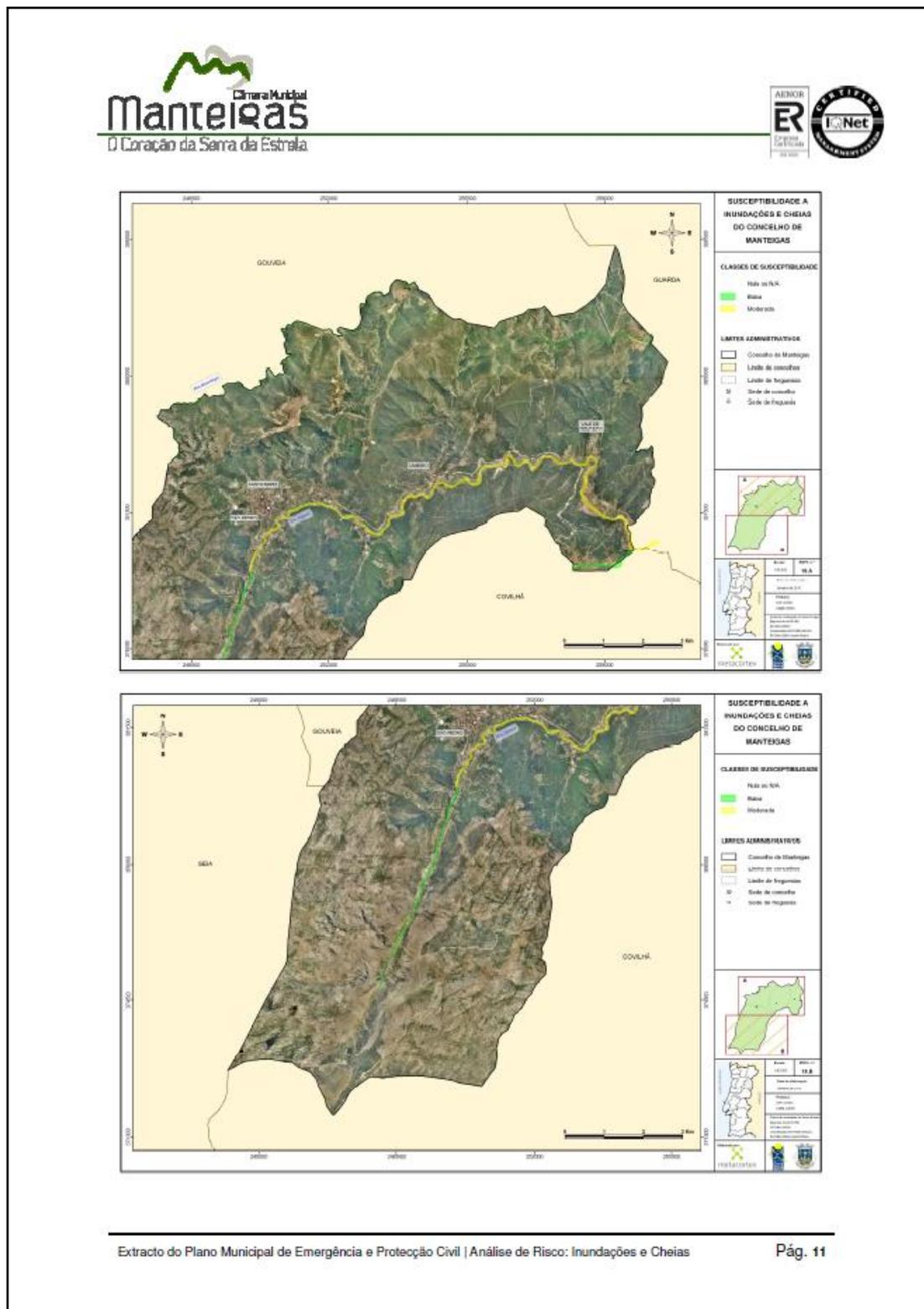
Mapas

Susceptibilidade a inundações e cheias do concelho de Manteigas

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



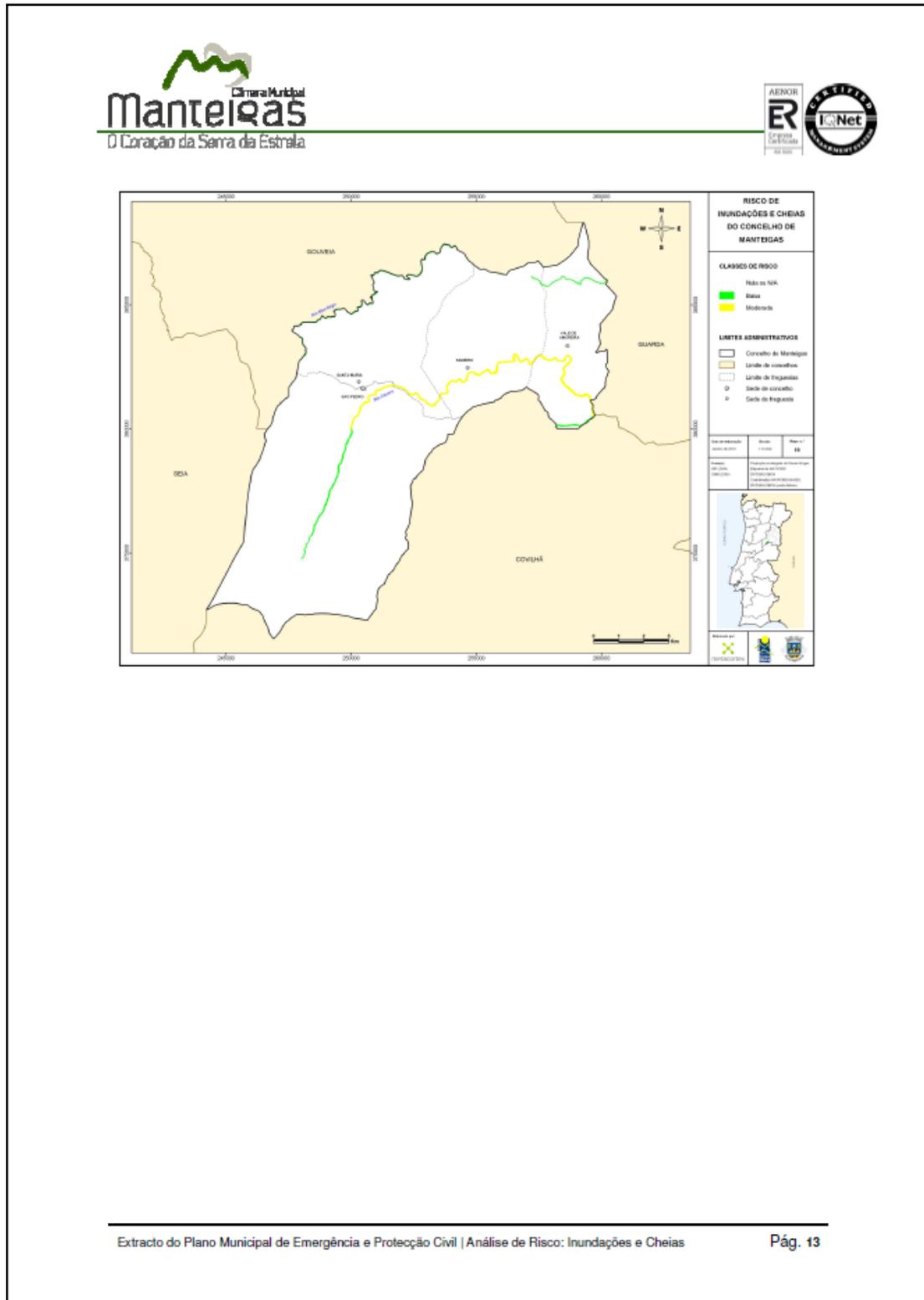
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



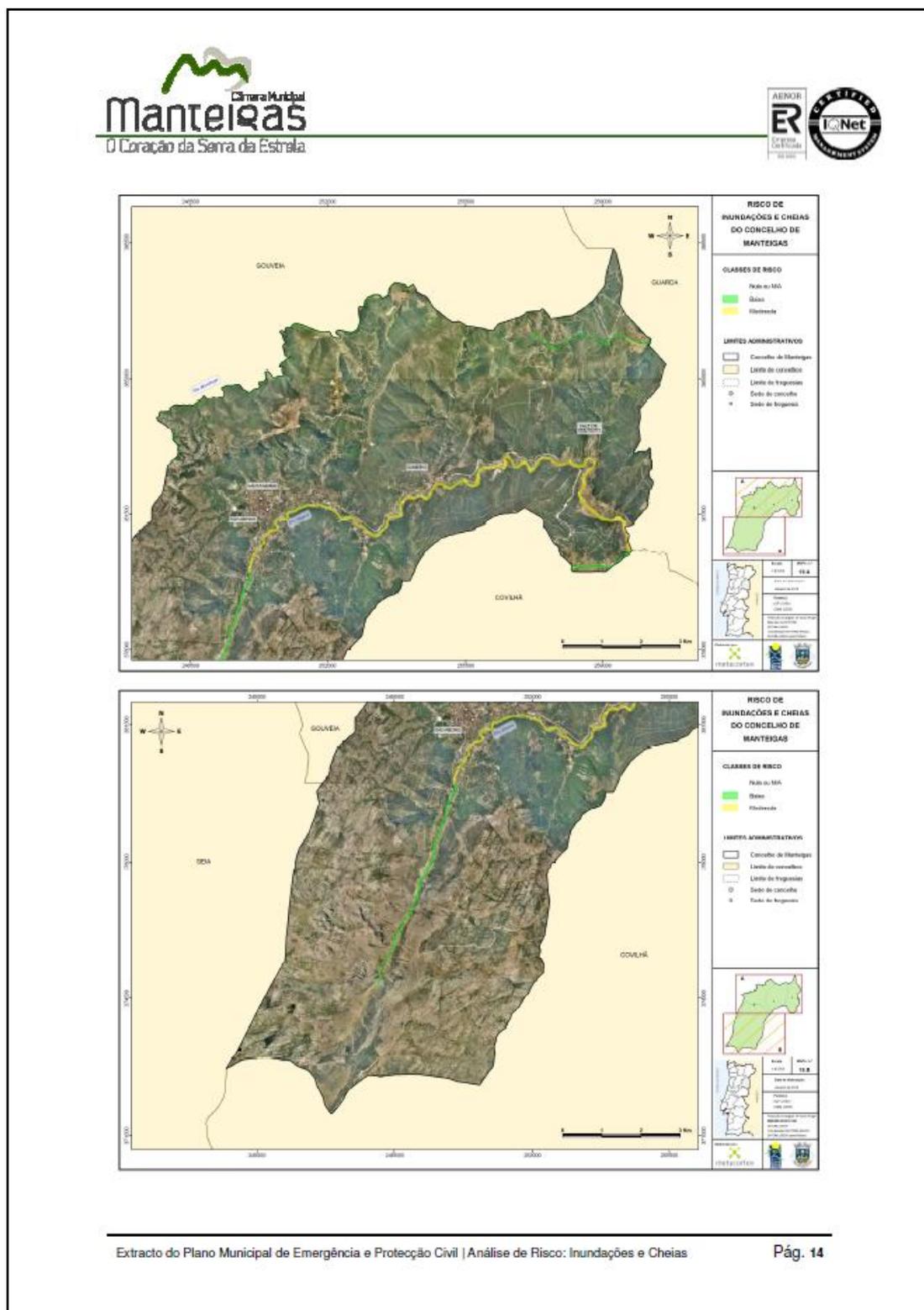
Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Mapas
Risco a inundações e cheias do concelho de Manteigas

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

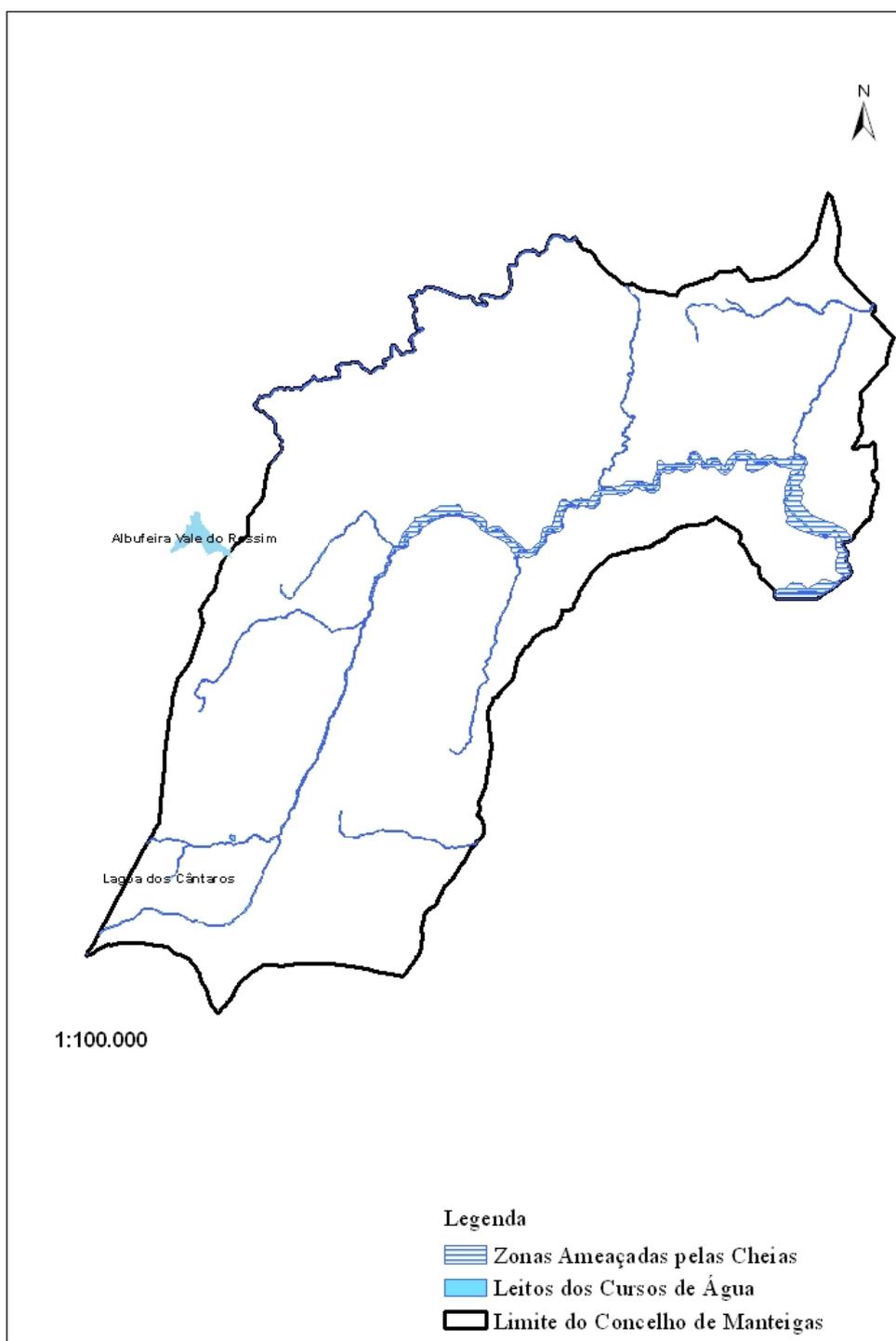


Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Abrangendo uma área de 347 hectares a delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias inseridas na REN consta da figura seguinte.



2.3. Albufeiras e Faixa de Proteção

As Albufeiras são consideradas *“zonas alagadas artificialmente com água proveniente do lençol freático, de qualquer forma de precipitação atmosférica ou de cursos de água”*.

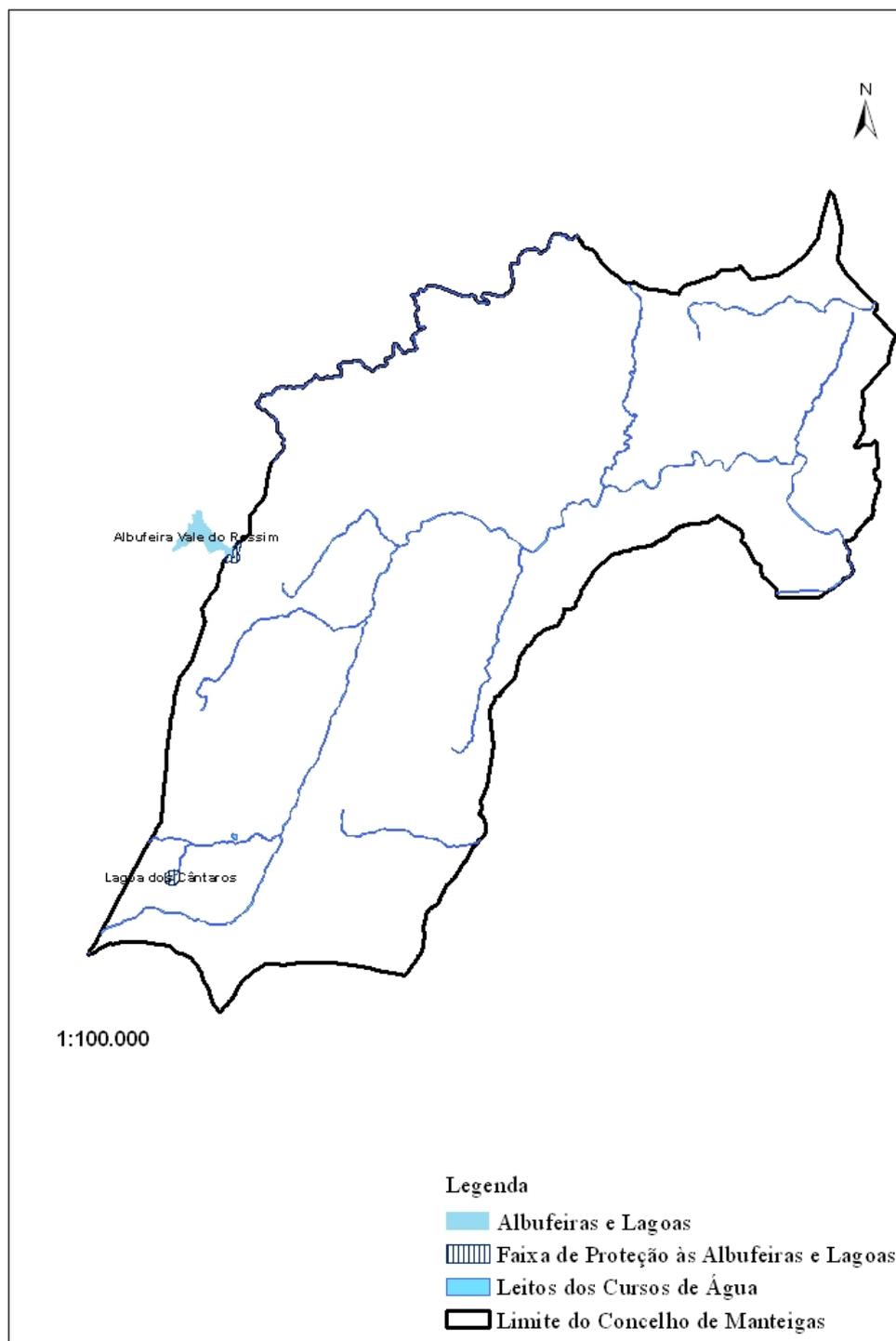
A delimitação inclui o plano correspondente ao Nível de Pleno Armazenamento (NPA) – elementos cedidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, ex-ARHCentro. No que respeita à faixa de proteção, foi inserida nesta área uma faixa de terreno ao longo do plano de água da albufeira, com a largura de 100 metros, medidos a partir do NPA, e que corresponde à “zona reservada” nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15/05.

No concelho de Manteigas foi delimitada a seguinte Albufeira:

- Albufeira do Vale do Rossim, classificada como Protegida de acordo com a Portaria n.º 522/2009, de 15/05, NPA à cota 1436;

Abrangendo uma área de 1,2 hectares a delimitação das Albufeiras e respetiva faixa de proteção com 6 hectares, inseridas na REN no concelho de Manteigas, consta da figura seguinte:

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

2.4. Lagoas, suas margens e Faixas de Proteção

As Lagoas são “zonas alagadas, naturais ou artificiais, com água proveniente do lençol freático, de qualquer forma de precipitação atmosférica ou de cursos de água”.

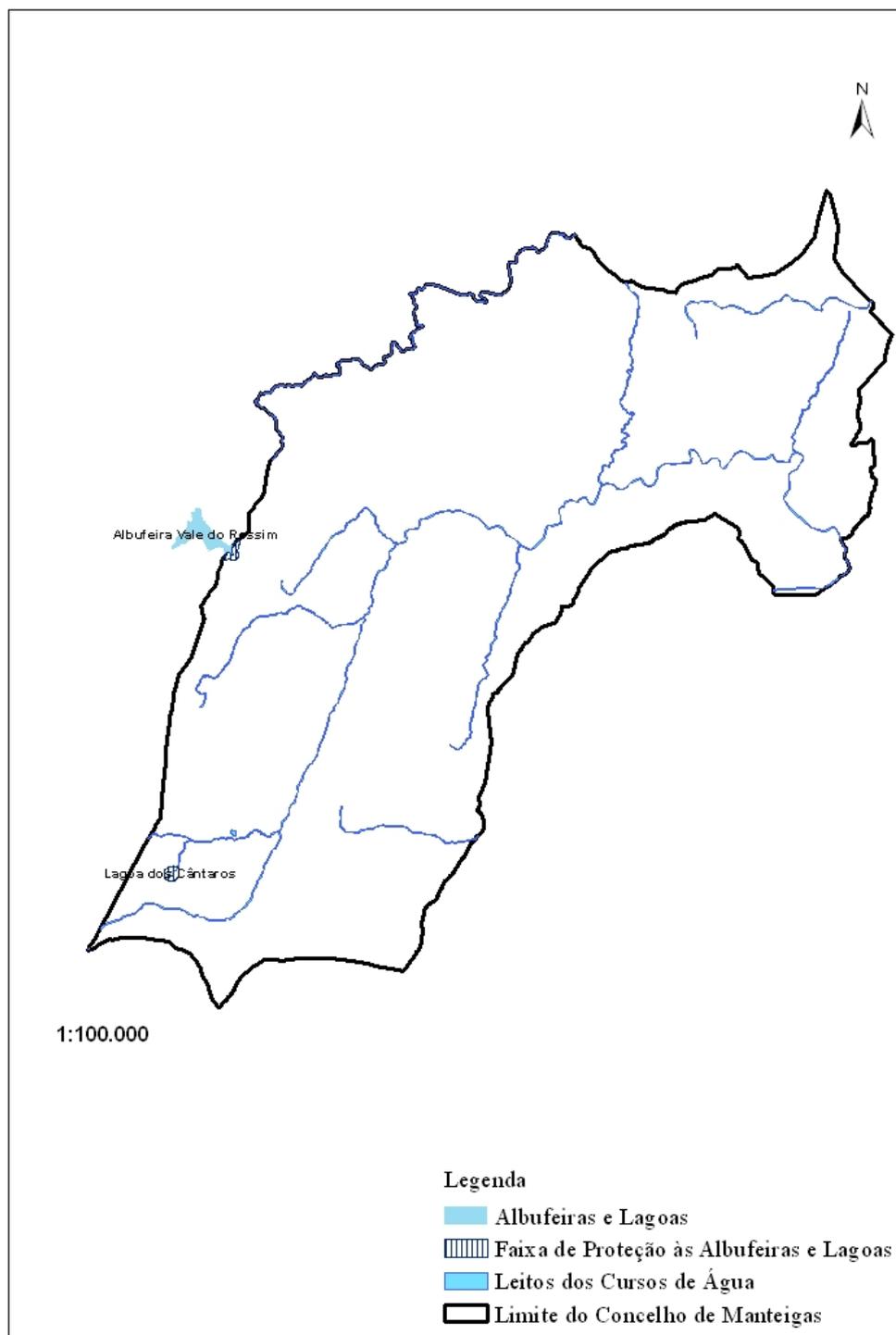
Foi delimitada a Lagoa dos Cântaros no concelho de Manteigas identificada na RCM n.º 81/2012, de 3 de outubro.

A delimitação corresponde ao plano de água observado no terreno, complementado pela observação dos ortofotomapas. Relativamente à margem assumiu-se o valor de 10 metros de acordo com o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.

Quanto à faixa de proteção às lagoas, considerou-se o valor de 100 metros atendendo à sua classificação, dimensão e às funções desempenhadas na conectividade e coerência ecológicas da REN, que corresponde à “zona reservada” da “zona terrestre de proteção” nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15/05.

Abrangendo uma área de 0,8 hectares a delimitação da Lagoa e respetiva faixa de proteção com 6 hectares, inserida na REN no concelho de Manteigas, consta da figura seguinte:

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

2.5. Cabeceiras das Linhas de Água

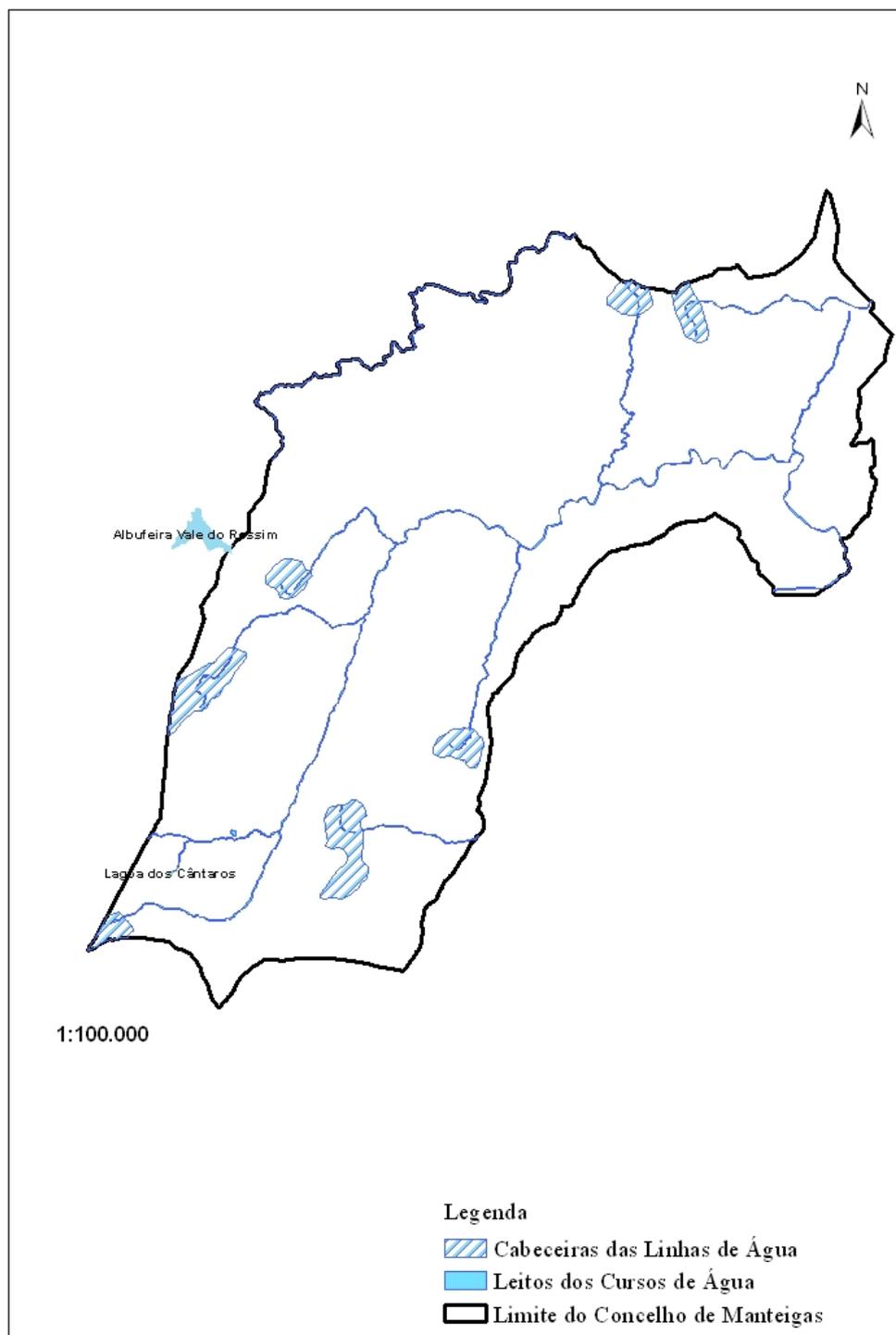
As Cabeceiras de linhas de água são “*áreas côncavas situadas na zona montante das bacias hidrográficas, tendo por função o apanhamento das águas pluviais, onde se pretende promover a máxima infiltração das águas pluviais e reduzir o escoamento superficial e, a erosão*”.

A sua delimitação é feita “*sempre que a sua dimensão e situação em relação à bacia hidrográfica tenha repercussões sensíveis no regime do curso de água e na erosão das cabeceiras ou das áreas situadas a jusante*”.

Utilizando-se como base as linhas de água classificadas como REN nos termos mencionados no ponto 2.1, a metodologia seguida para a delimitação das Cabeceiras consistiu em traçar uma linha, pelo festo (ou linha de separação de águas) que envolve os canais extremos ou de 1ª ordem segundo a classificação de Strahler do curso de água até à primeira inserção, podendo esta área ser alargada em função da relevância da linha de água na bacia hidrográfica. Em determinadas situações, motivado pela proximidade das diferentes cabeceiras, procedeu-se à respetiva união de forma a promover a continuidade do sistema biofísico.

Abrangendo uma área de 479 hectares a delimitação das cabeceiras de linhas de água inseridas na REN consta da figura seguinte:

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



2.6. Áreas de Máxima Infiltração

As Áreas de Máxima Infiltração são *“áreas em que, devido à natureza do solo e do substrato geológico e ainda às condições de morfologia do terreno, a infiltração das águas apresenta condições favoráveis, contribuindo assim para a alimentação dos lençóis freáticos”*.

A interação da água com os solos e rochas está diretamente dependente das condições climáticas, das características de estado *in situ* das unidades líticas e das características morfológicas e estruturais da cobertura vegetal e do distúrbio antrópico.

Sob o ponto de vista geológico, este concelho pertence ao setor português do Maciço Hespérico (Maciço Antigo), como é designado o conjunto de afloramentos do precâmbrico e paleozóico da Península Ibérica, estando incluído na Zona Centro-Ibérica, onde se individualizam três grandes famílias de rochas: o Complexo Xisto-Grauváquico (Grupo das Beiras); os quartzitos ordovícicos, discordantes sobre aquele complexo e os granitoides hercínicos (granitos das Beiras).

O Complexo Xisto-Grauváquico constitui de longe a unidade com maior representatividade no concelho Manteigas.

Do ponto de vista hidrogeológico, o Maciço Antigo caracteriza-se pelo predomínio de rochas duras com diferentes graus de alteração que condicionam a maior ou menor aptidão hidrogeológica. A água subterrânea circula essencialmente através da rede de fraturação, superfícies de diaclasamento ou de xistosidade, predominando o fluxo sub-superficial que alimenta as linhas de água. As formações são, regra geral, pouco produtivas, podendo existir áreas em que as captações apresentam caudais de exploração elevados, geralmente associadas a um grau de fraturação elevado, a uma elevada alteração da camada superficial e à existência de filões de quartzo. A heterogeneidade deste tipo de meios hidrogeológicos não permite delimitar sistemas aquíferos espacialmente representativos.

Neste tipo de meios geológicos, as condições geomorfológicas também condicionam a ocorrência e a circulação da água, em particular a infiltração. O relevo vigoroso da área em estudo, com as suas encostas muito declivosas, influencia negativamente a infiltração, promovendo a escorrência superficial.

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

No Maciço Antigo, as formações hidrogeológicas são, regra geral, pouco produtivas. No entanto, as formações de cobertura que preenchem as pequenas bacias sedimentares do Maciço Antigo constituem áreas geomorfologicamente favoráveis à infiltração e ao armazenamento da água. Os aquíferos mais produtivos têm por suporte as aluviões modernas, estreitas faixas ao longo dos rios e claramente subordinadas a estes. Isto é, são aquíferos em que as reservas e os recursos intrínsecos são muito pequenos e muito inferiores aos recursos exploráveis. A exploração destes aquíferos induz a infiltração (captura) da água no leito dos rios e traduz-se, por isso, por um “prejuízo” no caudal do escoamento superficial. O nível freático nestas captações encontra-se poucos metros abaixo da superfície do terreno, é variável e acompanha as flutuações sazonais do nível da água no rio. A delimitação das Áreas de Máxima Infiltração, foi efetuada com base nas Cartas Geológicas existentes para o concelho de Manteigas, em formato vetorial, à escala 1/25000, na Carta Litológica - complexos litológicos à escala 1/500000, com informação em formato vetorial, referente à Carta I.13 do Atlas do Ambiente, ortofotomapas, carta de declives elaborada através do Modelo Digital de Terreno construído para o concelho, com os declives considerados para o limiar de escorrência (2 graus) e ainda com consulta à Carta de Ocupação do Solo (COS 2007), do IGP.

A geologia e a litologia presentes no território concelhio, são constituídas essencialmente por formações graníticas compostas por granitos monzoníticos, porfirídeos, predominantemente biotítico de grão muito grosseiro, grosseiro ou grosseiro a médio, por granito calco alcalino de duas micas, predominantemente biotítico, porfiróide de grão grosseiro e pelo complexo xisto-grauváquico anti-ordovício e séries metamórficas derivadas. No caso concreto do concelho de Manteigas, o Complexo Xisto-Grauváquico é constituído, em geral, por xistos, grauvaques, quartzitos e conglomerados, rochas que originam, por alteração, solos argilosos, pouco permeáveis e promovem a formação de enchimentos argilosos ao longo das fendas, sobretudo nas zonas mais superficiais, originando escoamento superficial muito intenso.

Assim, para o concelho de Manteigas foram consideradas na delimitação das “áreas de máxima infiltração”, atendendo a que, de acordo com a Carta de Declives elaborada para o concelho, o limiar de escorrência (2 graus), coexiste com estas áreas:

- Formações aluvionares constantes da carta geológica;

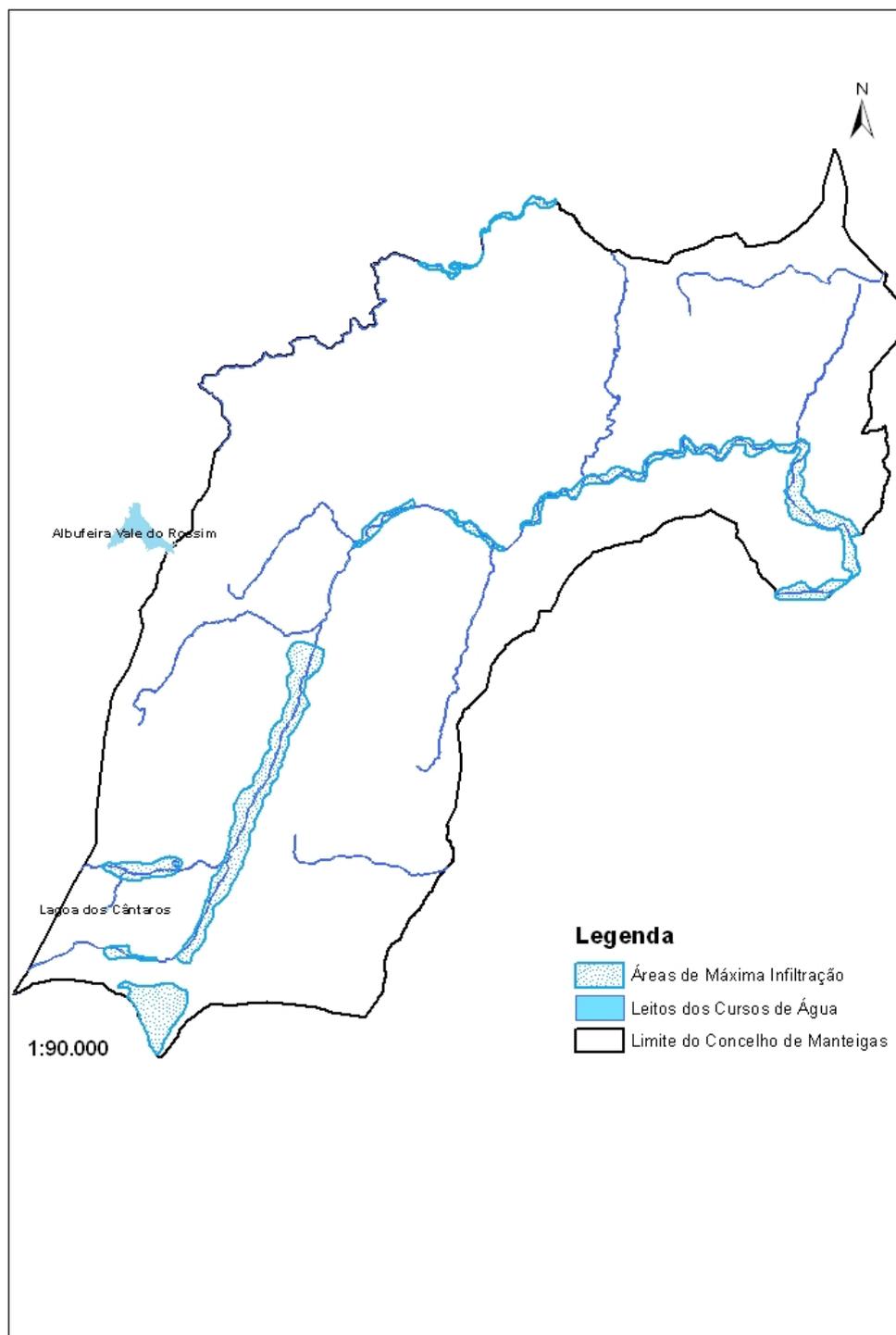
Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

- Depósitos de vertente constantes da carta geológica;
- Depósitos fluvio-glaciários associados ao rio Zêzere.

No entanto, a inclusão nesta delimitação dos depósitos fluvio-glaciários associados ao rio Zêzere pelo seu potencial hidrogeológico ocasiona a sobreposição das “áreas de máxima infiltração” com a tipologia “áreas com riscos de erosão” numa zona com declives iguais ou superiores a 30%.

As áreas abrangidas por este sistema biofísico perfazem cerca de 595 hectares.

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



2.7. Áreas com Riscos de Erosão

As Áreas com riscos de erosão são “*áreas que, devido às suas características de solo e subsolo, declive e dimensão da vertente e outros fatores suscetíveis de serem alterados, tais como o coberto vegetal e práticas culturais, estão sujeitas à perda de solo, deslizamentos ou quebra de blocos*”.

Considera-se que a delimitação deste sistema biofísico deverá ponderar como fatores determinantes o declive e a erodibilidade média do tipo de solo em presença, bem como o respetivo substrato rochoso.

Este sistema biofísico foi elaborado a partir do modelo digital de terreno com a consequente determinação e construção da carta de declives. A partir desta carta, e tendo presente o substrato geológico predominante no Concelho de Manteigas, essencialmente granítico, selecionaram-se as classes com declives iguais ou superiores a 30%, mais suscetíveis à ocorrência de deslizamentos dependendo do coberto vegetal, do domínio antrópico e da erodibilidade do solo.

Como suporte de base de análise na delimitação, recorreu-se ainda aos ortofotomapas e aos limites físicos, tais como, curvas de nível e linhas de água.

As áreas abrangidas por este sistema biofísico perfazem cerca de 6 921 hectares e o resultado final consta da figura seguinte.

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



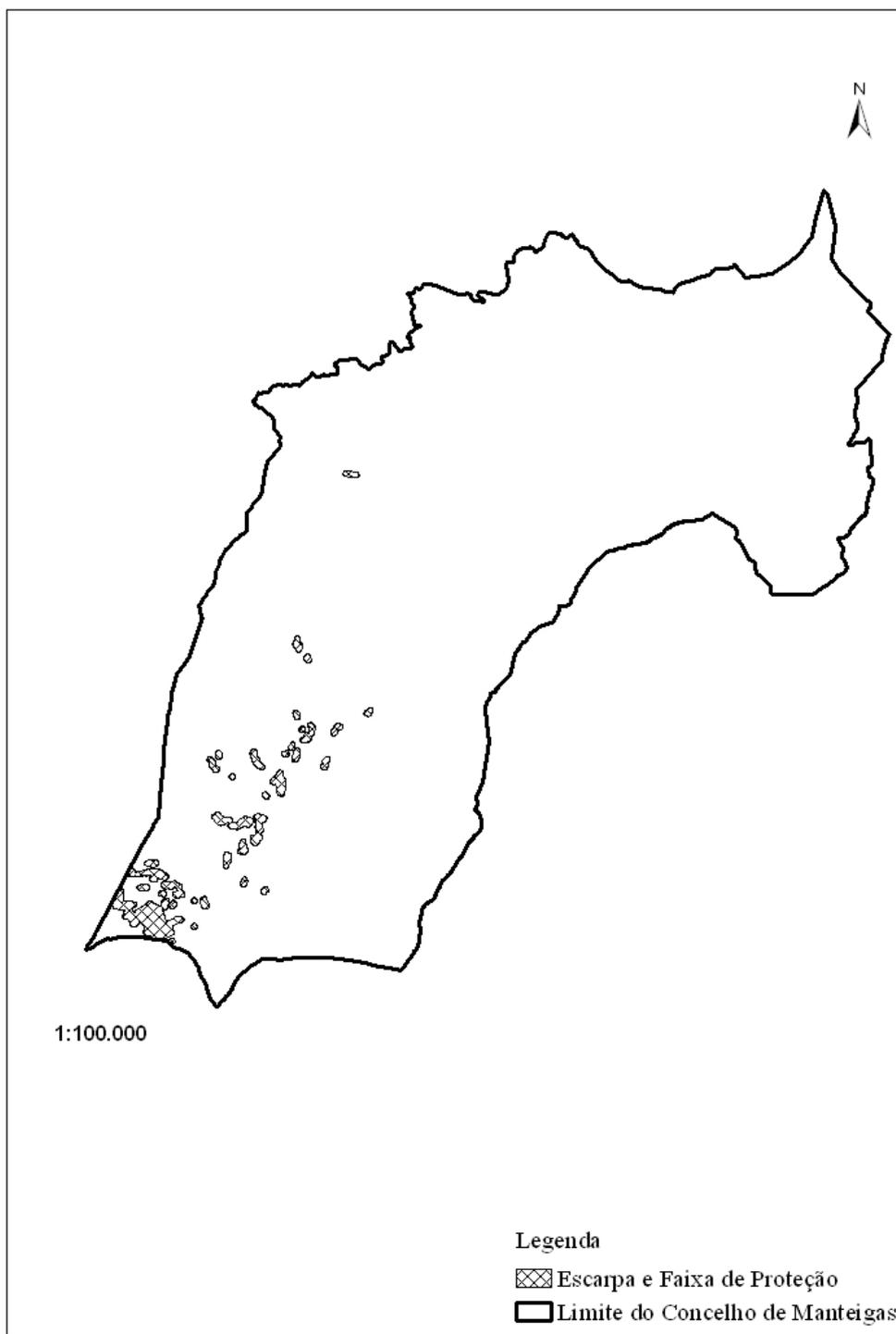
2.8. Escarpas e Faixa de Proteção

São consideradas as *“Escarpas, sempre que a dimensão do seu desnível e comprimento o justifiquem, incluindo faixas de proteção delimitadas a partir do rebordo superior e da base, com largura determinada em função da geodinâmica e dimensões destes acidentes de terrenos e do interesse cénico e geológico do local”*.

Na delimitação das escarpas foram incluídos os abruptos de terreno, correspondentes às vertentes com declives superiores a 45º, e uma faixa de proteção considerada adequada às características da escarpa, com a largura de 50 metros.

As áreas abrangidas por este sistema biofísico perfazem cerca de 207 hectares e o resultado final consta da figura seguinte.

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas



Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

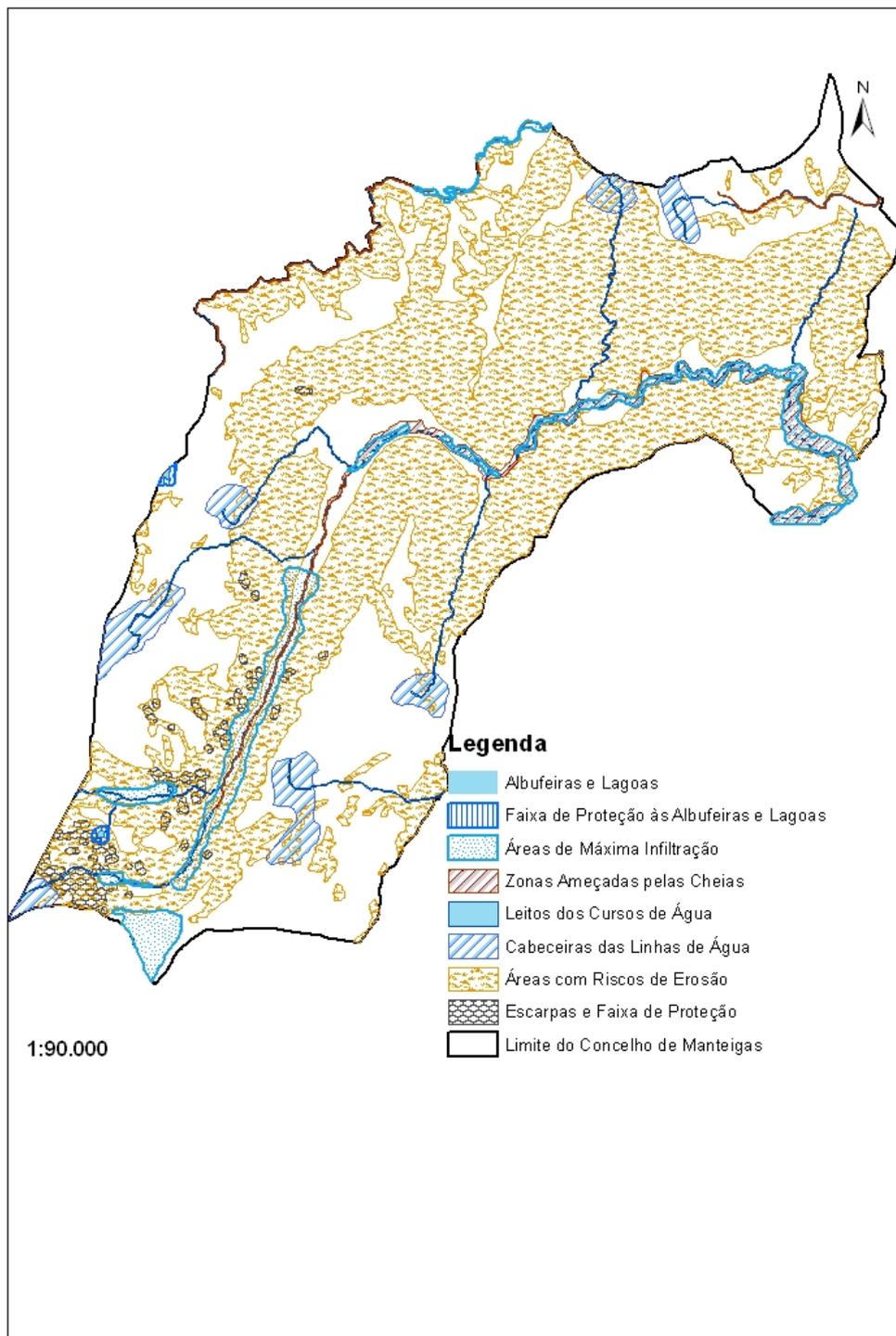
3. Quadro de Quantificação em REN por tipologia

Tipologias da REN	Superfície (ha)	Superfície do Concelho (%)*
Leitos dos Cursos de Água	54,62	0,42
Albufeira Vale do Rossim (Port.522/2009)	1,22	0,01
Lagoa dos Cântaros (RCM 81/2012)	0,87	0,01
Faixa de Proteção às Albufeiras e Lagoas	6,30	0,05
Cabeceiras das Linhas de Água	370,62	2,85
Zonas Ameaçadas pelas Cheias	92,13	0,71
Áreas de Máxima Infiltração	230,09	1,77
Áreas com Risco de Erosão	6.506,72	50,10
Escarpas e Faixa de Proteção	2,65	0,02
Áreas com Risco de Erosão + Áreas de Máxima Infiltração	112,99	0,87
Áreas com Risco de Erosão + Faixa de Proteção às Albufeiras e Lagoas	4,89	0,04
Áreas de Máxima Infiltração + Leitos dos Cursos de Água	11,52	0,09
Cabeceiras das Linhas de Água + Áreas com Risco de Erosão	94,58	0,73
Cabeceiras das Linhas de Água + Leitos dos Cursos de Água	14,00	0,11
Escarpas e Faixa de Proteção + Áreas com Risco de Erosão	199,16	1,53
Escarpas e Faixa de Proteção + Áreas com Risco de Erosão + Áreas de Máxima Infiltração	1,10	0,01
Escarpas e Faixa de Proteção + Áreas com Risco de Erosão + Faixa de Proteção às Albufeiras e Lagoas	1,70	0,01
Escarpas e Faixa de Proteção + Áreas de Máxima Infiltração	0,76	0,01
Escarpas e Faixa de Proteção + Áreas de Máxima Infiltração + Leitos dos Cursos de Água	0,17	0,00
Escarpas e Faixa de Proteção + Leitos dos Cursos de Água	1,67	0,01
Faixa de Proteção às Albufeiras e Lagoas + Leitos dos Cursos de Água	0,22	0,00
Zonas Ameaçadas pelas Cheias + Áreas de Máxima Infiltração	197,71	1,52
Zonas Ameaçadas pelas Cheias + Áreas de Máxima Infiltração + Leitos dos Cursos de Água	40,78	0,31
Zonas Ameaçadas pelas Cheias + Leitos dos Cursos de Água	16,69	0,13
Total	7.963,17	61,32%
Área do Concelho	12.987,00	100%

(*) % = (Área do sistema biofísico /Área do Concelho) *100

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

4. Proposta de delimitação da REN do concelho de Manteigas



Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

5. Anexos

1. Modelo Digital de Terreno do concelho de Manteigas

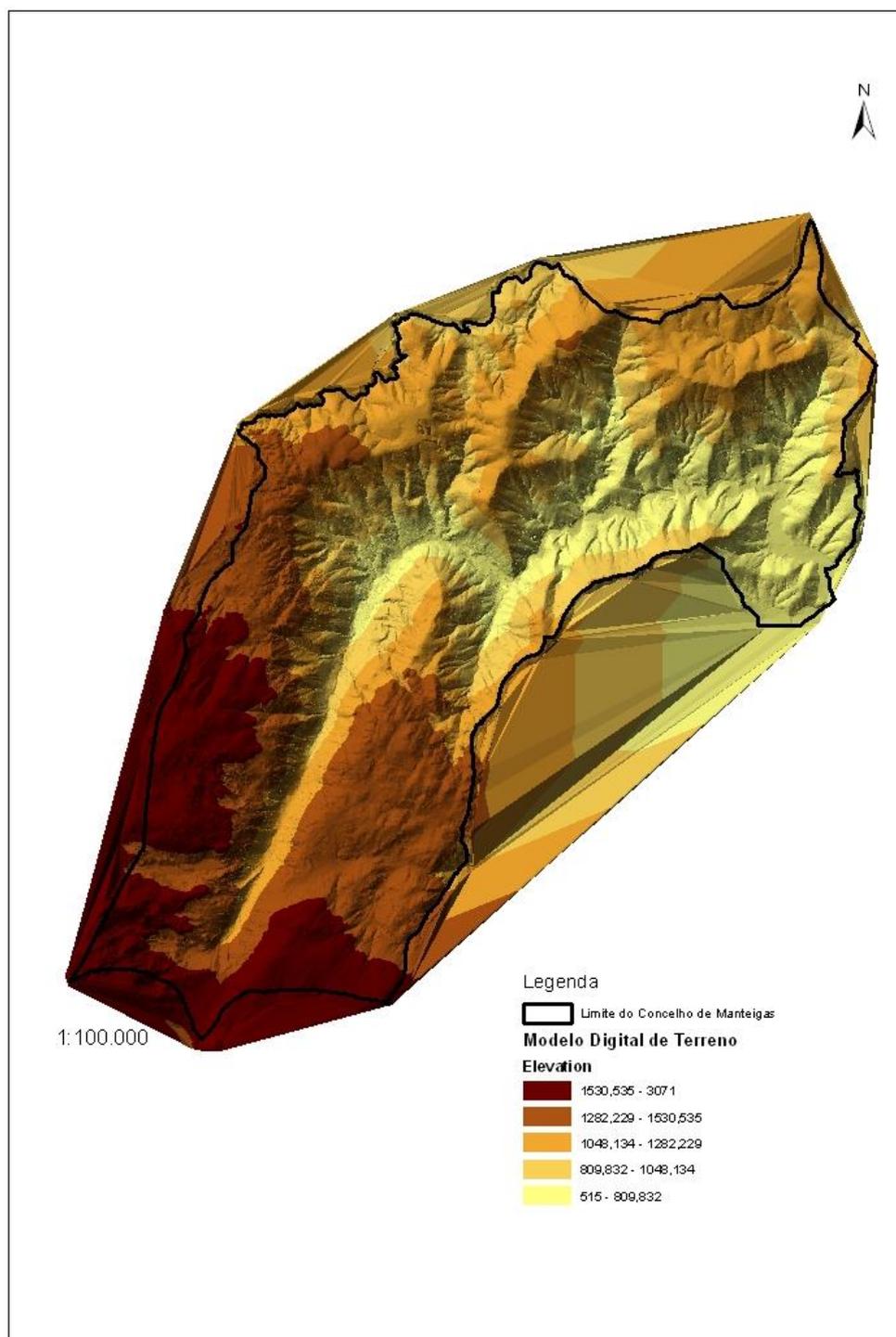
2. Carta de Declives do concelho de Manteigas

3. Carta Geológica do concelho de Manteigas

4. Proposta de REN sobre imagem aérea do concelho de Manteigas

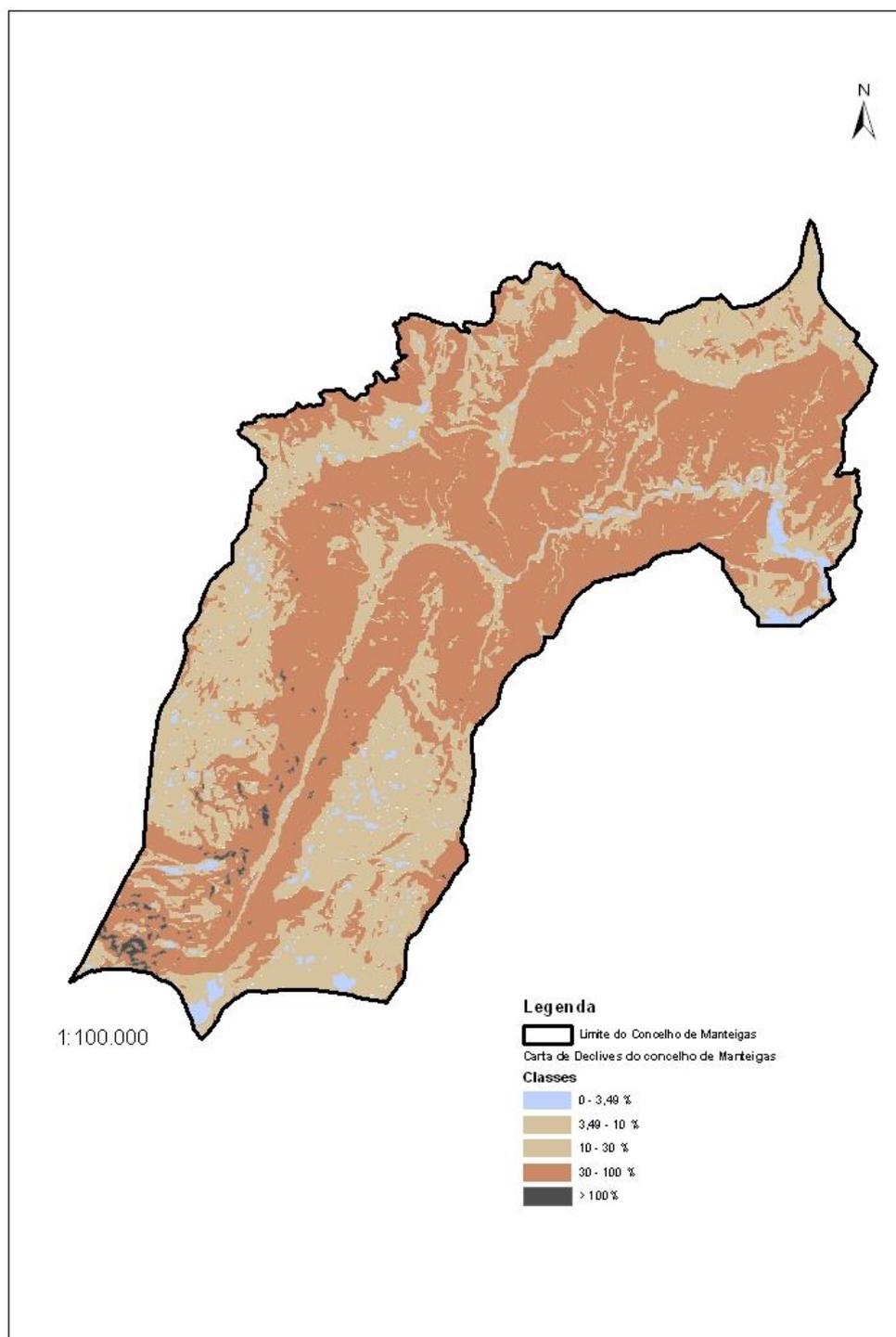
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Modelo Digital de Terreno do concelho de Manteigas



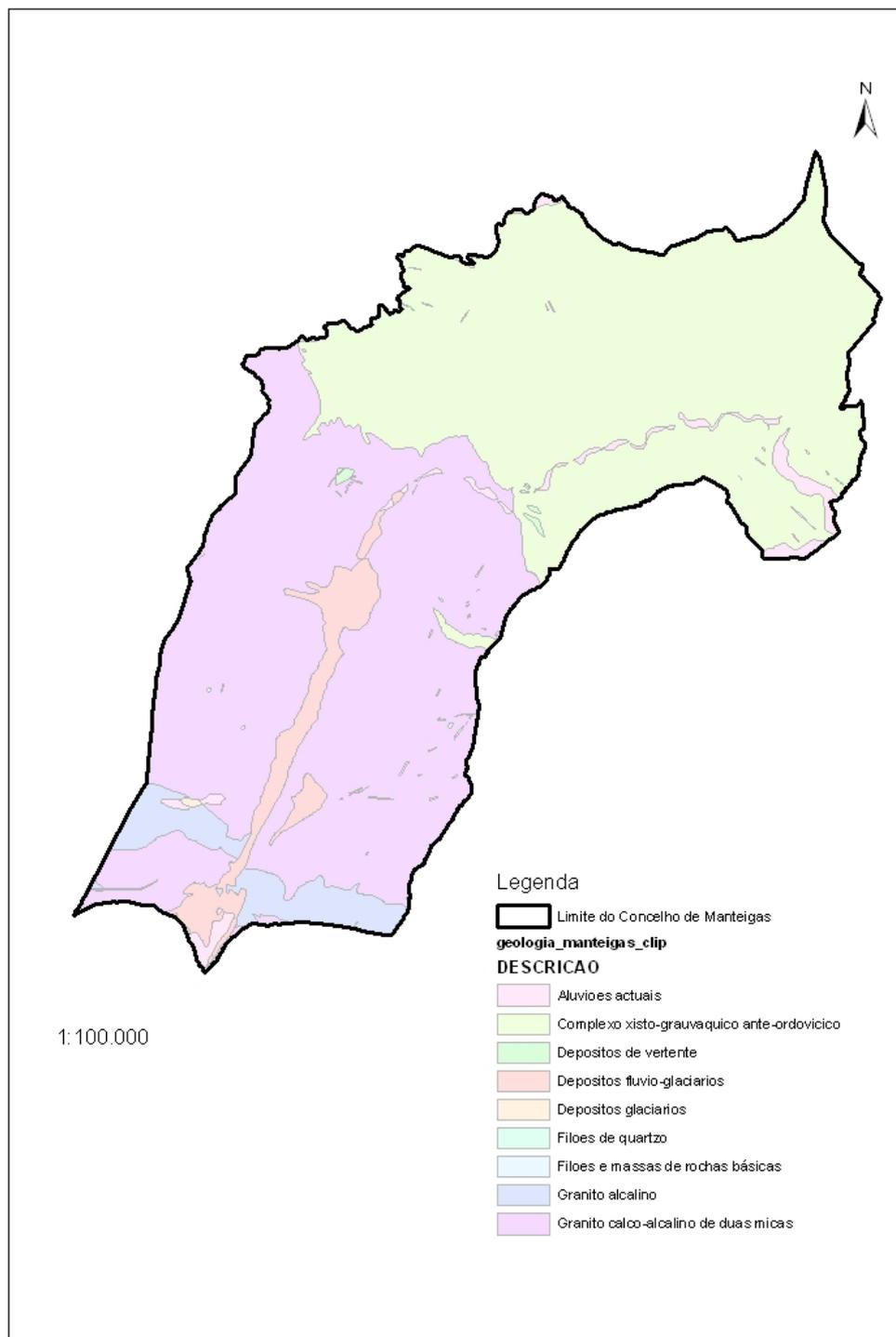
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Carta de Declives do concelho de Manteigas



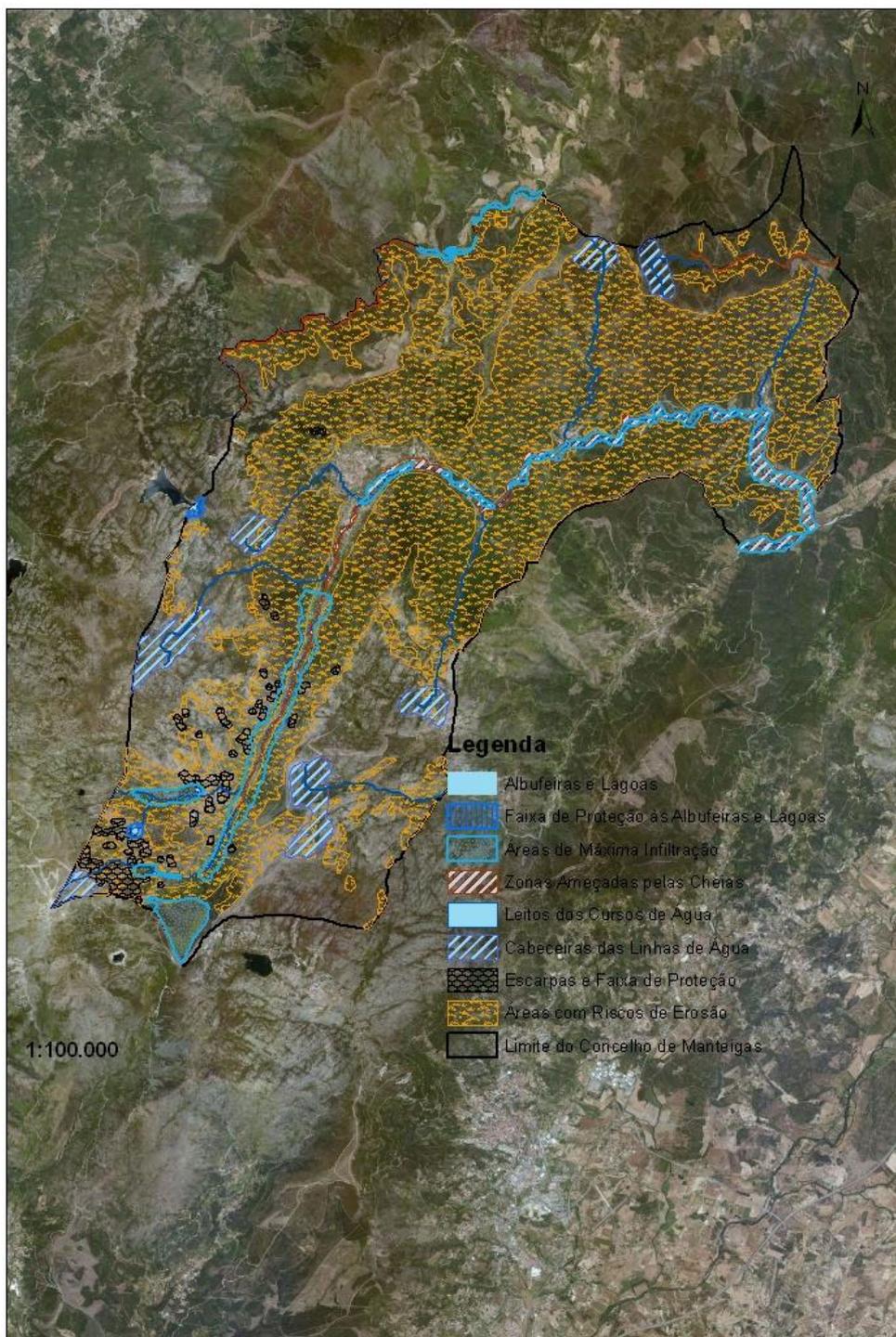
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Carta Geológica do concelho de Manteigas



Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Proposta de REN sobre imagem aérea do concelho de Manteigas



Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

III. Fundamentação da proposta de Exclusão da REN

n.º 2, alíneas e), f), g), h) e d) da *Instrução dos Processos de Delimitação da REN para efeitos de agendamento da CNREN*

6. Fundamentação da proposta de exclusão de áreas da REN

A revisão do PDM é um momento de interrogação e ponderação crítica do ordenamento territorial e ponto de partida para reestruturações operativas e funcionais de ocupação do solo, sustentadas por novas estratégias e prioridades de ação para o desenvolvimento local, que respondam às dinâmicas socioterritoriais do concelho e contribuam para uma significativa melhoria da qualidade de vida da população, a concretizar na qualificação urbana e ambiental, económica e social.

A abordagem de planeamento e ordenamento revela-se, em Manteigas, um pouco diferente da tradicional, dado que, dificilmente, se adaptará às soluções urbanísticas clássicas de estabelecer uma relação direta entre densidade populacional e densidade do tecido urbano. A lógica de crescimento dos aglomerados de Manteigas e Sameiro e a conversão do aglomerado rural de Vale de Amoreira [anteriormente pertencente ao concelho da Guarda] em urbano, não têm origem expansionista ou especulativa, têm apenas presente uma estruturação destes aglomerados que permita gerir a tendência para a construção tradicionalmente dispersa, procurando contrariar a forma desordenada que as últimas décadas acentuaram. A opção de respeitar a malha dispersa será, não só, um ato de realismo, como permitirá uma gestão urbanística que salvguarde a morfologia dos aglomerados tendo, no mínimo, a vantagem de prevenir iniciativas mais “devastadoras” do território, contribuindo para a defesa dos solos férteis, da floresta, da biodiversidade e do ambiente.

A necessidade de redefinição dos perímetros urbanos está na base da fundamentação à exclusão das áreas da Reserva Ecológica Nacional [REN] e acompanha os fatores de mudança analisados e ponderados ao longo do processo de revisão do PDM:

- Existência de terrenos no interior dos aglomerados cuja morfologia impede a edificação;
- Alterações socioeconómicas da população diretamente relacionadas com alteração das tipologias habitacionais, privilegiando maior procura de unidades unifamiliares e, conseqüentemente, a expansão dos aglomerados urbanos.

Estes dois fatores justificam o alargado número de construções existentes nas franjas dos aglomerados, maioritariamente com acessibilidades viárias e infraestruturas básicas.

A perceção desta realidade aconselhará, antes de mais, a ajustar os aglomerados às exigências de sustentabilidade do concelho e a definir estratégias de ordenamento que permitam “arrumar a dispersão” e complementar ou melhorar as infraestruturas existentes.

Proposta de **delimitação** da **Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Redefinir as formas de ocupação do solo permitirá compatibilizar múltiplas iniciativas de desenvolvimento local, atraindo investimento e novos projetos, mas para que tal se verifique será necessário prever desde já:

- Zonas de expansão em cada aglomerado;
- Colmatação de espaços já comprometidos, nomeadamente, ao longo de caminhos existentes, prevendo e incentivando o aumento do setor terciário e dos equipamentos;
- Definição da Estrutura Ecológica Municipal e espaços verdes de uso coletivo.

Todas estas ações pretendem assegurar o reordenamento urbano e, conseqüentemente, organizar um território capaz de permitir de facto a desejável melhoria da qualidade de vida. A proposta de exclusão de áreas da REN, com o objetivo primeiro de redefinir os perímetros urbanos, consolidará os limites que distinguem o solo urbano do solo rural, em consonância com as áreas efetivamente comprometidas *, os compromissos urbanísticos * em vigor e, ainda, algumas áreas consideradas fundamentais para a supressão de carências urbanas [espaços residenciais, atividades económicas, equipamentos, espaços verdes de utilização coletiva, etc.].

As exclusões da REN incidem sobre as tipologias:

- Zonas ameaçadas pelas cheias [ZAC];
- Áreas de Máxima Infiltração [AMI];
- Áreas com Risco de Erosão [ARE];

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

6.1. Áreas efetivamente já comprometidas | Quadro 2

ID	Superfície (ha)	Tipologias REN	Síntese de fundamentação
C1	1,04	AMI	Acerto da delimitação da REN em área com edificações existentes e malha consolidada, no lugar de Cabecinho. Pretende-se a criação de aglomerado rural.
C2	0,03	ZAC	
C3	0,14	AMI+ZAC	
C4	0,15	ZAC	Área com edificações existentes, inserida no perímetro urbano em vigor e anterior à delimitação das "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" do rio Zêzere. Pretende-se colmatar o perímetro urbano do aglomerado de Sameiro.
C5	0,11	ZAC	
C6	0,73	ZAC	Acerto da delimitação da REN para inclusão de edificado existente no perímetro urbano na vila de Manteigas, anterior à delimitação das zonas adjacentes do rio Zêzere.
C7	1,11	ZAC	Acerto da delimitação da REN para inclusão de edificado existente no perímetro urbano na vila de Manteigas, anterior à delimitação das zonas adjacentes do rio Zêzere.
C8	0,49	ZAC	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Vila de Manteigas. Área com edificações existentes, inserida no perímetro urbano em vigor.
C9	1,88	ZAC	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Vila de Manteigas. Área com edificações existentes, inserida no perímetro urbano em vigor.
C10	0,17	AMI	Área com edificações existentes, maioritariamente inserida no perímetro urbano em vigor e anterior à delimitação das "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" do rio Zêzere. Pretende-se a colmatação da malha urbana do aglomerado da vila de Manteigas.
C11	0,25	ZAC	
C12	0,2	ZAC	
C13	0,07	AMI	
C14	0,45	ZAC	Área com edificações existentes, inserida no perímetro urbano em vigor na vila de Manteigas e anterior à delimitação das "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" do rio Zêzere.
C15	0,23	ZAC	
C16	0,12	ZAC	
C17	0,04	ZAC +AMI	Acerto da delimitação da malha urbana existente de Sameiro.
C18	0,09	ZAC +AMI	Acerto da delimitação da malha urbana existente de Sameiro.
C19	0,36	ZAC	Área de expansão a poente do aglomerado do Sameiro que aproveita rede viária ali existente e que confina com um conjunto de edificações existentes.
C20	0,17	ZAC	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Vila de Manteigas. Área com edificações existentes, inserida no perímetro urbano em vigor.
C21	0,5	ZAC	Acerto da delimitação da REN para inclusão de edificado existente no perímetro urbano na vila de Manteigas, anterior à delimitação das zonas adjacentes do rio Zêzere.
C22	1,02	ZAC	Acerto da delimitação da REN para inclusão de edificado existente no perímetro urbano na vila de Manteigas, anterior à delimitação das zonas adjacentes do rio Zêzere.
C23	0,25	ZAC	Acerto da delimitação da REN para inclusão de edificado existente no perímetro urbano na vila de Manteigas, anterior à delimitação das zonas adjacentes do rio Zêzere.
C24	0,16	ZAC	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Vila de Manteigas
C	9,76		

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

6.2. Áreas a excluir para satisfação de carências existentes | Quadro 3

ID	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E1	0,3	ARE	Solo Urbano	Área na continuidade do perímetro urbano proposto de Vale de Amoreira, necessária para que este se torne homogéneo.	pov. pinheiro bravo	Residencial (urbanizável)
E2	0,39	ARE	Solo Urbano	Área na continuidade do perímetro urbano proposto de Vale de Amoreira, necessária para que este se torne homogéneo.	agrícola + pov. pinheiro bravo	Residencial (urbanizável)
E3	1,6	ARE	solo urbano	Área destinada a uso residencial e de equipamentos e que permitirá o fecho do perímetro urbano do Sameiro.	pov. pinheiro bravo	Residencial + Atividades Económicas (urbanizável)
E4	0,3	AMI	solo urbano	Colmatação de malha urbana existente ao longo do vale do Zêzere dentro do aglomerado urbano na vila de Manteigas.	RAN e REN	Residencial (urbanizável)
E5	0,42	ARE	solo urbano	Zona de expansão a poente do vale do Zêzere para otimização de redes já ali existentes.	pov. misto de folhosas	Residencial (urbanizável)
E6	0,92	ARE	solo urbano	Continuidade da malha existente permitindo fazer o fecho da frente urbana, onde já existem habitações, de acordo com relatório de compromissos.	agrícola	Residencial (urbanizado)
E7	0,95	ARE	solo urbano	Continuidade da malha existente permitindo fazer o fecho da frente urbana, onde já existem habitações, de acordo com relatório de compromissos.	agrícola	Residencial (urbanizável)
E8	5,18	ARE	solo urbano	Continuidade da malha existente permitindo fazer o fecho da frente urbana, onde já existem habitações, de acordo com relatório de compromissos.	agrícola + urbano	Residencial (urbanizado)
E9	6,98	ARE	solo urbano	Continuidade da malha existente permitindo fazer o fecho da frente urbana, onde já existem habitações, de acordo com relatório de compromissos.	agrícola + pov. misto de resinosas + pov castanheiros + urbano	Residencial (urbanizável)
E10	1,98	ARE	solo urbano	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Vila de Manteigas	agrícola + pov. misto de resinosas+ pov castanheiros + urbano	Residencial (urbanizado)
E11	0,73	ARE	solo urbano	Continuidade da malha existente permitindo fazer o fecho da frente urbana, onde já existem habitações, de acordo com relatório de compromissos.	agrícola + pov. pinheiro bravo	Residencial (urbanizado)
E	19,75					

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

**6.3. Áreas a excluir antes e após o parecer da CCDR-C e APA, e parecer da CNREN |
Quadro Comparativo**

Nº de ordem			Superfície (ha) [final]	Superfície (ha) [abril 2013]	Superfície (ha) [inicial]	Tipologias da REN
ID [final]	ID [abril 2013]	ID [CCDR-C]				
C1 + C2 + C3	C1 + C2 + C3	C12	1,21	1,21	0,63	ZAC +AMI
C4	C4	C15A	0,15	0,15	0,16	ZAC
C5	C5	C15B	0,11	0,11	0,79	ZAC
C6 + C21 + E16	C6 + E15 + E16	C11	1,23	1,31	1,33	ZAC
C7 + C22	C7 + E17	C13	2,13	2,13	2,14	ZAC
C8 + C9 + C20+ C24	C8 + C9 + E14 + E19	C14	2,7	2,7	2,73	ZAC
C10 + C13 + E4	C10 + C13 + E20	C1A	0,54	0,54	0,7	AMI
C11	C11	C16B	0,25	0,25	0,37	ZAC
C12	C12	C16C	0,2	0,2	0,19	ZAC
C14	C14	C16D	0,45	0,45	0,34	ZAC
C15	C15	C16E	0,23	0,23	0,23	ZAC
C16	C16	C16F	0,12	0,12	0,12	ZAC
E1	E1	E12	0,3	0,3	0,31	ARE
E2	E2	E13	0,39	0,39	0,42	ARE
E3	E3	E19	1,6	1,6	2,87	ZAC
C17	E4	E14	0,04	0,04	0,42	ZAC +AMI
C18	E5	C22	0,09	0,09	0,1	ZAC +AMI
C19	E6	C18	0,36	0,36	0,42	ZAC
E7	E7	E6	0,95	0,95	0,95	ARE
E8	E8	E7	0,22	0,22	0,23	ARE
E9	E9	E9	6,98	6,98	12,52	ARE
E10	E10	C4A	1,98	1,98	0,2	ARE
E11	E11	E2	0,73	0,73	0,73	ARE
E8	E12	E1	5,18	5,18	5,19	ARE
E6	E13	E3	0,92	0,92	0,92	ARE
C23	E18	E8	0,25	0,25	1,66	ZAC
E5	E21	E5	0,42	0,42	0,42	ARE
C+E			29,51	29,81	37,09	

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

6.4. Fichas de caracterização das áreas a excluir da REN | Áreas efetivamente já comprometidas [C] e Áreas a excluir para satisfação de carências existentes [E]

Legenda:

0 62,5 125 250
Metros



Solo Rural

Espaços Naturais

-  Espaço Natural de Nível 1 (N1)
-  Espaço Natural de Nível 2 (N2)
-  Espaço Natural de Nível 3 (N3)

Espaços Agrícolas e Florestais

-  Espaço Agrícola (A)
-  Espaço Florestal de Proteção (F)
-  Espaço de Usos Múltiplos Agrícolas e Florestais (M)

Outras Categorias

-  Aglomerado Rural (AR)
-  Espaço de Recreio Ambiental (RA)
-  Espaço de Vocação Turística (T)

Solo Urbano

Solo Urbanizável

-  Espaço Central (EC)
-  Espaço Residencial (ER)
-  Espaço de Baixa Densidade (BD)
-  Espaço de Atividades Económicas (AE)
-  Espaço de Uso Especial (UE)

Solo Urbanizado

-  Espaço Central (EC)
-  Espaço Residencial (ER)
-  Espaço de Baixa Densidade (BD)
-  Espaço de Atividade Económicas (AE)
-  Espaço de Uso Especial (UE)
-  Espaço Verde de Enquadramento e Proteção (EV)

Sistemas de salvaguarda

Sistema Patrimonial

-  Sítios Arqueológicos

Sistema Ambiental

-  Estrutura Ecológica Municipal

-  Zonas Inundáveis

Redes de Infraestruturas

-  Emissário

-  Conduta adutora

-  ETA

-  ETR

Rede de Comunicações

-  Meios Mecânicos - Corredor de Reserva

-  Rede Rodoviária Principal

-  Rede Rodoviária Local

-  Perímetro urbano proposto

-  Perímetro urbano em vigor

REN

-  Leitões dos Cursos de Água
-  Zonas Ameaçadas pelas Cheias
-  Áreas de Máxima Infiltração
-  Cabeceiras das Linhas de Água
-  Escarpas e Faixa de Proteção
-  Áreas com Risco de Erosão
-  Faixa de Proteção às Albufeiras e Lagoas
-  Alb Vale do Rossim
-  Lagoa dos Cântaros
-  REN_Proposta de Exclusão

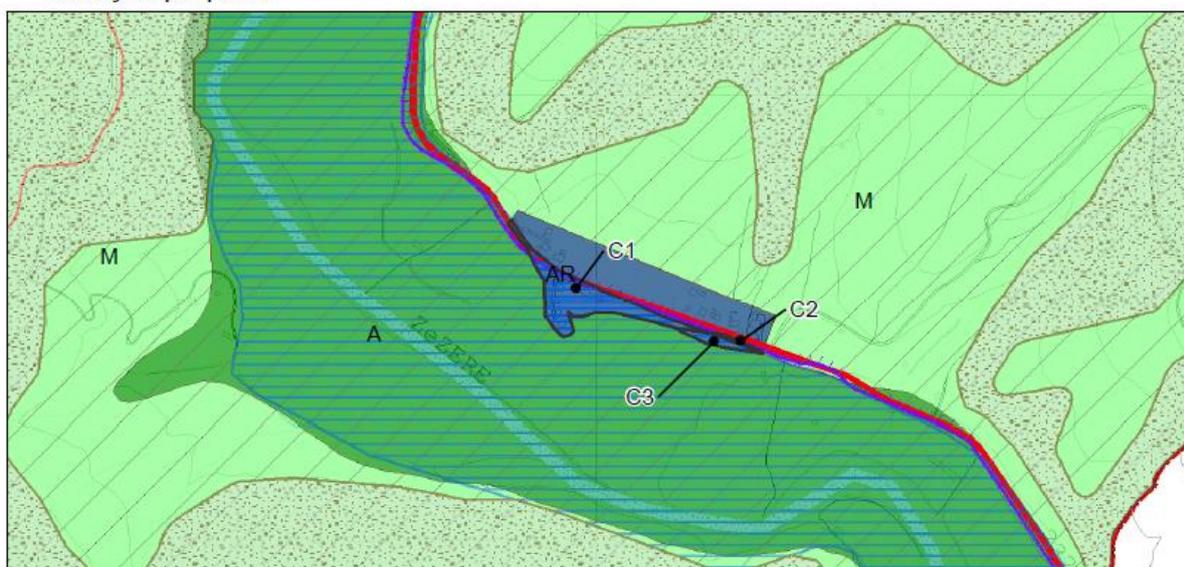
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Aglomerado de Cabecinho tipologia da REN		C1: Área máxima infiltração (AMI) C2: Zona ameaçada por cheia (ZAC) C3: Área máxima infiltração (AMI) + Zona ameaçada por cheia (ZAC)	
ID	C1, C2 e C3	área (ha)	C1: 1,04 C2: 0.03 C3: 0.14
zonamento em vigor	REN [PDM da Guarda]	categoria funcional proposta	Aglomerado rural
compromissos em vigor	--- *	condicionante ao ordenamento	Zonas inundáveis

Situação atual



Situação proposta



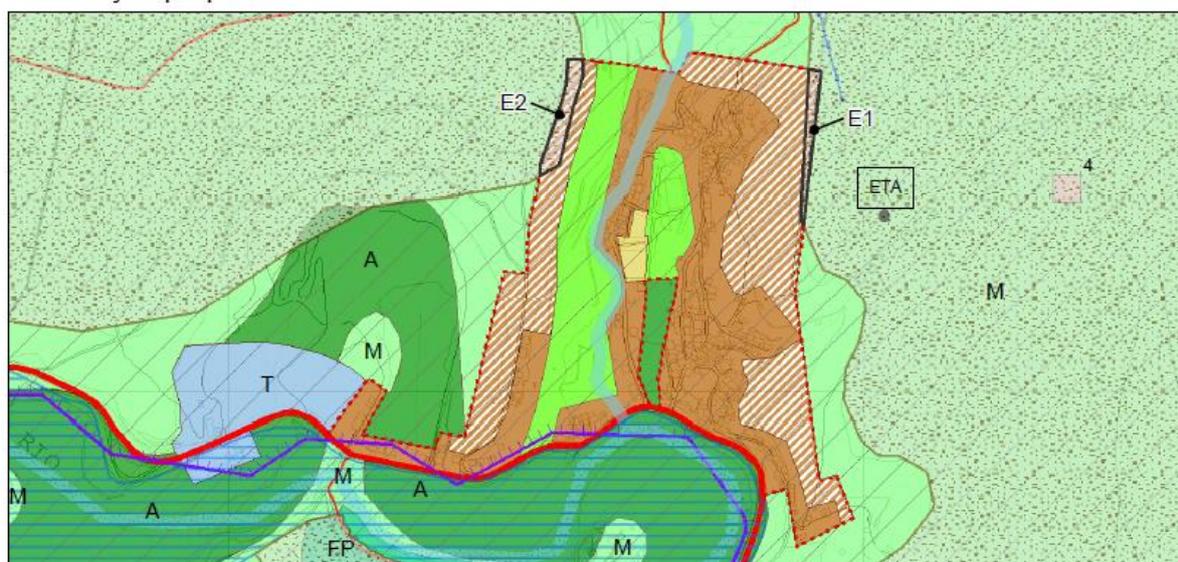
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Aglomerado de Vale de Amoreira tipologia da REN		Áreas com Risco de Erosão (ARE)	
ID	E1 e E2	área (ha)	E1: 0.30 E2: 0.39
zonamento em vigor	Aglomerado rural e REN [PDM da Guarda]	categoria funcional proposta	Residencial [urbanizável]
compromissos em vigor	--- *	condicionante ao ordenamento	---

Situação atual



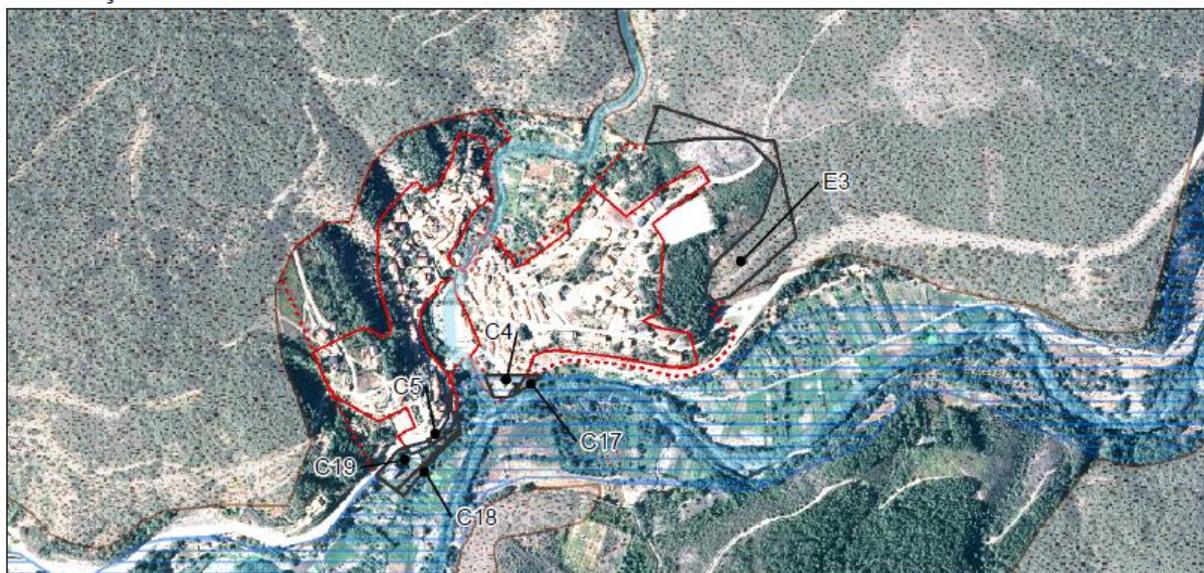
Situação proposta



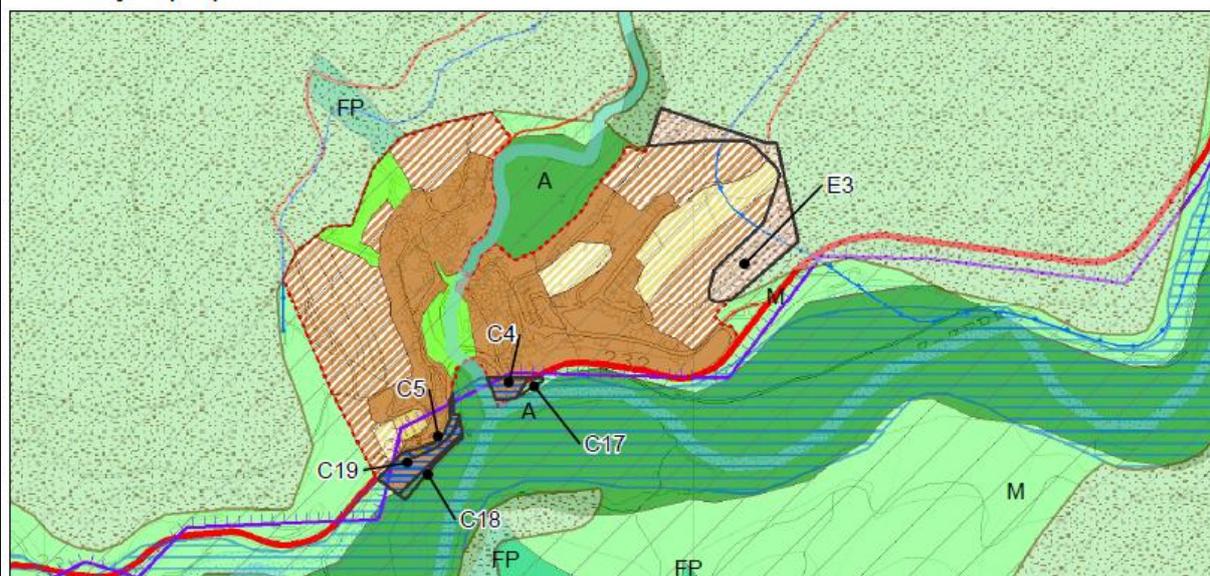
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Aglomerado de Sameiro tipologia da REN		C4, C5, C17, C18 e C19: Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC) E3: Áreas com Riscos de Erosão (ARE)		
ID	C4, C5, C17, C18 e C19 E3	área (ha)	C4: 0.15 C5: 0.11 C17 0.04	C18: 0.09 C19: 0.36 E3: 1.60
zonamento em vigor	RAN e REN Áreas de mata, uso agrícola e florestal	categoria funcional proposta	Residencial e uso especial [urbano] Residencial e equipamentos [urbanizável]	
compromissos em vigor	--- *	condicionante ao ordenamento	Zonas inundáveis	

Situação atual



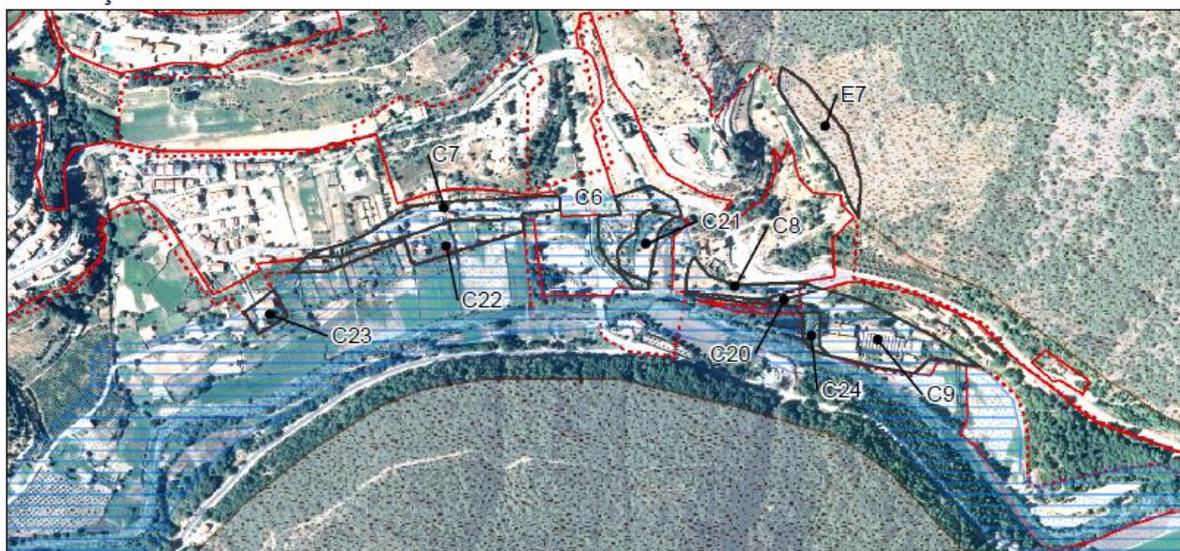
Situação proposta



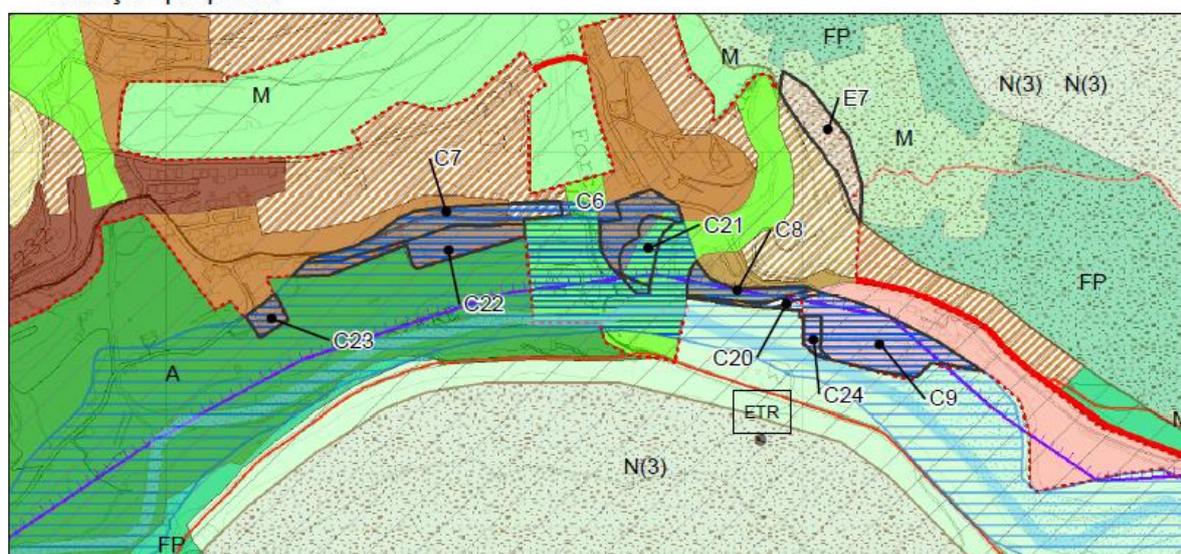
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Aglomerado de Manteigas tipologia da REN		C6, C7, C8, C9, C20, C21, C22, C23 e C24: Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC) E7: Áreas com Riscos de Erosão (ARE)		
ID	C6, C7, C8, C9, C20, C21, C22, C23 e C24 E7	área (ha)	C6: 0.73 C7: 1.11 C8: 0.49 C9: 1.88 C20: 0.17	C21: 0.50 C22: 1.02 C23: 0.25 C24: 0.16 E7: 0.95
zonamento em vigor	Zona urbana RAN e REN Áreas de mata, uso agrícola e florestal	categoria funcional proposta	C6, C7, C8, C20, C21, C22, C23: Residencial C9 e C24: uso especial E7: Residencial urbanizável	
compromissos em vigor	---	condicionante ao ordenamento	Zonas inundáveis	

Situação atual



Situação proposta

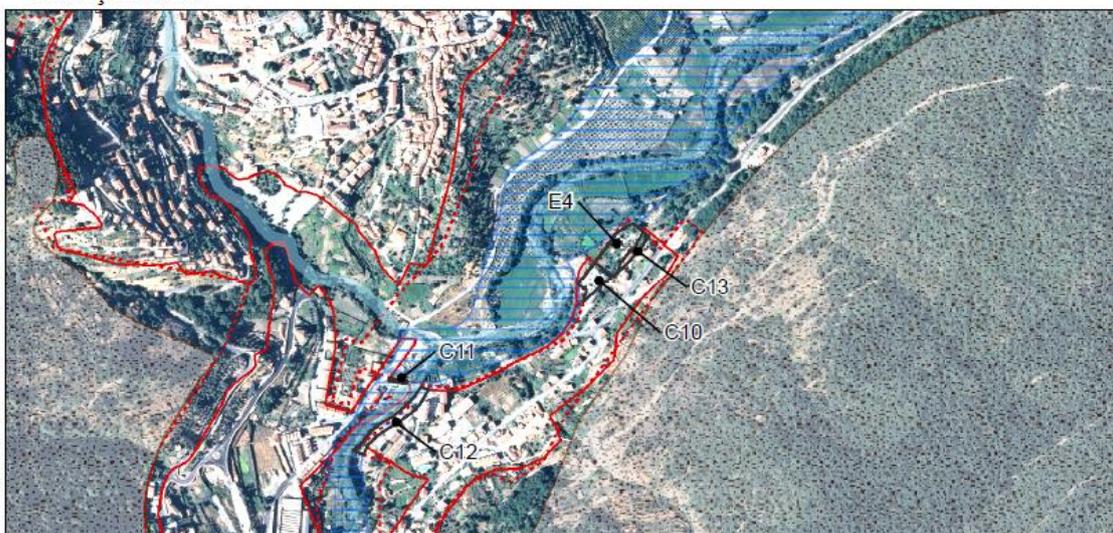


Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

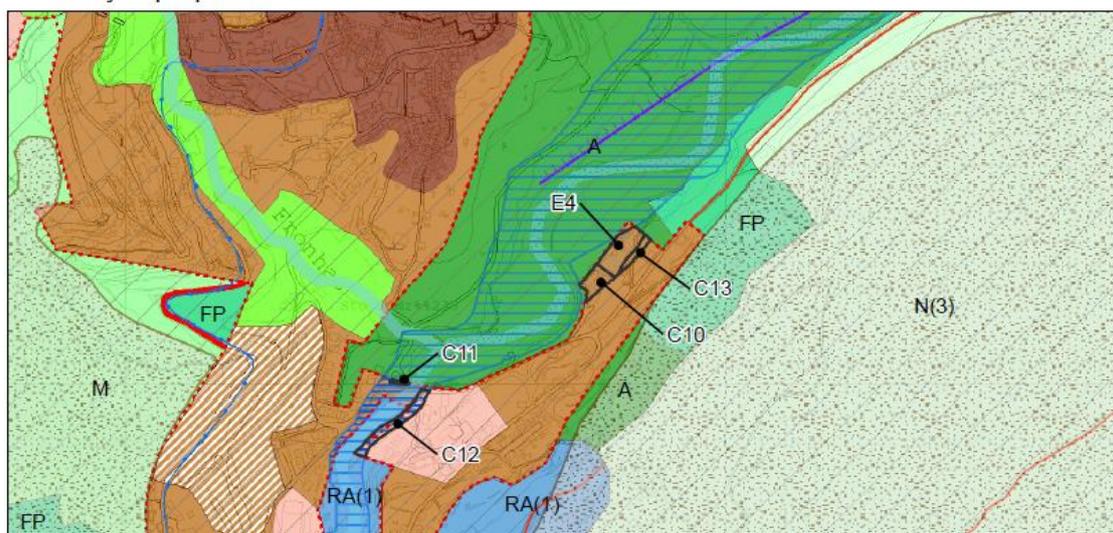
Aglomerado de Manteigas tipologia da REN	C10, C13: Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC) C11, C12 e E4: Áreas de máxima infiltração (AMI)
--	--

ID	C10, C11, C12 e C13 E4	área (ha)	C10: 0.17 C11: 0.25 C12: 0.20	C13: 0.07 E4: 0.30
zonamento em vigor	Zona urbana RAN e REN	categoria funcional proposta	C10, C11, C13 e E4: Residencial C12: Atividades Económicas	
compromissos em vigor	--- *	condicionante ao ordenamento	Zonas inundáveis	

Situação atual



Situação proposta



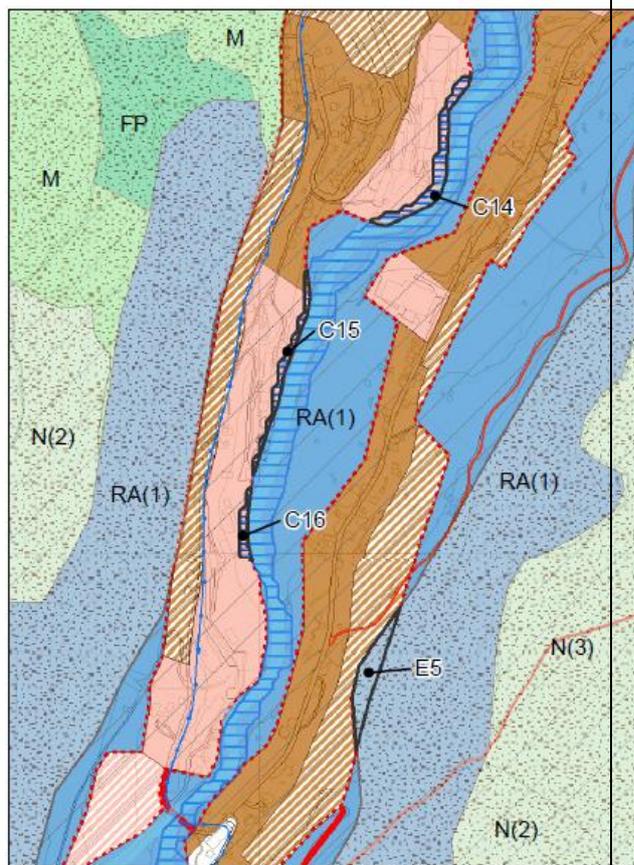
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Aglomerado de Manteigas tipologia da REN		C14, C15 e C16: Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC) E5: Área com Risco de Erosão (ARE)	
ID	C14, C15 e C16 E5	área (ha)	C14: 0.45 C15: 0.23 C16: 0.12 E5: 0.42
zonamento em vigor	Zona urbana RAN e REN	categoria funcional proposta	C14, C15 e C16: Atividades económicas E5: Residencial urbanizável
compromissos em vigor	--- *	condicionante ao ordenamento	Zonas inundáveis

Situação atual



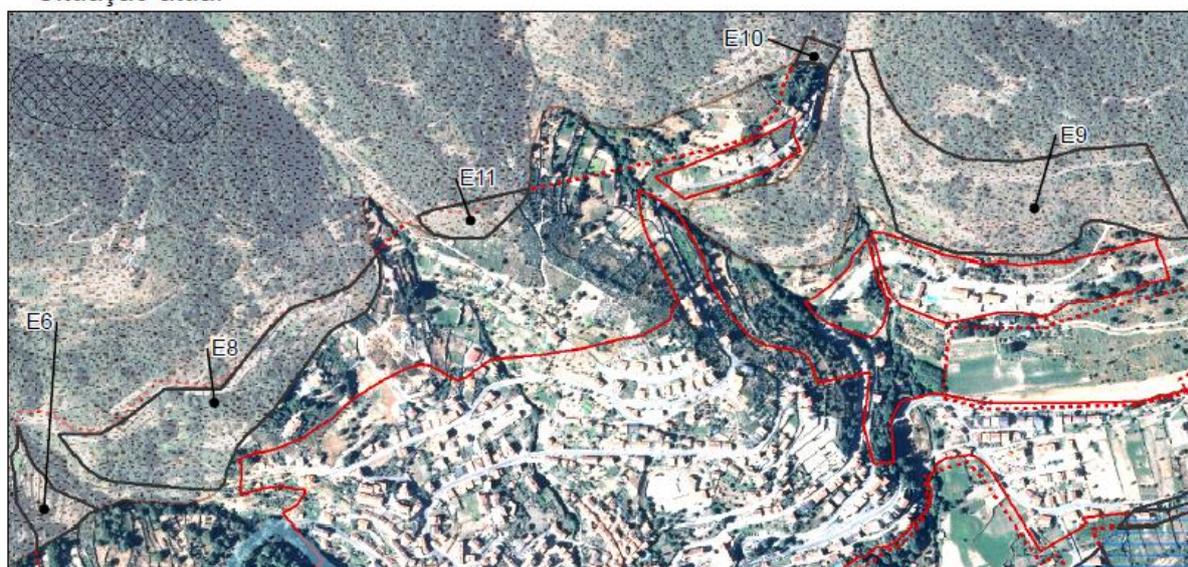
Situação proposta



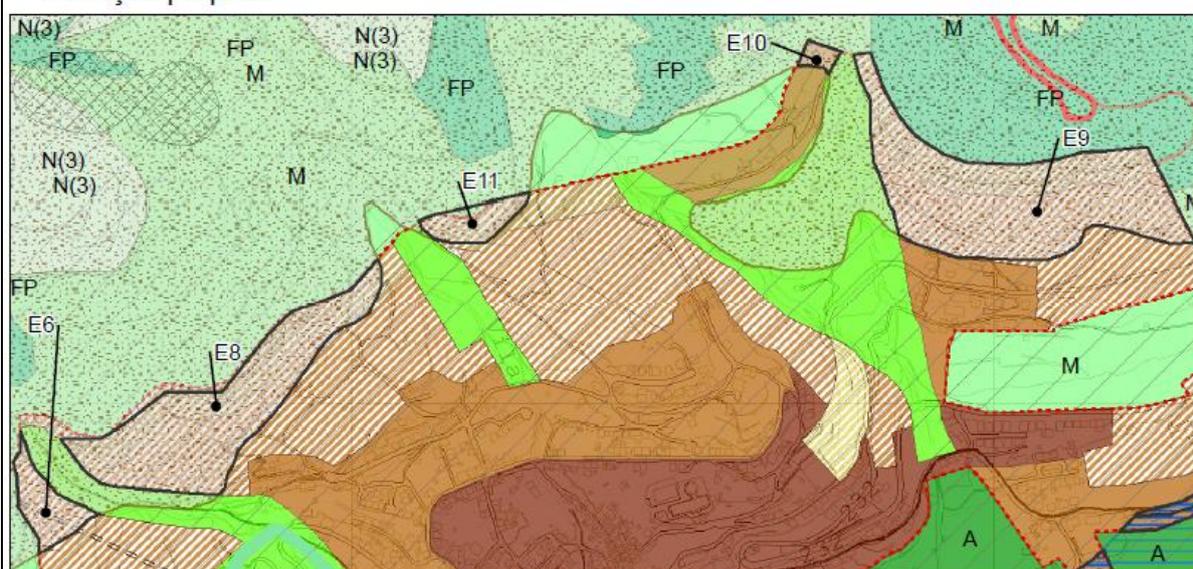
Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

Aglomerado de Manteigas tipologia da REN		Áreas com Risco de Erosão (ARE)	
ID	E6, E8, E9, E10 e E11	área (ha)	E6: 0.92 E8: 5.18 E9: 6.98 E10: 1.98 E11: 0.73
zonamento em vigor	RAN e REN, Áreas de mata, uso agrícola e florestal	categoria funcional proposta	Residencial urbanizável
compromissos em vigor	--- *	condicionante ao ordenamento	---

Situação atual



Situação proposta



Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Manteigas

6.5. Síntese das áreas a excluir por tipologia | Quadro 4

Tipologias da REN		Áreas efetivamente já comprometidas			Áreas a excluir para satisfação de carências existentes		
denom.	área	superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho	superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho
AMI	230,09	1,28	0,56%	0,0099%	0,3	0,13%	0,0023%
ZAC	92,13	8,21	8,91%	0,0632%	0	0,00%	0,0000%
AMI+ZAC	197,71	0,27	0,14%	0,0021%	0	0,00%	0,0000%
ARE	6506,72	0	0,00%	0,0000%	19,45	0,30%	0,1498%
		9,76			19,75		
área do concelho		12.987,00					

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

IV. Pareceres

n.º 3, alínea a), b) e c) da *Instrução dos Processos de Delimitação da REN para efeitos de agendamento da CNREN*

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Parecer da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, à proposta de delimitação da REN de manteigas elaborada em simultâneo com a revisão do PDM, emitido a 23 de Setembro de 2013 [CNREN]

26 SET 13 8:36

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro

Prof. Pedro Tavares Lopes Andrade Saraiva

Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80
3000-069 Coimbra

Nossa refª/Our ref.:	Sua refª/Your ref.:
CNREN/Procº - D-32	Of. DOTCN 401/13, de 13 /02/2013 Of. DOTCN 1732/13, de 11 /07/2013
D-74	Of. DOTCN 1955/13, de 05/08/2013
D-236	Of. DOTCN 55 /13, de 14/01/2013 Of. DOTCN 1578/13, de 28/06/2013
D-13	Of. DOTCN 422/13, de 13/02/2013 Of. DOTCN 1277/13, de 24/05/2013
D-46	Of. DOTCN 1752/13, de 16/07/2013
Of. Nº: 139/CNREN/2013	

Assunto/Subject:Propostas de delimitação da REN de Vila Velha de Rodão, Pombal, Pedrógão Grande,
Manteigas e Mangualde (aditamento).

Envio de pareceres.

Ex mo Senhor Presidente, Professor Pedro Saraiva

Respeitando ao assunto-acima identificado enviam-se cópias das deliberações tomadas pela
CNREN na sua 46.ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2013.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CNREN

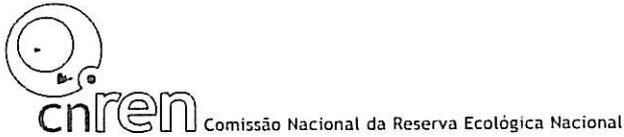


(Paulo V.D. Correia)

Anexo: Documentos referidos no texto.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO



Proc.º D - 13
Município de Manteigas

ASSUNTO

Proposta de delimitação da REN de Manteigas elaborada em simultâneo com a revisão do PDM.

Proposta apresentada pela CCDR do Centro

Ofício n.º DOTCN 422/13 de 13/02/2013

Entrado em 19/02/2013

Ofício n.º DOTCN 1277/13 de 24/05/2013

Entrado em 29/05/2013

PARECER

nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro

A CNREN emite parecer favorável à proposta de delimitação da REN de Manteigas, à exceção da proposta de exclusão identificada por E16, por se situar em “zona ameaçada pelas cheias” e a sua reduzida dimensão não ser relevante para a satisfação de carências existentes, havendo alternativas viáveis fora de área REN.

A CNREN salienta que as propostas de exclusão identificadas por E4, E5, E6, E14, E15, E17, E18 e E19 devem ser consideradas como áreas já comprometidas, atendendo à sua ocupação atual.

A CNREN recomenda a revisão da proposta apresentada, tendo em consideração as questões suscitadas na sua 46.ª reunião ordinária, designadamente os lapsos detetados na memória descritiva e na planta.

A CNREN sublinha a importância do estrito cumprimento do regime jurídico específico aplicável às áreas propostas para exclusão identificadas por C e E em “zonas ameaçadas pelas cheias”.

A Comissão Nacional da REN
em 23 de setembro de 2013

Diretor-Geral do Território

Presidente - Prof. Paulo V. D. Correia

Coordenadora do Secretariado Técnico

Vogal - Arqt.ª Rosário Monteiro

Ambiente e Ordenamento do Território

Vogal - Eng.º Rui Rodrigues

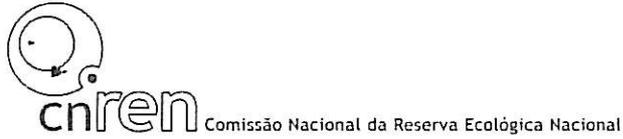
Vogal suplente - Eng.ª Cláudia Brandão

Vogal - Arqt.ª Rosa Arenga

Vogal - Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO



Administração Local

Vogal - Dr. Marco Claudino

Marco Claudino

Agricultura

Vogal - Eng.º Rui Sousa e Silva

Vogal - Arqt.ª Manuela Tavares da Silva

Economia

Vogal - Prof. Miguel Cruz

Obras Públicas e Transportes

Vogal - Dr. Tiago Souza d'Alte

Proteção Civil

Vogal - Eng.º Carlos Mendes

Vogal suplente - Eng.ª Maria Anderson

Carlos Mendes

Defesa Nacional

Vogal - Arqt.ª Rita Martins Barata Cabral

Vogal suplente - Eng.ª Maria da Conceição Ezequiel

Associação Nacional de Municípios Portugueses

Vogal - Eng.º Joaquim Barreto

Organizações não governamentais de ambiente e de ordenamento do território

Vogal - Prof. Eugénio Sequeira

Vogal suplente - Eng.º João Camargo

Personalidades de reconhecido mérito nos domínios do ambiente e do ordenamento do território

Vogal - Arqt.º João Biencard Cruz

Vogal - Arqt.ª Inês Costa Macedo

Inês Costa Macedo

Personalidade de reconhecido mérito no domínio agro-florestal

Vogal - Eng.º Lúcio Pires do Rosário

Personalidades de reconhecido mérito no domínio da economia

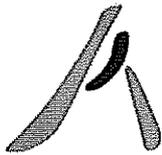
Vogal - Eng.º José Peralta

Vogal - Arqt.ª Fernanda Vara

José Peralta
Fernanda Vara

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Pareceres da entidade chamada a participar nos termos do n.º 5 e 6 do art. 3º do DL n.º 93/90, emitidos a 22 de Janeiro e 19 de Março de 2013 [APA / ARH-Tejo]



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Exmo. Senhor
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, nº 80
3000-069 Coimbra

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc: PDM-GU.08.00/1-08	22-1-2013	S00894-201302-GMAT Proc. 00150.2013.GMAT.T	

Assunto: Revisão do PDM de Manteigas - Exclusões da REN

Realizou-se no passado dia 18 de Janeiro uma reunião da CA da Revisão do PDM de Manteigas, à qual a APA, IP / ARH do Tejo não compareceu por não ter recebido a respectiva convocatória, a qual se terá extraviado. De modo a ultrapassar esta situação e no sentido da APA, IP / ARH do Tejo emitir parecer relativamente às tipologias no âmbito dos recursos hídricos, realizou-se no passado dia 29 de Janeiro uma reunião com a CCDR Centro para apreciação da proposta de exclusões da REN, a fim de “viabilizar a integração da REN do Município no regime transitório previsto no nº 2 do diploma RCM 81/2012, de 03/10 – Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional da REN -, que determina a entrega do respectivo processo na Comissão Nacional da REN até 13/2/2013”.

Na sequência dessa reunião, vem este instituto apresentar o seu parecer sobre a proposta em análise.

Delimitação da REN Bruta

A APA, IP / ARH do Tejo emitiu parecer favorável condicionado à proposta de delimitação da REN apresentada em Dezembro de 2012, devendo ser efectuadas algumas alterações e apresentada uma justificação / fundamentação técnica, nomeadamente das áreas de máxima infiltração.

No decorrer da reunião acima referida foram analisadas as retificações efectuadas pela CCDR Centro decorrentes do parecer referido, que consistiram no seguinte:

- Leitos dos Cursos de Água - foi inserida a linha de água junto à Lagoa Seca por ter uma bacia hidrográfica superior a 3,5Km², delimitando-se a respectiva cabeceira. Uma vez que a lagoa junto à Fraga da Risca do Bezerra não se encontra classificada, optou-se por inserir a sua demarcação nesta tipologia pois a sua dimensão não justificava a sua inclusão na tipologia Albufeiras;
- Zonas Ameaçadas pelas Cheias - retificado o limite da zona adjacente junto à Relva da Reboleira;
- Cabeceiras das Linhas de Água - foi delimitada a cabeceira do Ribeiro do Sameiro.

A APA, IP / ARH do Tejo verificou estas alterações, sobre as quais emite parecer favorável, ficando a aguardar a justificação técnica das áreas de máxima infiltração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH

Administração da
Região Hidrográfica
Norte
Centro
Tejo
Alentejo
Algarve

Ex ARH em processo de extinção/fusão

Rua D. João IV, 33 2200-397 Abrantes PORTUGAL
Tel: 241 100 050 fax: 241 100 062
email: arht.geral@apambiente.pt



Proposta de Exclusões da REN

O presente parecer incide sobre as exclusões de tipologias no âmbito dos recursos hídricos em causa nesta proposta (leitões e cursos de água, cabeceiras de linhas de água, áreas de máxima infiltração, albufeiras e respectivas faixas de protecção e zonas ameaçadas pelas cheias / zonas adjacentes) e baseia-se nalguns pressupostos, como sejam:

- A delimitação dos perímetros urbanos encontra-se estabilizada, não sendo emitido parecer sobre esta delimitação excepto nos casos em que a mesma seja afectada pelas exclusões solicitadas;
- Em todos os casos em que seja permitida a exclusão de áreas que abrangem zonas ameaçadas pelas cheias ou zonas adjacentes, a aceitação pressupõe obrigatoriamente a reapresentação destas áreas na Planta de Ordenamento (PO) como zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes nos casos em que se trate de zonas adjacentes;
- Se o uso proposto na Proposta de Plano (proposta de ordenamento) para a área a excluir é compatível com o regime actual da REN, considera-se que não existe justificação para essa exclusão.

Na medida em que este parecer foi elaborado após a reunião da CA, foram consideradas na sua elaboração questões presentes no parecer emitido pela CCDR Centro, as quais constam da Ata da respectiva reunião, como sejam: "a identificação, numeração e contabilização das manchas / áreas a excluir da REN, teve que ser refeita nesta apreciação da CCDRC, por desdobramento das apresentadas pela Câmara Municipal" tendo sido utilizada a identificação das parcelas de acordo com o parecer da CCDRC, o qual refere ainda que algumas manchas, nomeadamente dada a sua reduzida dimensão, deveriam ser eliminadas da proposta de exclusão.

O resultado da análise efectuada é apresentado em dois quadros anexos:

Quadro 1 – Propostas de Exclusões da REN – Áreas Comprometidas;

Quadro 2 – Proposta de Exclusões da REN – Proposta de Ordenamento.

Regulamento

Foi analisado a proposta de Regulamento no que se refere às condicionantes e restrições de utilidade pública existentes no concelho, bem como ao regime estabelecido para as zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias, considerando-se de referir o seguinte:

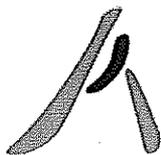
Artigo 6º - deverá referir especificamente a Zona Adjacente ao Rio Zêzere conforme consta da proposta.

Artigo 36º - Zonas Inundáveis - Propõem-se as seguintes alterações:

2 – A ocupação edificada rege-se pela seguinte disposição geral: é interdita a construção de aterros e caves, e a cota dos pisos inferiores das edificações será sempre superior à cota da maior cheia conhecida para o local.

- a) manter
- b) manter
- c) São permitidas instalações adstritas a aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos, carecendo de prova que são indispensáveis aos mesmos;
- d) suprimir
- e) suprimir
- f) manter





AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Concluindo, face ao exposto, a APA, IP / ARH do Tejo emite os seguintes pareceres

- Proposta de delimitação da REN Bruta – são aprovadas as alterações introduzidas, mantendo-se o parecer favorável condicionado à apresentação da fundamentação técnica da delimitação das áreas de máxima infiltração
- Proposta de exclusões da REN – é emitido o seguinte parecer relativo às áreas identificadas:

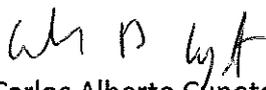
Favorável – C1A, C1B;

Favorável condicionado – C10A, C11, C12, C13, C14, C15A, C15B, C16A, C16B, C16C, C16D, C16E, C16F, C17A, C17B, C17C, C18A, C18B, C23C, C23D, E8, E10, E18;

Desfavorável – C2, C7, C8A, C8B, C9A, C9B, C9C, C10B, C16G, C16H, C16I, C16J, C16K, C19A, C19B, C19C, C20, C21, C22, C23A, C23B, C24A, C24B, C25, C26A, C26B, C26C, C26D, C26E, C26F, C26G, C26H, C27, C28, C29, C30, E4A, E4B, E14, E20, E21.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos Interiores


Carlos Alberto Capeto

Anexos: Quadros referidos

JMR/CB



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH

Administração da
Região Hidrográfica
Norte
Centro
Tejo
Alentejo
Algarve

Ex ARH em processo de extinção/fusão

Rua D. João IV, 33 2200-397 Abrantes PORTUGAL

Tel: 241 100 050 fax: 241 100 062

email: arht.geral@apambiente.pt

Quadro 1 – Propostas de Exclusões da REN – Áreas Comprometidas

Nº de Ordem	Superfície (ha)	Numeração CCDRC e área (ha)		Tipologia REN	Síntese de fundamentação	Aglomerado	Parecer	Observações
		C1a	C1b					
C1	0,75	0,70		ami	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Vila de Manteigas	Manteigas	Favorável	Área com alguma construção e parcialmente inserida no perímetro em vigor.
		0,05					Favorável	Área edificada e inserida no perímetro urbano em vigor.
C2	0,71	—	—	ami	Zona de equipamentos da Relva da Reboleira existentes e previstos	Relva da Reboleira	Desfavorável	Esta área está inserida numa UOPG, pelo que as exclusões da REN deverão ser avaliadas no contexto do plano a desenvolver.
C7	0,36	—	—	lca	Formalização da área desportiva existente	Manteigas	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
C8	0,12	0,09		lca	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Vila de Manteigas	Sameiro	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água. Alerta-se para o facto da justificação referir a Vila de manteigas e não Sameiros, onde se localiza esta área.
		0,03					Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água. Alerta-se para o facto da justificação referir a Vila de manteigas e não Sameiros, onde se localiza esta área
C9	0,01	0,00		lca	Colmatação de malha urbana existente ao longo do vale do Zêzere dentro do aglomerado urbano	Manteigas	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		0,00					Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		0,01					Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
C10	0,71	0,64		lca	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Aldeia de Vale de Amoreira	Vale de Amoreira	Favorável condicionado	A linha de água encontra-se canalizada em parte deste troço, não sendo possível a sua renaturalização, pelo que se aceita a exclusão apenas do troço que se encontra nessas condições (os troços a céu aberto mantêm-se na REN).
		0,08					Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.

C11	1,33	-	-	zac	Acerto da delimitação da REN com para inclusão de edificado existente no perímetro urbano, anterior à delimitação das Zonas Adjacentes do rio Zêzere.	Manteigas	Favorável condicionado	O parecer é favorável condicionado à redelimitação da mancha de modo a abranger apenas as áreas efectivamente construídas, tendo como referência o perímetro urbano em vigor. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
C12	0,63	-	-	zac	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada no Cabecinho	Cabecinho	Favorável condicionado	As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
C13	2,14	-	-	zac	Edificado existente no perímetro urbano, anterior à delimitação das zonas adjacentes do rio Zêzere	Manteigas	Favorável condicionado	A área a excluir deverá ser redimensionada, abrangendo as construções existentes e a área necessária para possibilitar construção ao longo da via (profundidade média de 25-30m a partir desta via). As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
C14	2,73	-	-	zac	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Vila de Manteigas	Manteigas	Favorável condicionado	A mancha deverá ser redimensionada de modo a restringir-se à área efectivamente edificada. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
C15	0,95	C15a	0,16	zac	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Aldeia do Sameiro	Sameiro	Favorável condicionado	A mancha deverá ser redimensionada de modo a restringir-se à área efectivamente edificada. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
		C15b	0,79	Favorável condicionado			A mancha deverá ser redimensionada de modo a restringir-se à área efectivamente edificada. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.	
C16	1,32	C16a	0,04	zac	Colimação de malha urbana existente ao longo do vale do Zêzere dentro do aglomerado urbano	Manteigas	Favorável condicionado	As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente. No entanto, dada a reduzida dimensão da mancha face à escala de análise, concorda-se com o parecer da CCDRC (esta área será eliminada da proposta, por rectificação da delimitação da REN Bruta).



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

C16b	0,37	Favorável condicionado	As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.		
	C16c			0,19	
	C16d			0,34	
	C16e			0,23	
	C16f			0,12	
	C16g			0,00	
C16h	0,01	Desfavorável	A dimensão da mancha não é compatível com a escala de análise pelo que se considera que deverá ser retirada da proposta, procedendo ao ajuste do perímetro urbano com a delimitação da REN.		
	C16i			0,02	
C16j	0,00	Desfavorável	Área sem ocupação. Dada a dimensão da mancha considera-se que deverá ser feito o ajuste do perímetro urbano com a delimitação da REN, eliminando esta mancha dos pedidos de exclusão.		
	C16k			0,00	
	C17a			0,06	
C17	0,08	Favorável condicionado	A exclusão deverá incidir apenas na área que se localiza a norte da estrada existente. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.		
				C17b	0,02
				C17c	0,00
C18	0,03	Favorável condicionado	Embora a dimensão destas áreas não seja representativa à escala de trabalho, considera-se que só devem ser excluídas as áreas que se situem a norte da estrada existente. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.		
				C18a	0,02
C18b	0,01				



Rua D. João IV, 33 2200-397 Abrantes PORTUGAL
Tel: 241.100.050 fax: 241.100.062
email: arh.geral@apambiente.pt

ARH
Administração da
Região Hidrográfica
Centro
Trigo
Alentejo
Algarve
Ex ARH em processo de extinção/fusão

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



C19	0,45	Zona de equipamentos da Relva da Reboleira existentes e previstos			Relva da Reboleira	Desfavorável Desfavorável Desfavorável	Estas áreas estão inseridas numa UOPG, pelo que as exclusões da REN deverão ser avaliadas no contexto do plano a desenvolver.
		C19a	C19b	C19c			
C20	0,01	-	-	ami+ zac	Manteigas	Desfavorável	A dimensão da mancha não é compatível com a escala de análise pelo que se considera que deverá ser retirada da proposta. Deve ser tratada em conformidade com a C13.
C21	0,01	-	-	ami+ zac	Manteigas	Desfavorável	A dimensão da mancha não é compatível com a escala de análise pelo que se considera que deverá ser retirada da proposta. Deve ser tratada em conformidade com a C14.
C22	0,1	-	-	ami+ zac	Sameiro	Desfavorável	Área não edificada / ocupada.
C23	0,36	C23a	0,11		Manteigas	Favorável condicionado	As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas Inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
		C23c	0,18				
		C23d	0,06				
C24	2,4	-	-	ami+ zac	Relva da Reboleira	Desfavorável Desfavorável	Estas áreas estão inseridas numa UOPG, pelo que as exclusões da REN deverão ser avaliadas no contexto do plano a desenvolver.
C25	0,03	-	-	lca+ zac	Sameiro	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.

C26	0,2	C26a	0,01	Ica+ zac	Colimação de malha urbana existente ao longo do vale do Zêzere dentro do aglomerado urbano	Manteigas	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		C26b	0,08				Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		C26c	0,00				Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		C26d	0,11				Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		C26e	0,00				Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		C26f	0,00				Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		C26g	0,00				Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		C26h	0,00				Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
C27	0,002	-	-	Ica+ zac	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Aldeia de vale de Amoreira	Vale de Amoreira	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
C28	0,07	-	-	ami+ lca + zac	Acerto da delimitação da REN com malha urbana consolidada na Aldeia de vale de Amoreira	Manteigas	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
C29	0,9	-	-	ami+ lca + zac	Zona de equipamentos da Relva da Reboleira existentes e previstos	Relva da Reboleira	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água e, ainda, estas áreas estão inseridas numa UOPG, pelo que as exclusões da REN deverão ser avaliadas no contexto do plano a desenvolver.
C30	1,28	-	-	zac	Existente, com equipamento	Manteigas	Desfavorável	O uso pretendido é compatível com o regime da REN.

Quadro 2 – Proposta de Exclusões da REN – Proposta de Ordenamento

Nº de Ord	Superf (ha)	Numeração CCDRC e área (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese de fundamentação	Uso actual	Uso proposto	Aglomerado	Parecer	Observações
E4	0,22	E4a	Ica	solo urbano	Zona de expansão que fará a ligação entre os vários usos ali previstos	agrícola + pov. Misto de resinosas	Esp. Resid. + Esp. Uso especial + Esp Act Económicas	Manteigas	Desfavorável	Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água. Não são admitidas exclusões em leitos de cursos de água.
		E4b							Desfavorável	
E8	1,66	—	zac	solo urbano	Continuidade da malha existente permitindo fazer o fecho da frente urbana, onde já existe habitações, de acordo com relatório de compromissos	agrícola + urbano	Esp. Residencial (urbanizável)	Manteigas	Favorável condicionado	A mancha deverá ser redimensionada de modo a restringir-se à área efectivamente edificada. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
E10	0,24	—	zac	solo urbano	Continuidade da malha existente permitindo fazer o fecho da frente urbana, onde já existe habitações, de acordo com relatório de compromissos	agrícola + urbano	Esp. Residencial (urbanizável)	Manteigas	Favorável condicionado	Zona com infraestruturas e inserida no perímetro urbano em vigor. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
E14	0,3	—	zac	solo urbano	acerto para malha urbana existente	agrícola + pov, pinheiro bravo+urbano	Esp. Residencial (urbanizável)	Sameiro	Desfavorável	Área não edificada / ocupada.
E18	0,9	—	zac	solo urbano	zona de expansão a poente do aglomerado do Sameiro que aproveita rede viária ali existente	agrícola + urbano	Esp. Resid. + Esp. Uso especial + Esp Act Económicas	Sameiro	Favorável condicionado	Trata-se de uma estrada existente; esta mancha deverá ser integrada na C15b. As áreas desafectadas deverão constar da Planta de Ordenamento como Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias e na Planta de Condicionantes como Zona Adjacente.
E20	0,61	—	zac	solo urbano			Espaço Verde	Manteigas	Desfavorável	O uso pretendido é compatível com o regime da REN.
E21	0,02	—	zac	solo urbano			Espaço Verde	Manteigas	Desfavorável	O uso pretendido é compatível com o regime da REN.



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, nº 80
3000-069Coimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DOTCN 606/13		Proc. n.º00150.2013- ARHT Of. n.ºS02126-201303	2013-03-18

Assunto	Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Manteigas, no âmbito da Revisão do PDM. Parecer
---------	--

Relativamente ao assunto em epígrafe, no âmbito das suas competências, estes serviços emitem o seguinte parecer em aditamento ao do nosso ofício S00384-2013-01.

Relativamente à área abrangida pelo concelho de Manteigas, tal como referido anteriormente e de acordo com a informação bibliográfica disponível, salienta-se a predominância de materiais ígneos e metassedimentares considerados, de um modo geral, com pouca aptidão hidrogeológica, atendendo à sua permeabilidade reduzida e ao facto da circulação e armazenamento da água subterrânea depender da fraturação do maciço rochoso.

Da análise da informação disponível salienta-se contudo a existência de áreas mais favoráveis à recarga, que correspondem a locais onde a rocha granítica se encontra coberta por depósitos glaciários, fluvio-glaciários ou aluvionares. De acordo com Espinha Marques *et al.* (2008)¹, podem identificar-se três áreas de recarga no sistema hidrogeológico designado por Bacia do Zêzere a Montante de Manteigas: a Nave de Santo António, o Vale do Covão da Ametade e o Vale da Candieira.

De modo a tornar mais célere o processo de delimitação das áreas de máxima infiltração no concelho de Manteigas, e mantendo o procedimento adotado anteriormente para outros concelhos, a apreciação dos elementos compreendeu a reformulação da proposta de AMI sempre que se verificou necessário. Neste sentido, foram delimitadas as três áreas acima mencionadas (Nave de Santo António, Vale do Covão da Ametade e Vale da Candieira) com base nos elementos disponíveis e considerando a topografia dois locais em questão. Salienta-se que a proposta remetida para apreciação incluía a definição parcial destas áreas, que foram ajustadas em função da informação existente.

Atendendo ainda a que os depósitos fluvio-glaciários associados ao rio Zêzere podem ser considerados importantes para assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependente da água subterrânea, com particular incidência na época de estio,

¹ Espinha Marques, J.; Marques, J. M.; Martins Carvalho, J.; Samper, J.; Carreira, P. M.; Fonseca, P. E.; Santos, F. M.; Chaminé, H.; Almeida, P. G.; Moura, R. M.; Borges, F. S.; Pinto de Jesus, A. (2008). *Modelação conceptual em Hidrogeologia: um caso de estudo no Parque Natural da Serra da Estrela*. Geonovas n.º 21, pp. 41 a 51.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

foram incluídas as áreas de ocorrência destes depósitos na proposta de AMI, com base na cartografia geológica disponível e considerando novamente a topografia.

No que respeita às restantes áreas delimitadas, considera-se adequada a sua inclusão nesta tipologia REN dado corresponderem essencialmente a zonas aluvionares associadas a linhas de água e localizadas em áreas de baixo declive que, à semelhança dos depósitos fluvio-glaciários associados ao rio Zêzere, podem ser consideradas importantes para assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependente da água subterrânea.

Atendendo ao exposto e tendo por base os elementos entregues pela CCDR-Centro, apresenta-se na Figura 1 a proposta de delimitação de áreas de máxima infiltração para o concelho de Manteigas, cuja shapefile foi nesta data enviada via email para ana.carreiro@ccdr.pt e zulmira.duarte@ccdr.pt.

Com os melhores cumprimentos

Ø Presidente do conselho diretivo da APA, I.P.

Nuno Lacasta

Fátima Alves
Chefe da Divisão de
Títulos de Utilização

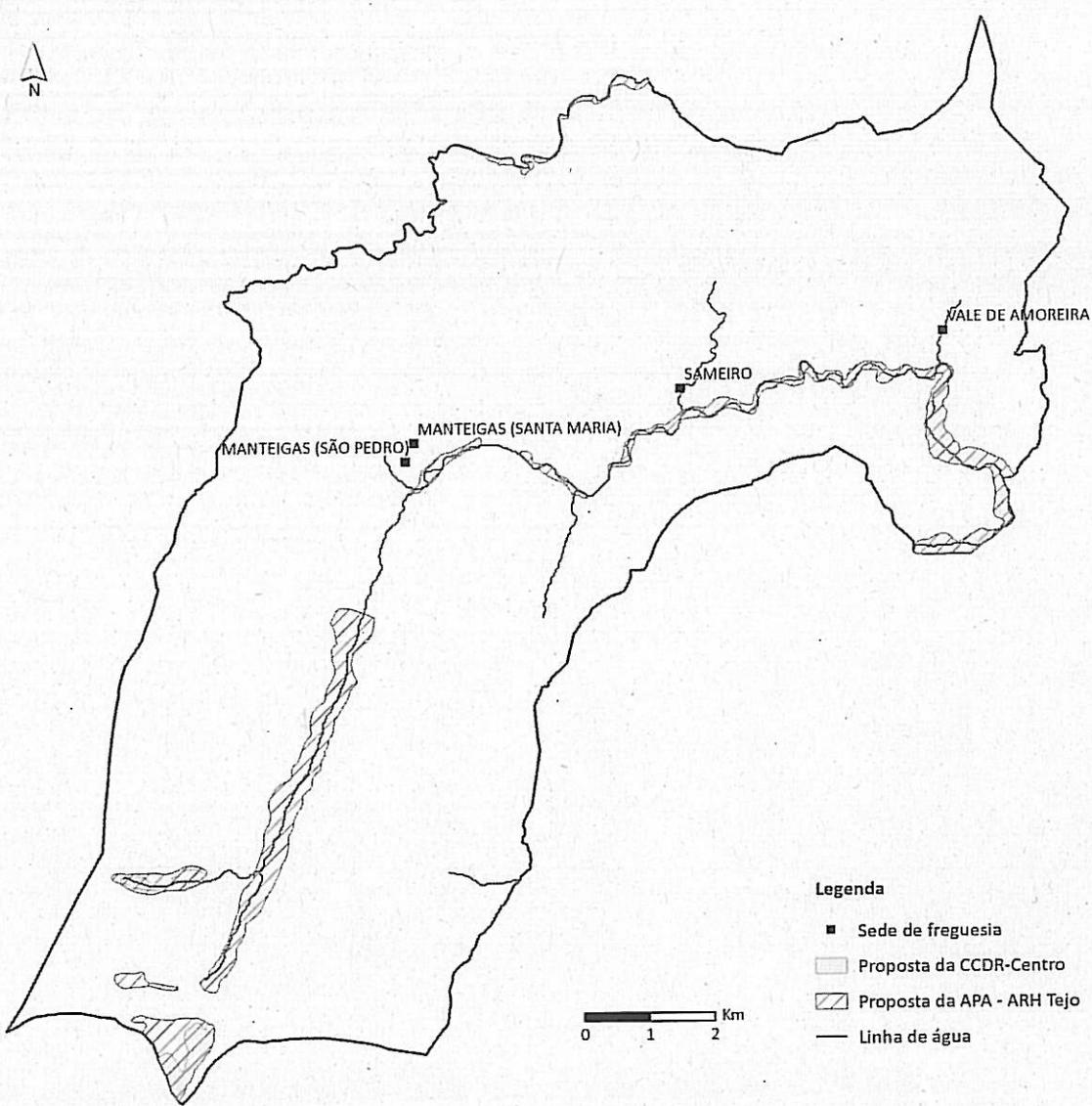
Anexo: Figura 1
MR/

Imp.088E-1.01_Ofício_Título_Deferimento_Guarda_APAIP

9-12



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



C.B./M.R

Imp.088E-1.01_Ofício_Título_Deferimento_Guarda_APAIP



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARHT - GMAT – Pólo da Guarda
Largo do Paço do Bui,, 2- 6300-592 Guarda
Tel: 271 100 583
email: arht.geral@apambiente.pt;
arht.gmat@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Ata da 4ª reunião plenária e Pareceres, com referência expressa à proposta de delimitação da REN [C.A.], de 18 de Janeiro de 2013



REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ATA da REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) – 4ª Reunião Plenária –

LOCAL: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DATA: 18/Janeiro/2013

HORA: 10h30m – 13h30m

PRESENCAS (lista anexa)

NÃO SE FIZERAM REPRESENTAR MAS ENVIARAM PARECER:

- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) – anexo a esta Ata (DOC.3)
- REN – Rede Energética Nacional – anexo a esta Ata (DOC.4)
- Direção Regional da Economia do Centro – anexo a esta Ata (DOC.5)
- Câmara Municipal da Guarda – anexo a esta Ata (DOC.8)

NÃO SE FIZERAM REPRESENTAR MAS COMUNICARAM QUE IRÃO ENVIAR PARECER OPORTUNAMENTE:

- Turismo de Portugal, IP – anexo a esta Ata (DOC.1)
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente / ARH Tejo – anexo a esta Ata (DOC.2)

NÃO SE FIZERAM REPRESENTAR:

- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP
- ICP – ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
- Câmara Municipal da Covilhã.

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Informações gerais;
2. Aprovação e assinatura da Ata da 3ª Reunião Plenária da CA;
3. Apreciação, pela CA de:
 - Proposta de perímetros urbanos, Proposta de exclusão de áreas da REN e Proposta de exclusão de áreas da RAN;
 - Proposta de Plano.
4. Conclusões.

Foi dado início à reunião pelo representante da CCDRC a presidir a Comissão de Acompanhamento, Eng^o Luís Borges, dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos, auscultando os representantes das entidades no sentido de verificação do quórum e procedendo à leitura da Ordem de Trabalhos.

Principiou, a título de **Informações Gerais**, transmitindo que esta reunião surge na sequência da decisão da Câmara Municipal (CM) em integrar a Proposta da carta da REN, elaborada no âmbito do desenvolvimento de Revisão do PDM, no regime transitório previsto no nº2 da RCM 81/2012, de 03/10, relativa às Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional da REN (OEANR_REN). Assim, a mesma CM remeteu os

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



elementos que entendeu convenientes para emissão de parecer por parte das Entidades da CA, conducente à posterior instrução do Processo de “Proposta de Carta da REN” que terá que ser enviado à Comissão Nacional da REN (CNREN) para parecer, até dia 13/Fevereiro/2013, conforme disposto na já mencionada RCM. -----

Os documentos remetidos são:

- Relatório de Fundamentação dos Perímetros Urbanos (proposta);
- Regulamento (proposta);
- Cartas com proposta de “Planta de Ordenamento”, proposta de “Planta de Outras Condicionantes”, proposta de “Planta de Condicionantes – incêndios, perigosidade e FGC”.
- Relatório e Carta de exclusão da REN (proposta);
- Relatório e carta de exclusão da RAN (proposta). -----

Passando ao **ponto dois da Ordem de Trabalhos** foi colocada à consideração a aprovação de Ata da 3ª Reunião Plenária que, mencionou a representante da CCDRC, foi previamente remetida com a convocatória a todas as Entidades. Foi então **aprovada e assinada a Ata da 3ª Reunião Plenária** pelos representantes presentes. -----

Passando ao **ponto três da Ordem de Trabalhos** e uma vez que as Entidades dispõem dos documentos atempadamente remetidos com a convocatória da reunião, o representante da CCDRC sugeriu que se passasse de imediato à auscultação de cada um dos representantes da CA, pronunciando-se e emitindo parecer sobre os elementos em causa. Assim, cada Entidade passou a expor a sua posição: -----

Assembleia Municipal – O representante teceu algumas considerações sobre o facto de não estarem presentes alguns dos documentos que fazem parte da revisão do PDM, ao que o presidente da CA e o presidente da CM clarificaram que na próxima reunião outros documentos complementares serão apresentados. Nesta reunião estão presentes os documentos essenciais, concretamente sobre proposta de perímetros urbanos e de ordenamento, ou seja, os imprescindíveis nesta fase do processo. Relativamente aos documentos apresentados nesta reunião o Sr. Eng.º Lemos dos Santos, como representante da AM, emite parecer favorável.-----

– **ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil** – O representante transmitiu que a entidade emite **parecer favorável às alterações propostas de exclusão de áreas REN** no município de Manteigas, **condicionado a que** as áreas de REN que anteriormente tinham, também, a função de identificar o risco de cheia, instabilidade de vertentes ou de infiltração possam ser acauteladas no âmbito do Relatório, Cartografia e Regulamento do Plano.

Relativamente aos **perímetros urbanos propostos**, a ANPC emite, igualmente, **parecer favorável, condicionado** a que as alterações preconizadas não introduzam ou agravem situações de risco para pessoas e bens.

Assim, para além dos elementos que já constam da presente proposta de Plano, o documento deve:

- Relatório

Identificar em carta de riscos municipal o conjunto de eventos naturais e tecnológicos passíveis de afetarem coletivamente o território, caracterizando-os quanto à sua



– DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro – O representante transmitiu a seguinte análise sobre os elementos remetidos para apreciação:

A – PEÇAS DESENHADAS

De futuro, com vista a facilitar a nossa análise, os elementos cartográficos a remeter para a DRAPC, para além do formato “raster” (TIF ou JPEG), devem ser apresentados em formato vectorial (SHP; DWG; DXF).

PLANTA DE CONDICIONANTES

Os aproveitamentos hidroagrícolas devem constar nesta planta.

PLANTA DE ORDENAMENTO

Deve ter-se em consideração que a reclassificação do solo rural em urbano tem carácter de excepcionalidade.

A afectação, pelos instrumentos de gestão territorial, das áreas agrícolas e florestais a utilizações diversas da exploração agrícola, florestal ou pecuária tem carácter excepcional, sendo admitida apenas quando tal for comprovadamente necessário (nº3 do Artigo 13º do DL 316/2009)

Essa excepcionalidade ainda se torna mais importante quando estamos em presença de condicionantes.

Deste modo a reclassificação de espaços agrícolas para urbano deve, para além da comprovada necessidade em termos demográficos e económicos, provar a inexistência de alternativas.

Não nos parece que se encontre justificada a ampliação do solo urbano, nomeadamente em Avesseiro e Granja. Esta situação tem de ser validada pela entidade que tutela o Ordenamento.

Existem espaços de RAN abrangidos por Espaço Natural, Espaço Verde, Recreio Ambiental, Usos Especiais, Ocupação Turística.

A RAN é incompatível com solo urbano (Espaço Verde, Usos Especiais). Esta situação deve ser corrigida.

Os espaços de RAN devem ser classificados como Espaços Agrícolas e não noutra categoria do solo rural. Esta situação deve ser corrigida.

Existem espaços de aproveitamentos hidroagrícolas em solo urbano. Esta incompatibilidade tem de ser corrigida.

B – EXCLUSÕES DA RAN

O parecer da DRAPC às exclusões da RAN encontra-se vertido na “shapefile” que está integrada no ficheiro “EXCL_RAN_JAN_2013_PAREC_DRA.zip” que se entrega nesta reunião.

Foi emitido parecer favorável para 10,7ha e desfavorável para 22,9ha.

C – CONCLUSÃO

A DRAPC só poderá emitir parecer favorável definitivo à proposta de ordenamento depois de corrigidas as colisões do solo urbano com as condicionantes RAN e Aproveitamentos Hidroagrícolas. -----



parecer é desfavorável enquanto não forem satisfeitas as condições técnicas e legais, nomeadamente a homologação da cartografia. -----

Relativamente à cartografia a CM de Manteigas transmitiu que está a tratar do processo de homologação com recurso a uma empresa acreditada, o qual dará entrada na DGT oportunamente. -----

– **Unidade Local de Saúde da Guarda (ULS)** – O representante transmitiu que a entidade nada tem a opor à proposta de plano. -----

– **CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro** – Os representantes, Eng^o Luís Borges e Eng^a Zulmira Duarte, passaram a transmitir sucintamente a seguinte apreciação efetuada sobre os estudos – complementada pelo Quadro anexo (DOC.9) que contém análise detalhada por perímetro urbano e por área de exclusão da REN:

1. Da Proposta de exclusão de áreas da REN

Verifica-se que esteve presente o acautelamento de propostas de expansão dos perímetros urbanos para áreas de REN, sendo solicitadas, maioritariamente, áreas já no interior dos perímetros do PDM em vigor ou, ainda, áreas para integrar os perímetros urbanos propostos, quando tal se justifique.

A apreciação da CCDRC sobre a **Proposta de exclusão de áreas da REN** – apresentada pela Câmara Municipal no documento Delimitação da REN do Município de Manteigas e Propostas de Exclusão, de dezembro/2012 –, baseia-se no seguinte:

- Sobre a necessidade de exclusão de áreas de REN, conforme estipula o RJREN, no n^o2 do Art^o9^o, bem como o referido em orientações expressas da CNREN, apenas poderão ser aceites propostas de exclusão nas seguintes situações:
 - Quando correspondam a **áreas comprometidas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas** – cuja justificação deve ser efetuada com a apresentação de comprovativos das licenças ou autorizações de construções existentes/ loteamentos;
 - Quando correspondam a **áreas destinadas à satisfação das carências existentes** em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas – cuja fundamentação deve ser demonstrada com base em indicadores quantitativos que justifiquem a necessidade de expansão e a inexistência de alternativas para zonas não abrangidas pelo regime da REN.
- Critérios de análise assentes no ponto anterior.

Não obstante o relatório em análise ter evidentes deficiências na sua apresentação, nomeadamente, na sua forma e conteúdo, procedeu-se à análise do documento, de forma a poder garantir o cumprimento do prazo previsto no regime transitório anteriormente indicado. Por este motivo, considera-se que o documento apresentado deverá ser reformulado, em conformidade com a análise agora efetuada pela CCDRC e, simultaneamente, ser instruído de acordo com as normas definidas pela CNREN para o efeito.

De salientar que a identificação, numeração e contabilização das manchas/áreas e excluir da REN, teve que ser refeita nesta apreciação da CCDRC, por desdobramento das



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

apresentadas pela Câmara Municipal. Assim, decorrente desta situação e também do facto de as pequenas manchas de exclusão aceites pelos critérios 13 e 14 conduzirem à reformulação da REN Bruta, na instrução do processo para a CNREN haverá lugar a uma nova numeração das áreas a excluir da REN.

A análise das propostas de exclusão das manchas da REN foi efetuada com base em 10 critérios, selecionados de entre um conjunto mais vasto, como sendo os diretamente aplicáveis à situação do Município. Esta análise, efetuada em conjunto com a que recaiu sobre as propostas de perímetros urbanos, é retratada no **Quadro 1 anexo**, resultando resumidamente no seguinte:

Critério 1 – Aceitar as propostas de exclusão de áreas para expansão do perímetro urbano ou no interior do perímetro urbano do PDM em vigor, sobre áreas descomprometidas, nas situações em que seja demonstrada a sua necessidade para a satisfação de carências de habitação, equipamentos, atividades económicas e infraestruturas.

Comprometidas _ C	1A, 4A, 5B, 14.
Expansão _ E	1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11.

Critério 2 – Não aceitar as propostas de exclusão de áreas que visem a expansão do perímetro urbano, quando existam extensas áreas ainda descomprometidas ou, quando existindo um número reduzido de edificações, a sua exclusão implique um grande alargamento do perímetro urbano, sem que tenha sido demonstrada cumulativamente: (i) a sua indispensabilidade para satisfação de carências existentes; (ii) a ausência de alternativas fora da REN.

Comprometidas _ C	23A.
Expansão _ E	15A, 15B, 16, 17.

Critério 4 – Não aceitar as propostas de exclusão de áreas cujo principal fundamento seja o aumento da profundidade do perímetro urbano, sempre que a profundidade existente seja já claramente suficiente para permitir a edificação. **Excecionam-se** as situações em que existindo perímetro urbano, a sua profundidade não seja suficiente para permitir a edificação, admitindo-se nestes casos o aumento daquela profundidade, de forma a permitir a conformação do perímetro.

(Atender a que o RJREN admite, em algumas situações, um conjunto de usos e ações compatíveis que tornam desnecessárias estas exclusões. O estabelecimento de uma profundidade fixa para o perímetro urbano é um critério válido em termos de ordenamento do território, mas perde o sentido quando está em causa o sacrifício de áreas afetas a restrições de utilidade pública, sobretudo quando o perímetro urbano existente é já suficiente para permitir a edificação).

Comprometidas _ C	5A, 22.
Expansão _ E	---

Critério 6 – Não aceitar as propostas de exclusão de áreas descomprometidas inseridas em UOPG (Unidades Operativas de Planeamento e Gestão), cuja apreciação deverá ocorrer no âmbito da elaboração dos respetivos Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor ou Unidades de execução, mediante propostas concretas de ocupação e apresentação de adequada fundamentação.

Comprometidas _ C	2, 6, 19A, 19B, 19C, 24A, 24B, 29.
Expansão _ E	---



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Critério 7 – Não aceitar as propostas de exclusão de áreas em “Leitos dos cursos de água”.

Comprometidas _ C	7, 9A, 9B, 9C, 25, 26A, 26B, 26C, 26D, 26E, 26F, 26G, 26H, 28, 8A, 8B, 10A, 10B, 27.
Expansão _ E	4A, 4B.

Critério 8 – Aceitar as propostas de exclusão de áreas legalmente comprometidas ou com edificações anteriores à entrada em vigor do PDM/Carta da REN ou inseridas em perímetro urbano, **exceto** em “Leitos dos cursos de água”, devendo para o efeito ser remetidos os títulos de construção das edificações ou loteamentos à CCDRC de modo a comprovar a sua legalidade.

Comprometidas _ C	5A, 17A.
Expansão _ E	18.

Critério 9 – Nas propostas de exclusão de áreas legalmente comprometidas ou com edificações anteriores à entrada em vigor do PDM/Carta da REN e a inserir em perímetro urbano, em “Zonas ameaçadas pelas cheias”, **condicionar a aceitação** à sua integração em “áreas inundáveis” em perímetro urbano e ao estabelecimento de regras adequadas a nível regulamentar, nos termos do disposto no DL nº364/98, de 21/11 (Art.1º e 2º), e da Lei da Água – DL nº58/2005, de 29/12 (Artº40º) –, em particular as seguintes:

- . As cotas dos pisos inferiores das edificações devem ser superiores à cota local de máxima cheia conhecida;
- . Interdição de construção de caves, seja em áreas urbanizadas, seja em áreas urbanizáveis.

Comprometidas _ C	11, 13, 16B, 16C, 16D, 16E, 16F, 23C, 23D, 30, 15A, 15B, 12.
Expansão _ E	8, 10, 20, 21.

Critério 10 – Não aceitar as propostas de exclusão de áreas que incidam sobre tipologias de áreas da REN de elevada sensibilidade ou de risco, em particular “Zonas ameaçadas pelas cheias”, “Leitos dos cursos de água” e respetivas margens, “Escarpas” e algumas “Áreas com risco de erosão” (nomeadamente quando exista risco de deslizamentos ou de movimentos de massas), **com exceção** das situações mencionadas no Critério 9, para as “Áreas ameaçadas pelas cheias”, **condicionando a aceitação** face à possibilidade de enquadramento das mesmas no âmbito do disposto no DL nº364/98, de 21/11.

Comprometidas _ C	23A, 23B, 22.
Expansão _ E	19.

Critério 13 – Eliminar a proposta de exclusão de áreas, considerada desnecessária.

Comprometidas _ C	1B, 3, 4B, 16A, 16G, 16H, 16I, 16J, 16K, 20, 21, 26A, 26C, 26E, 26F, 26G, 26H, 17A, 17B, 17C, 18A, 18B.
Expansão _ E	14

Critério 14 – Aceitar em casos pontuais as propostas de exclusão de áreas que correspondam a pequenos acertos nos limites da REN, de modo a fazer coincidir o limite da REN e do perímetro urbano por elementos físicos facilmente identificáveis ou, nos casos em que aquele limite se encontra no interior de um prédio, pelo cadastro existente, de forma a permitir a conformação do perímetro urbano.

Comprometidas _ C	---
Expansão _ E	12, 13.



2. Da proposta de exclusão de áreas da RAN

A proposta será analisada pela DRAPC, entidade da tutela representada na Comissão de Acompanhamento.

3. Da Proposta de Perímetros Urbanos

A apreciação da CCDRC sobre a **Proposta de perímetros urbanos** – apresentada pela Câmara Municipal no documento Relatório de fundamentação dos perímetros urbanos, de Novembro/2012 –, baseia-se no seguinte:

- No disposto no RJGT – nº3 do Artº72º – A reclassificação do solo como solo urbano tem caráter excecional sendo limitada aos casos em que tal for comprovadamente necessário face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social, e à indispensabilidade de qualificação urbanística;
- No disposto no Decreto Regulamentar nº11/2009, de 29/05 – nº4 do Artº6º, Artº7º e Artº8º – no que se refere a classificação do solo como urbano, reclassificação do solo rural como urbano e reclassificação do solo urbano como rural, respetivamente;
- Orientações constantes nos Normativos da proposta do PROT-C – TG9 – quanto à classificação/reclassificação do solo.

Verifica-se que, na redefinição dos perímetros urbanos existentes no PDM em vigor (Manteigas e Sameiro) e não obstante a evidente redução demográfica verificada no Município, a Câmara Municipal propõe um acréscimo significativo da área de solo urbano. A atual taxa de ocupação de solo urbano (ocupado e/ou comprometido) é significativa – 81% em Manteigas e 83% em Sameiro – razão pela qual existe enquadramento legal para o Município propor um acréscimo de solo urbano em sede de revisão do PDM.

Para fundamentar tal proposta, é apresentado no relatório um modelo de cálculo prospetivo para a população estimada, justificando a necessidade de introduzir acréscimos nos perímetros urbanos. O mesmo relatório acrescenta, ainda, que a especificidade morfológica do território condiciona de forma significativa a ocupação urbana, pois a existência de terrenos com elevadas inclinações, não permite uma rentabilização na sua utilização, verificando-se a existência de áreas significativas de solo classificados como urbanos cujo declives impossibilitam a sua utilização para construção.

Da análise efetuada aos documentos apresentados, constata-se ainda que o perímetro urbano atualmente indicado no PDM, em vigor, para a sede do concelho, não se encontra definido enquanto “perímetro fechado”, sendo o mesmo constituído por diversas “bolsas” isoladas de “solo urbano”, separadas entre si por “solo rural”, deixando áreas intersticiais de dimensões significativas, as quais, na proposta atual, são agrupadas e reclassificadas como “solo urbano”, tanto mais que ao longo do tempo foram sendo criadas infraestruturas, possuindo já hoje características de solo urbano.

Ao exposto, acresce que é criado um novo perímetro urbano (Vale de Amoreira) e definido um aglomerado rural (Cabecinho), localizados na freguesia de Vale de Amoreira, anteriormente pertencente ao Município da Guarda e que agora se insere no Município de Manteigas.

8
DA
CM
J
Z
Qual
ft
B
D
J
P
P
P
AL
P



Da proposta apresentada, verifica-se que, em termos percentuais, a proposta de redefinição dos perímetros urbanos prevê um acréscimo significativo de solo urbano, conforme consta do relatório (página 31), ainda que tal acréscimo seja garantido, maioritariamente, através da previsão de áreas significativas de “Solo Urbanizável”, de integração de áreas com compromissos, sendo ainda propostas áreas consideráveis de “Espaço verde” – cerca de 50ha em Manteigas, de 3.5ha no Sameiro e 6.6ha em Vale da Amoreira – que, pretendem em muitas situações promover a ligação entre as diversas “bolsas” de aglomerado urbano existente, em especial na Sede de Concelho.

A análise individualizada de cada perímetro urbano proposto e respetivo parecer – conjunta com a que recaiu sobre as propostas de exclusão de áreas da REN – é retratada no **Quadro 1 anexo, sendo genericamente emitido parecer favorável** condicionada a algumas reformulações às **propostas de Perímetros Urbanos**.

4. Regulamento

A proposta de Regulamento de Dezembro/2012, apresenta-se globalmente ainda a necessitar de uma melhor estruturação bem como de sistematização e desenvolvimento de conteúdos, pelo que foi apenas alvo de uma apreciação técnica sucinta. A próxima versão, que terá oportunidade de já se apresentar mais consistente, será então alvo de um parecer conjunto técnico e jurídico desta CCDR.

Assim passamos a expor os seguintes considerandos sumários:

_ Capítulo I – Disposições Gerais

Artº3º - Composição do plano

- Nº1 – A Planta de Ordenamento, se tiver como base cartografia à escala 1:25.000 não poderá ser apresentada à escala 1:10.000. Mesmo que a cartografia base tivesse o rigor da escala 1:10.000, não parece útil publicar extratos do Concelho ampliados, uma vez que o plano é produzido e consultável em formato digital. Assim, a Planta de Ordenamento poderá ficar desdobrada apenas em duas, em função do conteúdo: “Planta de Ordenamento – classificação e qualificação do solo” e “Planta de Ordenamento – zonamento acústico”.
- Nº2 – Encontram-se em falta alguns elementos que acompanham o plano, nomeadamente o Mapa de Ruído e Relatório, O PMDFCI, e a Ficha de Dados Estatísticos.

_ Capítulo II – Condicionantes – servidões e restrições de utilidade pública

Artº6º - Identificação e regime

- Numeração incorreta.
- Falta a identificação de servidões, nomeadamente o “Perímetro de proteção das Caldas de Fonte Santa”.

_ Capítulo III – Uso do solo

- Secção II - Edificabilidade

- Apresenta-se confuso, ao tentar conciliar na mesma Secção orientações e parâmetros para solo urbano e solo rural, nomeadamente o nº3 do Artº9º, entre outros, pelo que carece de reformulação.
- Artº10º, al.c) Não se entende como pode ser proibida a utilização do Código Civil.
- Secção IV – Estrutura Ecológica Municipal



- Artº15º - Identificação e Regime
Identificar as tipologias de áreas que integram a EEM, como por exemplo “áreas de sensibilidade ecológica” referem-se à Rede Natura? Conformar estas com a Carta da Estrutura Ecológica Nacional (que deverá apresentar a EEM desagregada por tipologias) e com a Planta de Ordenamento (na qual poderá constar apenas a delimitação global da EEM em vez de desagregada).
- _ Capítulo IV – qualificação do solo rural
 - Secção III – Espaços agrícolas ou florestais
Ordenar as Subsecções em acordo com a listagem do Artº7º.
Definir usos e parâmetros em solo rural, nomeadamente dimensão mínima da parcela, em conformidade com as Orientações da proposta de PROT-C, não sendo atualmente a definida na Portaria nº201/70.
- _ Artº35º – Estacionamento
Define estacionamentos apenas para Zona urbanizável? E para urbanizado? Retificar o articulado do nº3, quanto a “falhas” e a “Município”
- _ Capítulo VI – Programação e execução do plano
Carece de reformulação, que deverá atender ao RJGT. Em vez de fazer referência a determinados artigos do diploma, deverá estabelecer em concreto, nomeadamente as questões da perequação na Secção II.
 - Artº47º - UOPG
Falta informação relativa às UOPG, nomeadamente parâmetros supletivos, em acordo com Artº85º do RJGT.
- _ Anexo I – Listagem de Geomonumentos
Clarificar se todos são Geomonumentos.
- _ O Anexo II não apresenta conteúdo.
- _ As “notas de rodapé” não fazem sentido em Regulamento.

5. Proposta de Planta de Ordenamento – carta 01

A carta apresentada trata a Classificação e Qualificação do Solo, pelo que deverá designar-se “Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo”. Em desdobramento, a Planta de Ordenamento deverá apresentar mais uma carta, com a designação de “Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico”.

Sobre outras cartas de apresentação da Planta de Ordenamento, ver o exposto no primeiro ponto da apreciação do Regulamento, sobre a o ampliação da carta à escala 1:25.000 para 1:10.000; ou seja, sobre a aparentemente incorreta ampliação da cartografia produzida com o rigor da escala 1:25.000.

São apresentadas as categorias operativas “Solo urbanizado” e “Solo urbanizável”, e a identificação das categorias funcionais, quer em “Solo urbano” quer em “Solo rural”, encontra-se em acordo com o disposto no Artº73º do RJGT e nos Artºs 15º a 21º do Dec. Regulamentar nº11/2009, de 29/05. Tecem-se no entanto algumas considerações sobre situações que deverão ser clarificadas e poderão ser alvo de reformulação:



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- No “Espaços de recreio ambiental” “R1 – Troço Superior do Vale do Zêzere” falta uma área junto à Senhora dos Verdes, de modo a conformar-se com o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE);
- No “R2 – Covão da Metade” falta delimitação da área;
- Uma pequena área a Sudoeste do concelho, junto à Torre da Serra da Estrela, identificada como “Espaço natural nível II” merece ponderação de qualificação. Deverá haver coerência com os dois Municípios vizinhos – Seia e Covilhã – e estar em conformidade com o POPNSE quanto à Planta de Síntese e ao previsto no Artº24º do Regulamento para a “Área de intervenção específica da Torre”, nomeadamente no que se refere à reabilitação ambiental e paisagística, requalificação das áreas edificadas e programação de intervenções, pelo que se sugere a delimitação e tratamento desta área numa UOPG a desenvolver em acordo com os três Municípios em causa;
- A delimitação das categorias “Espaço florestal de conservação”, “Espaço agrícola de produção” e “Espaço de usos múltiplos agrícola e florestal”, bem como a verificação da existência ou não de outras categorias que mereçam representação, nomeadamente “Espaço florestal de produção”, carecem de validação por parte da entidade ICNF;
- A Estrutura Ecológica Municipal (EEM) deverá ser delimitada com integração das várias tipologias em acordo com o RJIGT e Decreto Regulamentar, e em coerência com o Regulamento, pelo que se afigura dever incluir áreas da Rede Natura. Na Planta de Ordenamento, contudo e de forma a não sobrecarregar a informação, poderá ser apresentada apenas uma delimitação global da EEM (numa representação gráfica suave), sendo o desdobramento das áreas por tipologia traduzida em Regulamento e representada na Carta da Estrutura Ecológica Municipal que acompanha o PDM;
- Quanto aos Perímetros Urbanos, a delimitação dos mesmos deverá ser alvo de ponderação e algumas reformulações em acordo com a apreciação e parecer desta CCDR apresentado mais detalhadamente no Quadro anexo com apreciação conjunta das áreas a excluir da REN;
- Ainda relativamente aos Perímetros Urbanos, há que clarificar que, de acordo com o Artº10º do diploma da Reserva Agrícola Nacional, não integram a RAN os solos que integrem o perímetro urbano identificado em PMOT. Assim e uma vez que se afigura a existência de áreas de RAN no interior dos Perímetros Urbanos, ainda que na categoria de “Espaços verde”, estas carecem de pedido de exclusão e de avaliação por parte da entidade da tutela – é o caso, nomeadamente, de uma área verde no miolo Sul do Sameiro, área verde junto ao Rio a Sudeste de Manteigas, e uma área verde no interior de Vale da Amoreira;
- Clarificar se os troços propostos da via EN a Norte da Relva da Reboleira não estão já executados, devendo nesse caso ser reformulada a sua representação gráfica;

Em termos de representação gráfica, sugere-se, para leitura clara e inequívoca:

- Reformular a representação gráfica do símbolo dos Geomonumentos, uma vez que se encontra com dimensão exagerada (fora de escala) e sobreposta à informação;
- O limite da UOPG2, relativo ao PU da Vila de Manteigas, deve diferenciar-se do limite dos “Perímetros Urbanos”;



Na Legenda:

- Sugere-se que os “Espaços de ocupação turística” sejam apresentados antes dos “Espaços de recreio e lazer”, apenas para coerência com a ordem apresentada em Regulamento;
- Na apresentação das categorias em Solo Urbanizado, bem como em Solo Urbanizável, sugere-se a inversão da ordem, iniciando por Espaços Centrais e terminando nos Espaços de Uso Especial, numa lógica de coerência com o Decreto Regulamentar e com a ocupação urbana dominante;
- Alinhar as designações das UOPG com o símbolo/representação gráfica.

6. Proposta de Planta de Condicionantes – cartas 02.1 e 02.2

Esta Planta, de acordo com o Artº3º - Composição do Plano – da proposta de Regulamento, será apresentada em desdobramento em 4 cartas:

- 02.1 – Planta de Condicionantes – Outras condicionantes;
- 02.2 – Planta de Condicionantes – Perigosidade de incêndio, Áreas percorridas por incêndio e FGC;
- 02.3 – Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional;
- 02.4 – Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional.

No presente processo são no entanto apresentadas pela Câmara Municipal apenas as duas primeiras cartas, com referência de que as restantes ficam dependentes da estabilização da delimitação da carta da REN e exclusão de áreas da REN e da RAN.

_ Carta 02.1

As seguintes situações deverão ser clarificadas, nomeadamente validadas pelas entidades da tutela e/ou retificadas:

- A Albufeira e respetiva faixa de proteção deverão ser delimitadas em acordo com diploma aplicável e validadas pela APA/ARH.
- As “Áreas abrangidas por regime florestal” deverão verificadas pelo ICNF.
- Falta representação das áreas de “Rede Natura”, embora estejam identificadas em Regulamento, no Artº6º.
- Os troços propostos da via EN a Norte do Sameiro, se ainda não se encontram executados não constituem servidão. Se já estão executados, deve ser retificada a representação gráfica.
- Verificar se de facto o emissário e a conduta adutora têm servidão constituída, a fim de constar desta carta, e validar com a entidade Águas do Zêzere e Coa. Se não, serão de representar na Planta de Ordenamento.
- Na Legenda, o título repetido de “Recursos hídricos” deverá ser corrigido para “Recursos geológicos” e transitar para acima do “Perímetro de proteção das Caldas de Fonte Santa”.

_ Carta 02.2

Sobre esta carta, de referir apenas as áreas de “Perigosidade de incêndio”, devendo ser acutelados os perímetros urbanos, e ainda a questão da representação gráfica que não se afigura a mais adequada, resultando mesmo ilegível.



7. Da Cartografia

Sobre a cartografia apresentada na proposta de “Planta de Ordenamento” e na proposta de “Exclusões da REN”, e salvo melhor parecer da entidade da tutela – DGT (ex-IGP), tecem-se os seguintes considerandos, tendo por base o Decreto Regulamentar nº10/2009, de 29/05, pelo que a Câmara Municipal deverá completar a informação em acordo com o seguinte:

- A cartografia de referência a utilizar na revisão do PDM deverá ser oficial ou homologada nos termos da legislação em vigor, nas suas versões mais atualizadas, de acordo com o nº1 do Artº3º do diploma, pelo que deverá ser disponibilizada essa informação e constar nas peças desenhadas;
- A cartografia a utilizar para os limites administrativos deverá ser a que consta da edição mais recente da Carta Administrativa Oficial de Portugal, de acordo com o nº3 do artigo mencionado anteriormente, o que deverá ser também referido;
- As cartas base a utilizar na revisão do PDM devem satisfazer o requisito mínimo de exatidão posicional menor ou igual a 5m em planimetria e altimetria, conforme mencionado no nº4 do Artº4º;
- Caso se revele necessário atualizar a cartografia, a entidade responsável pela elaboração do plano – a Câmara Municipal – promove a atualização e o completamento da informação constante da cartografia de referência, nos termos do Artº5º, inserindo ainda essa informação na carta base;
- A legenda/rótulo de identificação da peça gráfica deverá conter mais informação em acordo com o nº6 do Artº6º e nºs 1 e 2 do Artº7º, para além da apresentada. Uma chamada de atenção para o facto de Câmara Municipal ser a entidade responsável pelo plano, e como tal e conforme disposto na alínea c) do nº6 do Artº6º do D.Reg. deverá constar na Legenda;
- Sobre a estruturação em sistema de informação geográfica, simbologia, e convenções gráficas, deverá ser tida em consideração a norma 01/2011 da ex-DGOTDU referido no nº7 do Artº6º do diploma;
- As peças gráficas deverão ainda permitir a fácil reprodução do seu conteúdo em suporte analógico, incluindo o conteúdo da carta base, com a exatidão posicional e o pormenor cartográfico que lhes são inerentes, concretamente no PDM igual ou superior à escala 1:25.000.

8. Conclusões

Face aos documentos presentes para esta 4ª reunião plenária da CA:

- Ficarão reunidas as condições para que a Câmara Municipal desenvolva o processo conducente à reunião final da CA, na qual deverão ser apresentados todos os documentos fundamentais e que acompanham o PDM, devidamente retificados e reformulados os que já foram apresentados e apreciados e ainda os que estão em falta, em acordo com os conteúdos material e documental previstos no RJGT;
- A CM deverá desenvolver o “Processo de proposta da REN”, em articulação com esta CCCR, conducente ao parecer da CNREN. -----

Entrando no último ponto da Ordem de Trabalhos – **Conclusões** – ficou acordado que as entidades que, estando presentes não emitiram **parecer** nem o enviaram atempadamente



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

para anexar a esta Ata, poderão fazê-lo no prazo de 5 dias, ou seja, até ao próximo dia 25 de Janeiro. -----

Da reunião foi elaborada Ata, aprovada e assinada pelas Entidades presentes, da qual foram extraídas cópias entregues à Câmara Municipal, sendo posteriormente remetidas cópias, via e-mail, aos representantes da CA. -----

Nada mais havendo a acrescentar, foi dada por encerrada a reunião pelas treze horas e trinta minutos.-----

Câmara Municipal de Manteigas


Esmeraldo Saraiva Neto-Carvalhinho
(Presidente da CM)

Engº João Gabriel

Arqª Patrícia Ferreira

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

Engª Zulmira Duarte

Drª Ana Carreiró

Divisão Sub-Regional da Guarda da CCDRC

Engº Luis Borges

Assembleia Municipal de Manteigas

Engº António Manuel de Lemos Santos

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Dr. João Lucas Pechorro

D.R. de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)

Engº António Godinho

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) – representada pela DRAPC

Engº António Godinho

Direção Regional da Cultura do Centro

Dra. Isabel Almeida



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Eng^ª Beatriz M^ª Duarte Rosa

EP – Estradas de Portugal, SA

Eng.^ª Rosa de Jesus Tomé Saraiva

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

Arq^ª Maria da Paz Moura

Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)

Dr^ª Celeste Moura

Direção-Geral do Território (DGT) / IGP

Eng^º Manuel Reis

Unidade Local de Saúde da Guarda (ULS)

Dr. Luís José dos Santos Mello

ANEXOS:

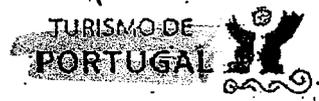
- DOC.1_ Comunicação do Turismo de Portugal;
- DOC.2_ Comunicação da APA /ARH Tejo;
- DOC.3_ Parecer da DGEG;
- DOC.4_ Parecer da REN- Rede Elétrica Nacional;
- DOC.5_ Parecer da DREconomia do Centro;
- DOC.6_ Parecer da DGT (ex-IGP);
- DOC.7_ Parecer da DR Cultura do Centro;
- DOC.8_ Parecer da CM Guarda;
- DOC.9_ Quadro do Parecer da CCDRC.

Ata da reunião Setorial CM/AFN/ICNB/CCDRC, de 21/06/2012.

ZD/AC/LB

PDN-6M. 08.00/1-02

REG: 1210/13
Fiducia n.º 86/13



DOC. 1

Fax

Para: Dr.ª Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento	De: Dr.ª Fernanda Praça
Entidade: CCDR Centro	Fax: 211 140-830
Fax: 239 400-115	N.º Ref.: 2013.SAI.777/DVO/DEOT/MM
Data: 11.01.2013	Proc.º: 14.01.09/39
	N.º Pág.(s): 1

Assunto: **Convocatória da 4.ª reunião da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Manteigas**

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Exa. que, por motivos de agenda, não é possível à representante deste Instituto, Dr.ª Mariana Manso, comparecer à reunião agendada para o próximo dia 18 de janeiro, pelo que se solicita o envio dos elementos que vierem a ser distribuídos ou produzidos na mesma;

Mais se informa que oportunamente será enviado o parecer destes serviços sobre a documentação disponibilizada.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Departamento do Ordenamento do Território

Fernanda Praça

DSOT	
2013/1/15	
X	DSOT
	DGT

C/c C.M. de Manteigas

MM

From: Maria Cecília Belo <cecilia.belo@apambiente.pt>
To: Zulmira Duarte <zulmira...snip...pt>
<luis.borges@ccdr.pt>
Subject: RE: PDM Manteigas

Boa tarde Eng. Zulmira Duarte

Vimos por este meio informar que a APA, IP / ARH do Tejo não recebeu a convocatória anexa ao seu email, pelo que apenas agora tivemos conhecimento oficial da 4ª Reunião Plenária da CA da Revisão do PDM de Manteigas.

Assim sendo, dado que a reunião em causa se realiza amanhã e ainda não dispormos dos elementos para análise, informamos que não estaremos presentes na mesma.

~~Aguardamos o envio do processo para análise e enviaremos o nosso parecer no mais breve prazo possível.~~

Agradecemos, ainda, que nos seja igualmente enviada a Ata da reunião.

Os meus melhores cumprimentos

Cecília BELO

ARH Tejo/Gabinete Sub regional do Médio e Alto Tejo / Tagus River Basin District Administration/ Middle and High Tagus Sub-Regional Unit – Abrantes

ARH Tejo dispõe de um sistema de gestão da qualidade certificado de acordo com a norma 9001:2008 pela APCER



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Rua D. João IV, 33

2200-397 Abrantes | PORTUGAL

Telefone: +351 241 100 050 | Fax: +351 241 100 062

e-mail: cecilia.belo@apambiente.pt

www.apambiente.pt

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Ambiente!

De: Zulmira Duarte [mailto:zulmira.duarte@ccdr.pt]

Enviada: quinta-feira, 17 de Janeiro de 2013 17:49

Para: Maria Cecília Belo

Cc: luis.borges@ccdr.pt

Assunto: PDM Manteigas

Importância: Alta

Drª Cecília Belo,
Boa Tarde

No sentido de sanar a questão do eventual estravio do nosso ofício/convocatória para a **4ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Manteigas - a decorrer amanhã dia 18/Janeiro** - e que terá saído desta CCDR a 20/Dezembro passado, junto envio cópia do mesmo, conforme combinado na nossa recente conversa telefónica.

Logo que possível, trataremos de enviar os elementos a submeter a apreciação na referida reunião, que se encontravam no CD enviado com a convocatória.

Conforme sugerido, aguardarei que me transmita por e-mail a impossibilidade de se fazerem representar na reunião de dia 18 em Coimbra, e a dar conta de que enviarão o indispensável parecer nos próximos dias.

Cumprimentos e obrigada pela atenção,

Zulmira Duarte

Divisão do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza
Direção de Serviços do Ordenamento do Território
CCDRC _ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Tel.: 239 400 168
e-mail: zulmira.duarte@ccdr.pt



Doc. 3

Ministério da Economia e do Emprego



Direcção Geral
de Energia e Geologia

17.JAN2013 000424

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069-COIMBRA

Sua referência:
DSR_Guarda 1330/12
PROC: PDM-GU.08.00/1-08

Sua comunicação:
20/12/2012

Nossa referência:
DSMP/13

Assunto: ~~Revisão do Plano Director Municipal de Manteigas~~

4ª Reunião da Comissão de Acompanhamento – Análise dos Elementos entregues

Na sequência dos documentos disponibilizados pela Câmara Municipal para a 4ª reunião da CA da revisão do PDM de Manteigas, vimos pela presente transmitir o parecer desta Direcção Geral aos mesmos.

Regulamento

Propomos as seguintes alterações no art.º 6º - identificação e regime (das condicionantes):

- a. O perímetro de protecção das caldas de fonte santa deverá constar dos recursos geológicos e não dos recursos hídricos;
- b. Deverá ser acrescentada a concessão de água mineral natural nos recursos geológicos. (Decreto-lei nº 86/90 de 16 de Março).

Desta forma a subalínea ii) recursos geológicos deverá conter:

ii - Recursos geológicos

- a. Nascente;
- b. Perímetro de protecção (Caldas de Fonte Santa);
- c. Concessão de água mineral natural



Ministério da Economia e do Emprego



Direcção Geral
de Energia e Geologia

Planta de condicionantes

Na legenda da planta de condicionantes, alerta-se para o facto da concessão de água mineral natural e a água de nascente estarem classificadas nos recursos hídricos, sendo recursos geológicos.

Quanto aos restantes elementos do plano entregues para análise, nada temos a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos.

Per/

O Sub-Director Geral

Carlos Caxaria

J. P. Antares da Cruz
Director de Serviços

PDM-GU.08.00/1-08

29308
2013/1/7

Doc. 4

REN - Rede Eléctrica Nacional, SA
Rua Casal dos Mogos 4471-909 MAIA
Apartado 1003 - 4471-909 MAIA
Telefone (+351) 220 011 600 Fax (+351) 220 011 610

CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

440/13 2013-01-07
DSOT/IM

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DSR_GUARDA 1358/12	20/Dez/2012	CT ELEX-LN 3/2013	03/01/2013
Proc: PDM-GU.08.00/1-08			

Assunto ~~Revisão do PDM de Manteigas~~

Ex.^{mos} Senhores,

Acusamos a recepção do ofício em referência com convocatória para a 4ª reunião plenária da Comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Manteigas.

A REN-Rede Eléctrica Nacional, S.A. é concessionária da RNT-Rede Nacional de Transporte de Electricidade, que integra as linhas e subestações eléctricas de Muito Alta Tensão (tensão igual ou superior a 110kV).

No concelho de Manteigas não existe qualquer infra-estrutura da RNT e o plano de desenvolvimento da RNT não prevê a construção de qualquer infra-estrutura no concelho.

Nesse contexto, a ~~REN-Rede Eléctrica Nacional, S.A. não considera pertinente a sua participação na Comissão de Acompanhamento de Revisão do PDM de Manteigas e, conseqüentemente, nas respectivas reuniões.~~

Refira-se adicionalmente que a Rede de Distribuição de Electricidade no concelho de Manteigas, que integra linhas e subestações eléctricas de tensão inferior a 110kV, é concessionada pela EDP Distribuição Energia, S.A. .

Com os melhores cumprimentos,

Direcção Exploração

Costa Martins
Costa Martins
(Subdirector)



DSOT	
2013/1/7	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOTCM 9/1/13
<input type="checkbox"/>	DGT

(up)



DOC.5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção Regional da Economia do Centro

Exmó. Sr. Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
A/C da Sra. Eng^a Zulmira Duarte / Eng^o Luis
Borges
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

SUA REFERÊNCIA
DSR_GUARDA
Proc: PDM-GU.08.00/1-08

SUA COMUNICAÇÃO
2012.12.20

NOSSA REFERÊNCIA

COIMBRA

200167

20130114

**ASSUNTO: ~~Revisão do Plano Diretor Municipal de Manteigas~~
4.ª Reunião da CA (Comissão de Acompanhamento)**

~~Da análise aos elementos remetidos com a vossa comunicação em referência, informamos que de uma forma geral nada temos a opor ao conteúdo dos mesmos, pelo que se emite parecer favorável.~~

Afiguram-se contudo pertinentes os seguintes comentários sobre a proposta de Regulamento apresentada:

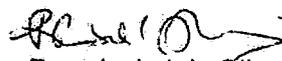
- **Artigo 27.º - Identificação e Regime (Espaços Agrícolas de Produção)**
No n.º 3, na viabilização como usos compatíveis, deveria ficar previsto, em nosso entender, a instalação de unidades industriais, nomeadamente ligadas à produção agrícola e pecuária.
- **Artigo 28.º - Identificação e Regime (Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal)**
No n.º 2 permitem-se determinados usos, não estando incluído aqui o uso industrial, verificando-se assim uma incoerência com o ponto seguinte do mesmo articulado, já que na alínea e) do n.º 3 é definido um regime de edificabilidade para a construção de unidades industriais isoladas.
- **Artigo 38.º - Espaços Centrais (Solo Urbanizado)**
No n.º 1 deste artigo é referido como compatível com esta classe de espaço um conjunto de funções, nas quais não se prevê a industrial. Em nosso entender deveria salvaguardar-se a instalação de pequenas unidades industriais, desde que compatíveis com o uso dominante nesta classe de espaço.

Ainda de uma forma geral se alerta para os parâmetros definidos para dimensionamento de estacionamento, no que se refere às atividades industriais, tendo em atenção que estas são cada vez mais automatizadas e empregam cada vez menos trabalhadores, tendo ainda em atenção os mecanismos existentes em frotas de abastecimento de matérias primas e de recolha e transporte de produtos fabricados.

Mais se deverá ter em atenção a exigência deste cumprimento nas situações de legalização das atividades industriais existentes tendo por base a sua localização em áreas fora dos Espaços de Atividades Económicas e ainda as tipologias 3 que são de pequena dimensão de mão de obra.

Estamos disponíveis para quaisquer outros elementos que entendam como necessários, no âmbito das nossas competências.

Com os melhores cumprimentos


Rosa Isabel de Oliveira
Diretora de Serviços

/PJ

Exmo. (a) Senhor(a)
Dr.ª Maria Margarida Teixeira Bento
Diretora de Serviços de Ordenamento do
Território da CCDR Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Nossa ref*/Our ref.:
DSRPC-DRF

Ofº nº
035/2013
2013-01-16

Sua ref*/Your ref.:
DSR_GUARDA 134212 de 20/12/2012
Proc:PDM-GU.08.00/1-08

Assunto/Subject:

Revisão do Plano Diretor Municipal de Manteigas - 1ª reunião plenária da CA (Parecer)

Exm.ª Sr.ª D.ª Maria Margarida Bento,

Na sequência da apreciação efetuada aos elementos disponibilizados através de CD enviado, vimos informar V. Exa. sobre o seguinte:

1- Rede Geodésica

1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes a Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) são da responsabilidade da Direção Geral do Território (DGT).

1.2 A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de abril, o qual deverá ser respeitado, nomeadamente a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurar que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

1.3 Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

1.4 Da análise da informação recebida, verificou-se que esta apresenta as seguintes observações:

- Os vértices geodésicos identificados nas plantas de condicionantes do plano encontram-se com os topónimos e a simbologia correta.



Nossa ref*/Our ref.:
DSRPC-DRF
Of. N3:
035/2013
2013-01-16

- O Vértice Geodésico “Cântaro Magro” implantado na planta de condicionantes encontra-se destruído, por isso deverá ser retirado da planta de condicionantes.
 - Não foram identificadas marcas de nivelamento dentro do projeto em questão.
- 1.5 Dentro da área de estudo, existem vértices geodésicos que deverão ser salvaguardados no decorrer deste projeto, cf. os pontos anteriores.
- 1.6 Em anexo envia-se: As coordenadas dos Vértices Geodésicos: [VG_Manteigas.pdf](#)
- 1.7 De forma a fazer a verificação das coordenadas dos vértices geodésicos a qual não pode ser feita em formato pdf, agradece-se o envio da informação em formato shapefile.

2-Cartografia

No âmbito da cartografia deverão ser tidas em atenção as seguintes situações:

- 2.1 Mantém-se a situação do nosso último parecer enviado (Of nº 195-DSRP-DRFA-2011, de 28/07/2011).
- 2.2 A cartografia de referência não é homologada, o que viola o estabelecido no Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 202/2007, de 25 de maio, bem como o estipulado art.º 3º do Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.
- 2.3 A legenda não contém a informação que é exigida nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.
- 2.4 A entidade PROENGEL - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda, não está registada para produção de cartografia topográfica e/ou temática de base topográfica, sendo que os documentos por ela produzidos não terão suporte legal.

3-Limites Administrativos

3.1 No âmbito da CAOP, e após a análise dos elementos enviados e tendo em consideração o parecer enviado pelo IGP datado de 28.07.2011 foram encontradas as seguintes referências aos limites administrativos e à CAOP:

Fundamentais

- "P2004.035.PDM.PE.PL-01_0-Des 1.pdf" - Peça desenhada onde se encontra representado o limite administrativo de município com a seguinte legenda: "Limite de Concelho (CAOP 12.1)". Esta legenda deverá ser retificada para CAOP 2012.1.
- "P2004.035.PDM.PE.PL-02_0-2.1.pdf" - Peça desenhada onde se encontra representado o limite administrativo de município com a seguinte legenda: "Limite de Concelho", não fazendo referência à versão da CAOP utilizada.
- "P2004.035.PDM.PE.PL-02_0-2.2.pdf" - Peça desenhada onde se encontra representado o limite administrativo de município com a seguinte legenda: "Limite de Concelho", não fazendo referência à versão da CAOP utilizada.
- "P2004.035.PDM.PE.RG_0.pdf" - Regulamento Proposta do Plano (Dez 2012) - Este documento refere que o PDM abrande o território municipal de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2012.1.

REN

"REN exclusão.pdf" - Peça desenhada onde se encontra representado o limite administrativo de município com a seguinte legenda: "Limite de Concelho (CAOP) ", não fazendo referência à versão.

RAN

"RAN exclusão.pdf" - Peça desenhada onde se encontra representado o limite administrativo de município com a seguinte legenda: "Limite de Concelho (CAOP) ", não fazendo referência à versão.

3.2 As peças desenhadas mais uma vez não foram enviadas em formato vetorial, pelo que não é possível comparar convenientemente os limites administrativos utilizados com os constantes na CAOP 2012.1.

3.3 Informa-se que o sistema de referência associado à cartografia de base das peças desenhadas é o Hayford Gauss - Datum 73, diferente do sistema de referência associado à CAOP 2012.1, pelo que esta deverá ser solicitada à DGT naquele sistema de referência. Chama-se a atenção para as incorreções na legenda das peças desenhadas relativamente ao sistema de referência.

3.4 Relativamente à origem dos limites administrativos das freguesias deste Município, informo que não há nada a acrescentar ao já mencionado, dado que não ocorreram alterações nos limites administrativos desde a CAOP V2.0 publicada em julho de 2003.



Nossa ref^a/Our ref.:
DSRPC-DRF
Of. N3:
035/2013
2013-01-16

Mais se informa que o parecer da DGT é desfavorável, até que sejam resolvidas as questões de caráter técnico e legais atrás referidas.

O representante da Direção Geral do Território na 4^a Reunião da Comissão de Acompanhamento é o Eng.º Manuel Reis, Chefe da Delegação Regional do Centro da DGT, em Castelo Branco.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora dos Serviços de Regulação, Planeamento e Comunicação

(Luísa Esmeriz)

ANEXO: Listagem das coordenadas dos Vértices Geodésicos da área geográfica do PDM de Manteigas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



Direção-Geral do Território

Direção de Serviços de Geodesia e Informação Geográfica

Coordenadas dos vértices geodésicos da área geográfica do PDM de Manteigas,
no sistema de referência Hayford-Gauss Datum 73.

Folha da SCN50K	NOME	Ord	Tipo	Coordenadas Hayford- -Gauss Datum 73		Alt. Ortom. Topo (m)	Alt. Ortom. Base (m)
				M (m)	P (m)		
17-D	AZINHA	3	BOLEMBREANO	56933,86	84972,05	1274,56	1272,04
17-D	CERRO DO GATO	2	BOLEMBREANO	59274,85	88342,00	1224,88	1221,99
17-D	CHÃO DAS BARCAS	3	BOLEMBREANO	49740,27	83415,64	1357,60	1355,14
17-D	CONTENDA	3	BOLEMBREANO	58808,14	81051,90	683,39	680,90
17-D	CORREDOR DE MOUROS	3	PIL. S/CIL.=CIL.S/CIL	54382,30	85800,36	1303,71	1301,23
17-D	FRAGA DA BATALHA	3	BOLEMBREANO	51512,81	84595,97	1281,61	1279,10
17-D	SÃO LOURENÇO	3	BOLEMBREANO	52785,61	82635,69	1178,65	1175,69
20-B	CABEÇO DO MOREIRA	3	BOLEMBREANO	53866,66	79684,71	1199,70	1197,24
20-B	CABEÇO DO SOUTO	3	BOLEMBREANO	52736,98	78219,14	1288,19	1285,73
20-B	CURRAL DA NAVE	3	BOLEMBREANO	51125,03	77811,65	1459,95	1457,49
20-B	CURRAL DO MARTINS	3	BOLEMBREANO	46534,65	77642,78	1724,19	1721,23
20-B	CURRAL DO VENTO	2	BOLEMBREANO	50568,65	72325,61	1659,28	1656,33
20-B	PIORNAL	3	BOLEMBREANO	46476,65	75935,72	1757,88	1755,34
20-B	POIOS BRANCOS	3	BOLEMBREANO	48823,01	73839,97	1706,83	1704,31



Exmº Senhor Presidente

Comissão de Acompanhamento da Revisão do
Plano Diretor Municipal de Manteigas

Exmº Senhor,

Na sequência da convocatória para a realização da 4ª Reunião Plenária da CA da Revisão do PDM de ~~2014~~^{Manteigas}, e após análise dos documentos apresentados à discussão, no âmbito da ordem de trabalhos, somos a dizer o seguinte:

1. No que diz respeito à Planta de Condicionantes deverá ser retirada da mesma os Sítios Arqueológicos, uma vez que, não se tratando de Património Classificado, não geram qualquer servidão administrativa. Assim este património arqueológico deve ser representado e identificado na Planta de Ordenamento.
2. No que diz respeito ao Regulamento deve o mesmo contemplar:
 - a) Normas relativas à salvaguarda, proteção, conservação do Património Arqueológico. Estas normas condicionantes incluídas no regulamento deverão ter um carácter gradativo, correspondente aos zonamentos definidos na cartografia;
 - b) Deverá ainda referir que, nos termos da lei, os achados arqueológicos fortuitos serão comunicados às entidades municipal e estatal responsáveis pelo património ou à autoridade policial.
3. Por fim alerta-se para o facto de o artigo 38, nº 2 do Regulamento remeter, certamente por lapso, para o Anexo I, quando deveria remeter para o Anexo II (ainda em elaboração e em relação ao qual reservamos a emissão do nosso parecer para quando este documento estiver finalizado), lapso este que importa corrigir.

Assim, e face ao exposto, emitimos parecer Favorável Condicionado à correção das questões atrás mencionadas.

A representante efetiva da DRCC

Babel Almeida

entrelinha: "Manteigas"
Tracce - "Leia"



DOC. 8

From: Joaquim Luis da Costa Gomes <dpot@mun-guarda.pt>
To: Zulmira Duarte <zulmira...snip...Borges
<luis.borges@ccdrc.pt>
Subject: 4ª Reunião da CA do PDM de Manteigas

À CCDRC

Dando cumprimento ao solicitado na convocatória relativa à 4ª reunião da CA da revisão do PDM de Manteigas, e tendo procedido à análise da documentação de suporte à referida reunião, venho por este meio, na qualidade de representante designado do Município da Guarda na referida CA, informar desde já não ter qualquer reparo a fazer aos documentos presentes, razão pela qual não se vê qualquer inconveniente à sua aprovação.

Com os meus melhores cumprimentos

Joaquim Luís da Costa Gomes, Arqtº

Director do Departamento de Planeamento, Urbanismo e Obras
(em regime de substituição)



Câmara Municipal da Guarda
Praça do Município
6301-854 GUARDA
T 271 220 240
F 271 220 280

www.mun-guarda.pt

Revisão do PDM de Manteigas

Quadro 1 – Análise da Proposta de Perímetros Urbanos e da Proposta de Exclusão de Áreas de REN, pela CCDRC

Propostas da Câmara Municipal		Apreciação da CCDRC							
		Retificação das áreas de exclusão da REN	Aos perímetros Urbanos	À exclusão de áreas da REN					
Perímetros Urbanos - Identificação -	Expansão /redução	ID	Área (ha)	Parecer	Obs.	Parecer	Critério	Obs.	
Manteigas	ampliação	C 1	C1A	0.70	Favorável	Área inserida em perímetro urbano em vigor, abrangendo algumas edificações existentes fora do mesmo	Favorável	1	---
			C1B	0.05	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
		C 3		0.03	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
		C 4	C4A	0.20	Favorável	---	Favorável	1	Passar a E
			C4B	0.00	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
		C 5	C 5A	0.44	Favorável parcial	Reconfigurar área, quanto à profundidade do perímetro urbano, de forma a possibilidade uma frente de edificação e não mais do que isso (30 m?)	Favorável parcial	8 e 4	Aceitar apenas parte da área necessária à possibilidade de edificação na frente urbana. Reconfigurar área
			C 5B	0.13	Favorável	---	Favorável	1	---
		C 7		0.36	Favorável	Linha de água em perímetro urbano.	Desfavorável.	7	
			C9A	0.00	Favorável	---	Desfavorável	7	
			C9B	0.00	Favorável	---	Desfavorável	7	
			C9C	0.01	Favorável	---	Desfavorável	7	
		C 11		1.33	Favorável	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Aceitar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada
		C13		2.14	Favorável	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Aceitar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada
		C 14		2.73	Favorável	---	Favorável	1	Perímetro urbano existente e Indústria existente.
		C16		0.04	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.

Revisão do PDM de Manteigas

Quadro 1 – Análise da Proposta de Perímetros Urbanos e da Proposta de Exclusão de Áreas de REN, pela CCDRC

Propostas da Câmara Municipal			Apreciação da CCDRC						
Perímetros Urbanos - Identificação -	Expansão /redução	Exclusão de área de REN	Retificação das áreas de exclusão da REN		Aos perímetros Urbanos		À exclusão de áreas da REN		
			ID	Área (ha)	Parecer	Obs.	Parecer	Crítério	Obs.
Manteigas	C16	C16B	0.37	Favorável parcial	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Aceitar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	
	C16	C16C	0.19	Favorável parcial	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	(Indústria existente em C16D)	
	C16	C16D	0.34	Favorável parcial	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Aceitar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	
	C16	C16E	0.23	Favorável parcial	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Aceitar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	
	C16	C16F	0.12	Favorável parcial	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.	
	C16	C16G	0.00	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.	
	C16	C16H	0.01	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.	
	C16	C16I	0.02	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.	
	C16	C16J	.000	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.	
	C16	C16K	0.00	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.	
	C20			0.01	Favorável	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.

Revisão do PDM de Manteigas

Quadro 1 – Análise da Proposta de Perímetros Urbanos e da Proposta de Exclusão de Áreas de REN, pela CCDRC

Propostas da Câmara Municipal		Apreciação da CCDRC								
Perímetros Urbanos - Identificação -	Expansão /redução	Exclusão de área de REN	Retificação das áreas de exclusão da REN		Aos perímetros Urbanos	À exclusão de áreas da REN				
			ID	Área (ha)		Parecer	Obs.	Parecer	Critério	Obs.
Manteigas	C 21			0.01	Favorável	---	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
	C23		C23A	0.11	Desfavorável	---	---	Desfavorável	2 e 10	ZAC + AMI Vai para cima da ZAC
	C23		C23B	0.01	Desfavorável	---	---	Desfavorável	2 e 10	ZAC + AMI Vai para cima da ZAC
	C 23		C23C	0.18	Favorável parcial	---	---	Favorável parcial	9	Aceitar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada
	C23		C23D	0.06	Favorável parcial	---	---	Favorável parcial	9	
	C 26		C26A	0.01	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde	---	Desfavorável	7	O LCA não é excluído de REN.
			C26B	0.08	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	---	Desfavorável	7	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
			C26C	0.00	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	---	Desfavorável	7	O LCA não é excluído de REN.
			C26D	0.11	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	---	Desfavorável	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
			C26D	0.11	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	---	Desfavorável	7	O LCA não é excluído de REN.
			C26E	0.00	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	---	Desfavorável	7	O LCA não é excluído de REN.
			C26F	0.00	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	---	Desfavorável	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
			C26G	0.00	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	---	Desfavorável	7	O LCA não é excluído de REN.
			C26G	0.00	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	---	Desfavorável	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.

Revisão do PDM de Manteigas

Quadro 1 – Análise da Proposta de Perímetros Urbanos e da Proposta de Exclusão de Áreas de REN, pela CCDRC

Propostas da Câmara Municipal		Apreciação da CCDRC								
Perímetros Urbanos - Identificação -	Expansão /redução	Exclusão de área de REN	Retificação das áreas de exclusão da REN		Aos perímetros Urbanos		À exclusão de áreas da REN			
			ID	Área (ha)	Parecer	Obs.	Parecer	Critério	Obs.	
Manteigas			C26H	0.00	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	Desfavorável	7	O LCA não é excluído de REN.	
		C 28		0.07	Favorável parcial	Deverá ficar em espaço verde e ser redefinida fronteira com espaço Residencial.	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.	
		C 30		1.28	Favorável parcial	Compromisso em perímetro urbano em vigor, identificado em cartograma. Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável	9	Acerto de delimitação da REN em área adjacente a perímetro urbano em vigor, onde existe compromisso destinado à criação de área de equipamento (pequenas edificações de apoio a lazer em parque/jardim), anterior à delimitação das zonas ameaçadas por cheias do rio Zêzere. Manchas E20 e 21 são adjacentes e complementares à mancha C30 já comprometida com o mesmo uso. Aceitar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	
		E 1		5.19	Favorável	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório	Favorável	1	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório	
		E2		0.73	Favorável	---	Favorável	1	---	
		E 3		0.92	Favorável	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório	Favorável	1	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório	
		E4		E 4A	0.18	Favorável	---	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.
				E 4B	0.05	Favorável	---	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.
		E 5			0.42	Favorável	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório	Favorável	1	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório

Revisão do PDM de Manteigas

Quadro 1 – Análise da Proposta de Perímetros Urbanos e da Proposta de Exclusão de Áreas de REN, pela CCDRC

Propostas da Câmara Municipal		Apreciação da CCDRC							
Perímetros Urbanos - Identificação -	Expansão /redução	Exclusão de área de REN	Aos perímetros Urbanos		À exclusão de áreas da REN				
			Retificação das áreas de exclusão da REN ID	Área (ha)	Parecer	Obs.	Parecer	Critério	Obs.
Manteigas		E 6		0.95	Favorável	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório	Favorável	1	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório
		E 7		0.23	Favorável	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório	Favorável	1	Existem alguns compromissos identificados cartograficamente/relatório
		E 8		1.66	Favorável parcial	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Reconfigurar área, abrangendo apenas as construções existentes
		E 9		12.52	Favorável parcial	Não se encontra Justificação para a totalidade da área, uma vez que existe bastante espaço livre, pelo que se entende adequado a reconfiguração do perímetro urbano apenas até à estrada (que atravessa longitudinalmente a área na direção Este-Oeste sensivelmente a meio da mancha).	Favorável parcial	1 parcial (a sul da estrada)	Aceitar parcialmente – a Sul da estrada. A restante área carece de adequada fundamentação.
		E 10		0.24	Favorável	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Coincidente com perímetro urbano em vigor. Aceitar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada
		E 11		0.82	Favorável	---	Favorável	1	---
		E 20		0.61	Favorável parcial	Compromisso identificado em cartograma. Devem ser identificadas na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável	9	Acerto de delimitação da REN em área adjacente a perímetro urbano em vigor, onde existe compromisso destinado à criação de área de equipamento (pequenas edificações de apoio a lazer em parque/jardim), anterior à delimitação das zonas ameaçadas por cheias do rio Zêzere. Manchas E20 e 21 são adjacentes e complementares à mancha C30 já comprometida com o mesmo uso.
		E 21		0.02	Favorável parcial		Favorável	9	Acetar, ficando no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada

Revisão do PDM de Manteigas

Quadro 1 – Análise da Proposta de Perímetros Urbanos e da Proposta de Exclusão de Áreas de REN, pela CCDRC

Propostas da Câmara Municipal		Apreciação da CCDRC								
Perímetros Urbanos - Identificação -	Expansão /redução	Exclusão de área de REN	Retificação das áreas de exclusão da REN		Aos perímetros Urbanos	À exclusão de áreas da REN				
			ID	Área (ha)		Parecer	Obs.	Parecer	Critério	Obs.
Sameiro	C 8		C8A	0.09	Favorável	---	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.	
			C8B	0.03	Favorável	---	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.	
	C 15		C 15A	0.16	Favorável parcial	Aceitar o perímetro parcialmente, apenas na área edificada. Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	Favorável parcial	9	Aceitar parcialmente – apenas na área edificada –, ficando no entanto esta condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada	
			C 15B	0.79	Favorável parcial		Favorável parcial	9		
	C 22				0.10	Desfavorável	Retificar limite em conformidade, excluindo esta mancha	Desfavorável	4 e 10	Não se verifica a existência de qualquer construção. Deverá passar a E
	C 25				0.03	Favorável parcial	---	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.
	E 14				0.03	Favorável parcial	---	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
	E 15				0.22	Favorável parcial	---	Desfavorável	2	---
	E 15			E 15B	0.03	Desfavorável	Delimitar o perímetro urbano até às manchas 15, 16 e 17. Existe muita área livre	Desfavorável	2	---
	E 17				0.31	Desfavorável	Delimitar o perímetro urbano até às manchas 15, 16 e 17. Existe muita área livre	Desfavorável	2	---
	E 19				2.87	Favorável parcial	Limitar o perímetro urbano a Este, deixando de fora a área mais declivosa e próxima da linha de água	Favorável parcial	10	Reduzir cerca de 8 metros lineares em relação à proposta

Revisão do PDM de Manteigas

Quadro 1 – Análise da Proposta de Perímetros Urbanos e da Proposta de Exclusão de Áreas de REN, pela CCDRC

Propostas da Câmara Municipal				Apreciação da CCDRC				
Perímetros Urbanos - Identificação -	Expansão /redução	Exclusão de área de REN	Retificação das áreas de exclusão da REN ID	Aos perímetros Urbanos		À exclusão de áreas da REN		
				Parecer	Obs.	Parecer	Crítério	Obs.
Relvada Reboleira (UOPG 4)	C 2		0.71	Não é Perímetro urbano	UOPG para PIER	Desfavorável	6	
	C 6		2.7	Não é Perímetro urbano	UOPG para PIER	Desfavorável	6	
	C 19		0.03	Não é Perímetro urbano	UOPG para PIER	Desfavorável	6	
	C 19		0.00	Não é Perímetro urbano	UOPG para PIER	Desfavorável	6	
	C 19		0.42	Não é Perímetro urbano	UOPG para PIER	Desfavorável	6	Estão enquadradas numa UOPG, pelo que a sua apreciação apenas terá oportunidade aquando da elaboração do respetivo Plano de Pormenor.
	C 24		0.80	Não é Perímetro urbano	UOPG para PIER	Desfavorável	6	
	C 24		1.60	Não é Perímetro urbano	UOPG para PIER	Desfavorável	6	
	C 29		0.90	Não é Perímetro urbano	UOPG para PIER	Desfavorável	6	

Revisão do PDM de Manteigas

Quadro 1 – Análise da Proposta de Perímetros Urbanos e da Proposta de Exclusão de Áreas de REN, pela CCDRC

Propostas da Câmara Municipal		Apreciação da CCDRC						
Perímetros Urbanos - Identificação -	Expansão /redução	Exclusão de área de REN	Retificação das áreas de exclusão da REN		Aos perímetros Urbanos	À exclusão de áreas da REN		
			ID	Área (ha)		Parecer	Obs.	Parecer
Vale de Amoreira	C 10	C 10A	064	Favorável	---	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.
	C 10	C 10B	0.08	Favorável	---	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.
	C 17	C 17A	0.06	Favorável	Não há necessidade de ficar na Planta de Ordenamento como "Zona inundável", uma vez que se localizam acima da estrada (consolidada e estável) do outro lado na linha de água.	Favorável	8	---
	C 17	C 17B	0.02	Favorável	Não há necessidade de ficar na Planta de Ordenamento como "Zona inundável", uma vez que se localizam acima da estrada (consolidada e estável) do outro lado na linha de água.	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
	C 17	C 17C	0.00	Favorável	Não há necessidade de ficar na Planta de Ordenamento como "Zona inundável", uma vez que se localizam acima da estrada (consolidada e estável) do outro lado na linha de água.	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
	C 18	C 18A	0.02	Favorável	Não há necessidade de ficar na Planta de Ordenamento como "Zona inundável", uma vez que se localizam acima da estrada (consolidada e estável) do outro lado na linha de água.	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
	C 18	C 18B	0.01	Favorável	Não há necessidade de ficar na Planta de Ordenamento como "Zona inundável", uma vez que se localizam acima da estrada (consolidada e estável) do outro lado na linha de água.	---	13	Eliminar proposta de exclusão por desnecessária – vai ser retificada REN Bruta.
	C 27		0.00	Favorável	---	Desfavorável	7	LCA não é excluído da REN.
	E 12		0.31	Favorável	---	Favorável	14	Acerto entre REN e Perímetro urbano
	E13		0.42	Favorável	---	Favorável	14	Acerto entre REN e Perímetro urbano
	C 12		0.63	Favorável	Deve ser identificada na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada.	Favorável	9	Área já edificada, ficando, no entanto, condicionada à sua demarcação na Planta de Ordenamento como Zona Inundável e devidamente regulamentada

Handwritten signature and initials



AK
H. Paiz
J
B

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ATA DA REUNIÃO SETORIAL AFN / ICNB / CCDRC

2012-06-21

ENTIDADES:

- AFN – Autoridade Florestal Nacional
- ICNB _ Instituto de Conservação da natureza e da Biodiversidade
- CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DATA: 21/Junho/2012 – Início: 11horas; Fim: 14horas

LOCAL: Câmara Municipal de Manteigas

PRESENCAS: Vereador e Técnicos da Câmara Municipal, Técnicas da Equipa de Revisão do PDM, representantes das três Entidades, conforme Folha de Presenças anexa.

ORDEM DE TRABALHOS:

Sistematização de temas inerentes à Planta de Ordenamento, apresentados na sequência da última Reunião Plenária decorrida a 04/Agosto/2011, em matérias acometidas às Entidades presentes

1. Desenvolvimento dos trabalhos

Foram abordadas e desenvolvidas as seguintes temáticas, com considerandos das três Entidades, com as conclusões apresentadas sintetizadas em seguida. -----

_ Reserva Ecológica Nacional (REN)

O Eng^o João Gabriel, da CM, transmitiu à CCDRC a decisão da Autarquia em solicitar a esta Comissão de Coordenação a elaboração da delimitação da Carta da REN para efeitos de Revisão do PDM. Ficou estabelecido a Eng^a Zulmira Duarte transmitir esta opção da CM, referindo que, em função dos compromissos assumidos, internamente serão estimados a data de início e o prazo de elaboração, sendo no entanto a delimitação elaborada em coordenação com a CM e que esta deverá disponibilizar elementos base, nomeadamente cartografia, informação e levantamentos relativos a algumas tipologias de REN, como sejam as “Zonas ameaçadas por cheias”. -----

_ Na Planta de Ordenamento:

- Reduzir áreas de E. Florestal de Conservação, mas manter as áreas de Azevinho e Azinheira;
- Retirar E. Florestal de Produção.
- Falta identificar a área e a categoria de Vale do Rossim.



- A designação “Espaço de usos múltiplos” deverá ser retificada para “Espaço de usos múltiplos agrícola e florestal”.
- A designação “Espaço de recreio ambiental” deverá se retificada para terminologia mais adequada, nomeadamente “Espaço de recreio e valorização ambiental”.
- Ponderar as áreas e localizações propostas para “Espaços afetos a atividades industriais” - i) manter a proposta atual, ii) localizar na reta da Pedreira de S. Gabriel e iii) localizar de forma dispersa pelos espaços urbanos do concelho -, nomeadamente, quanto às utilizações permitidas pelo disposto no Artº18º do Decreto Regulamentar 11/2009, de 29/05.
- A Estrutura Ecológica deverá ser transversal aos Solos Urbanos e Rurais, sendo que em solo Urbano deverá corresponder à categoria “Espaços verdes”.
- No “Solo Urbano” falta a definição das Categorias Funcionais, situação que será discutida em reunião própria.
- Deverão ser ponderadas as áreas propostas como “Solo urbanizável”, nomeadamente, em vertentes muito acentuadas (Sameiro), cuja opção deverá ser devidamente justificada, tendo-se ainda em consideração que estas terão que ser programadas, implicando a sua concretização a elaboração de PP/PU.
- O corredor ecológico do PROFBIN deverá ser integrado na Estrutura Ecológica Municipal (EEU), não sendo adequado apresentar-se diferenciado nesta planta. A EEM diferenciada por tipologias deverá ser apresentada noutra planta autónoma.
- **Espaço afeto a atividades industriais (de Leandres)** – A CM vai novamente ponderar este Espaço e estudar alternativas possíveis de localização, até porque, e conforme confirmado pela Engª da CCDRC, nesta categoria de espaço, em Solo Rural, apenas seriam permitidas atividades industriais diretamente ligadas às utilizações agrícolas, florestais ou exploração mineira, conforme Artº73º do RJGT.
Além disso, esta proposta de categoria não está em conformidade como Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE) que define aquela área como “Proteção III”.
- **Perímetro Urbano na zona de S. Sebastião** – O perímetro urbano, na zona de S. Sebastião, deverá ser retificado, devendo ser Solo Rural – mata – junto ao campo de futebol, de acordo com o referido pela AFN.
- **Espaço de Ocupação Turística – O espaço T2** – Relva da Reboleira – só será aceite pelo ICNB, desde que esteja coerente com a área definida no POPNSE. O espaço T3 terá que ser verificado e validado pelo ICNB.
- **Espaços Destinados a Equipamentos** – Deverão ser diferenciados, em Planta de ordenamento e em regulamento, cada um dos espaços: - Covão da Metade; - Torre (retificar limites em acordo com POPNSE); - Covão da Ponte (idem, quanto aos limites).
- Atenção à data da versão da peça desenhada. -----

Na Planta de Condicionantes:

- Retificar limites de Azevinho e de Azinheira, e diferenciar a representação gráfica (tramas).
- As “Áreas abrangidas pelo regime florestal” encontram-se delimitadas por excesso. Estão a incluir os Baldios que, não deverão constar nesta planta, conforme refere a AFN.



- As “Zonas húmidas de importância internacional da convenção de Ramsar” não têm transposição da Diretiva para a legislação nacional, pelo que não necessita ser apresentada como Condicionante. Ponderar a inclusão em EEM.
- No Património Cultural, retirar o nº6 – Ferro _Jardim Público. Só o nº1 – Casa das Obras, é que se encontra publicado em Diário da República.
- Nas Infraestruturas, retirar o “Corredor para transporte mecânico”, uma vez que ainda não existe.
- Atenção à data da versão da peça desenhada. -----

_ Rede de Faixa de Gestão de Combustíveis

Referido pela AFN:

- A “Rede primária” em Manteigas encontra-se definida, pelo que deverá ser apresentada como polígono;
- A estrada que é “caminho florestal” deverá ser designada como tal. -----

_ RAN – Reserva Agrícola Nacional

A representante do ICNB transmitiu que não vai ser promovido o procedimento de retificação da RAN no POPNSE que, nas peças gráficas deste se encontra com delimitação diferente das plantas dos PDM. Acrescentou que o Plano Especial publicado pela RCM nº83/2009, de 09/Setembro, não fomentou nem teve intenção de fomentar alteração à delimitação da RAN dos Municípios, pelo que, vigora a RAN dos respetivos PDM. Assim, na Revisão do PDM de Manteigas, deverá ser utilizada a RAN do PDM em vigor e que coincide com a disponibilizada pela entidade da tutela, a DRAPC. -----

2. Conclusões

As Entidades AFN e ICNB comprometeram-se a disponibilizar à Câmara Municipal elementos relativos às temáticas tratadas, nomeadamente retificação de limites de espaços do Plano do Parque – POPNSE – pelo ICNB, e limites de áreas de Azevinho e azinheira, pela AFN. -----

Nada mais havendo a acrescentar, foi dada por encerrada a reunião pelas catorze horas. -----

Manteigas, 21 de Junho de 2012

Câmara Municipal

Dr. Marco Veiga (Vereador)

Eng. João Gabriel (Técnico CM)

Eng.ª Patrícia Ferreira (Técnica CM)



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Câmara Municipal

Eng.º Pedro Lucas (Técnico CM)

Arqt.º Marta Falcão (Equipa Técnica)

Arqt.º Ana Proença (Equipa Técnica)

Arqt.º Tiago Guerreiro (Equipa Técnica)

CCDRC

Eng.ª Zúlmira Duarte

CCDRC (DSR Guarda)

Eng.º Luís Borges

Autoridade Florestal Nacional

Eng.ª Cláudia Salgueiro

Eng.º Carlos Sequeira

Instituto de Conservação da Natureza e da
Biodiversidade, IP

Arqt.º Maria da Paz Moura

Arqt.º Maria Teresa Dantas

ZD/LB

Proposta de **delimitação da Reserva Ecológica Nacional** do concelho de **Manteigas**

Declaração do Município de Manteigas concordando com a proposta de delimitação da REN, realizada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

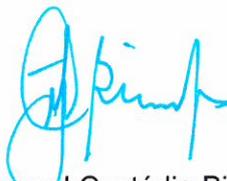
Declaração

JOSÉ MANUEL CUSTÓDIA BISCAIA, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, DECLARA, para os devidos efeitos e em representação do Município de Manteigas, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506632946, com sede na Rua 1º de Maio em Manteigas que, concorda com a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, realizada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro, no âmbito da revisão do Plano Director Municipal de Manteigas.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, emito a presente declaração autenticada com selo branco em uso nestes serviços.

Paços do Município de Manteigas, Março de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



José Manuel Custódia Biscaia